

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 50

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 23.573, de 12 de dezembro de 1933.
- Decreto n. 23.798, de 24 de janeiro de 1934.
- Decreto n. 23.924, de 23 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.926, de 26 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.931, de 26 de fevereiro de 1934.
- Decreto n. 23.933, de 27 de fevereiro de 1934.
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 26 de fevereiro.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 19 de fevereiro.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 de fevereiro.
- Ministério da Agricultura — Decretos de 22 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.
- Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário e da Inspeção de Águas e Esgotos.
- Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.
- Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
- Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
- Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas, de Produção Mineral e de Plantas Têxteis.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Inspeção de Seguros.
- Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

NUMERAÇÃO DE DECRETOS

N. R. — A partir do mês de novembro do ano próximo findo houve, na numeração dos decretos, um salto de cem números, deixando, assim, a partir do de n. 23.349, de ser observada e seguida, pelo que, e para os devidos fins, é feita, de ordem superior, a presente nota.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23. 573 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1933

Autoriza Afonso Ferreira Paulino, sem privilégio, a adquirir ou arrendar a "Fazenda da Rocinha", de propriedade de João André da Costa, e a "Fazenda do Bom Sucesso", de propriedade do Dr. Francisco Coelho Duarte Baduró Junior, ambas no município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para a pesquisa e exploração de ouro aluvionar, e bem assim a organizar sociedade para exploração dos contratos que obtiver.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuída pelo art. 1º do decreto n. 49.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo

em vista o art. 1.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica Afonso Ferreira Paulino autorizado, sem privilégio, a adquirir ou arrendar a "Fazenda da Rocinha", de propriedade de João André da Costa e a "Fazenda do Bom Sucesso", de propriedade do Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró Junior, ambas situadas no município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para a pesquisa e exploração dos contratos que obtiver, nas seguintes condições:

1.º, o prazo para a celebração dos contratos é de seis meses, contados da data deste decreto;

II. contratados que sejam os terrenos minerais, os concessionários apresentarão ao Ministério da Agricultura certidões dos respectivos contratos, juntando mapa que localize as áreas contratadas e relação das mesmas expressas em hectares, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados, para efeito determinado no art. 2.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

III, o prazo para a organização da sociedade é de um ano, contado da data deste decreto, devendo ser submetidas previamente a aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fiducias dêsse capital, reservados, no mínimo, 60 % ao capital brasileiro;

IV. Todo o ouro extraído deverá ser cedido ao Governo Federal mediante pagamento em moeda corrente do país, ao câmbio do dia sobre Londres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 7.049 — 28-2-934 — 49\$000)

DECRETO N. 23.798 — DE 24 DE JANEIRO DE 1934

Aprova as plantas para as instalações acessórias do aeroporto do Rio de Janeiro, feitas pelo Sindicato Condor Limitada, para abrigo, reparação e abastecimento de seus aviões.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que requereu a sociedade brasileira Sindicato Condor Limitada, concessionária de linhas aéreas regulares, ex-vi dos decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; e de acordo com o decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, que regula a execução dos serviços aeronáuticos civis, e os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas, na conformidade do artigo 31, parágrafo único, alínea a, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, as plantas que com este baixam, rubricadas pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para as instalações acessórias do aeroporto do Rio de Janeiro, feitas pelo Sindicato Condor Limitada, na Ponta do Cajú, para abrigo, reparação e abastecimento de suas aeronaves.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C-7.058-28-2-934-30\$600)

DECRETO N. 23.924 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1934

Autoriza o reconhecimento de despesas realizadas pelo Estado de Pernambuco à conta da renda do porto de Recife

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo às razões apresentadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o reconhecimento das despesas feitas pelo Estado de Pernambuco com a construção da avenida de Boa Viagem e outras obras que o Estado tenha executado até 31 de dezembro de 1930 por conta da renda do porto de Recife e que forem devidamente justificadas em tomada de contas a ser procedida, até a importância de 9.649:280\$597 (nove mil seiscentos e quarenta e nove centos duzentos e oitenta mil quinhentos e noventa e sete réis), debitada ao Estado pela referida renda na última tomada de contas.

Art. 2.º As tomadas de contas dos anos de 1931 a 1933 serão processadas na mesma conformidade das anteriores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.926 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1934

Considera reservistas de 3.ª categoria os atiradores dos tiros de guerra e escolas de instrução militar

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que não foi feito, durante o ano de 1932-1933, e em tempo oportuno, o fornecimento de armamento e munição a determinadas Escolas de Instrução Militar e Tiros de Guerra, a cujos atiradores, entretanto, foi ministrada toda a instrução regulamentar, excetuadas apenas as partes referentes a instrução com arma e prática de tiro;

Que nenhuma responsabilidade coube aos mesmos atiradores, cujos interesses devem ser salvaguardados, tanto mais que, embora frequentassem, durante todo o ano, aqueles centros de formação de reservistas, não tiveram, em consequência do supracitado motivo, seu aprendizado completo;

Que, finalmente, é inoportuna a prorrogação da época dos exames, decreta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1.º São considerados reservistas de 3.ª categoria, excepcionalmente, os atiradores dos tiros de guerra e escolas de instrução militar, aos quais, durante o ano de 1932-1933, foi ministrada toda a instrução regulamentar, excetuadas apenas as partes de prática de tiro e instrução com arma, por não ter sido fornecido aos ditos centros de formação de reservistas o necessário armamento e munição.

Parágrafo único. A qualidade de reservista só será concedida aos que puderem obtê-la sem infração do disposto no § 3.º do art. 105 do regulamento do serviço militar, o qual deverá ser aplicado como se os exames tivessem se realizado nas épocas regulamentares.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Pedro de Góes Monteiro.

DECRETO N. 23.931 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1934

Modifica os arts. 9.º, 17, 25, 34 e 196, do regulamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. A partir da presente data serão observados os arts. 9.º, 17, 25, 34 e 196, do regulamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pelo decreto número 16.274, de 20 de dezembro de 1923, com as seguintes modificações:

Art. 9.º As vagas de capitão e 1.º tenente combatentes serão preenchidas dois terços por merecimento e um terço por antiguidade, e as de 2.º tenente pelos aspirantes a oficial e sargentos, respeitadas as disposições do decreto n. 19.932, de 29 de abril de 1931, obedecendo-se o princípio de merecimento, só podendo, porém, ser promovidos os de uma turma, depois de promovidos os da turma anterior, salvo se aos que porventura restarem desta turma faltar algum dos requisitos do art. 17.

Parágrafo único. Sómente poderão ser promovidos por merecimento os oficiais que possuírem o curso de aperfeiçoamento.

Art. 17. São condições para promoção ao posto de segundo tenente:

- c) ter, no máximo, 35 anos de idade;
- b) ter mais de seis anos de serviço no Corpo;
- c) terem os sargentos que completaram o curso da E. S., anteriormente ao decreto n. 19.932, de 29 de abril de 1931, um período de sargenteação com aproveitamento;
- d) ter o curso da Escola para sargentos;
- e) não ter cometido transgressão disciplinar grave no decurso dos últimos dois anos;

N. 81.110 de 1933 — D. Georgina de Matos Braga, solicitando pagamento de pensões. — Nada havendo a deferir, arquivase.

Dia 27

N. 12.337 de 1934 — D. Aurélia Simas Barbedo e outra, pedindo certidão. — Habilitem-se nos termos do art. 270 do Código de Contabilidade.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de fevereiro de 1934

Processos:

N. 68.599-33 — Requerimento de 19 de junho de 1933, de Antônio Ciraucho Sobrinho, pedindo transferência para o nome de seu filho do terreno da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Satisfazer a exigência do parecer.

Dia 21

N. 7.337-34 — Requerimento de 27 de janeiro de 1934, de José Juliano Junior, pedindo uma faixa de terreno localizada próximo ao lugar denominado "Carlotinha", em Pinheiros. — Satisfazer o requerente a exigência da lei do Selo.

Dia 23

N. 8.743-34 — Requerimento de 6 de fevereiro de 1934, de D. Maria de Lourdes Faria, pedindo uma certidão da carta de aforamento do domínio útil do lote de terreno n. 62, sito à rua He-loisa Leal, na Urca. — Dê-se a certidão, depois de satisfeita a exigência do parecer.

Dia 14

Offícios:

Ao Sr. capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

N. 351 — Transmitindo, para o fim indicado no parecer constante de fls., da administração desta diretoria no Distrito Federal, o processo relativo ao aforamento pretendido por Uldorico Bezerra Cavalcanti, do terreno de marinha onde se acha edificado o prédio de sua propriedade, sito à praia da Bandeira n. 75, na ilha do Governador. (Processo n. 4.875-34.)

Dia 27

Ao Sr. intendente dos Palácios Presidenciais:

N. 454 — Comunicando, para o fim indicado no parecer da Sub-diretoria dos Serviços Administrativos e do Registro, por cópia apenas, que o Exmo. Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que dona Pulquéria Costa, lavadeira dos Palácios Presidenciais, havendo, por engano, recebido 700\$000 a mais em seus vencimentos, no período de 1 de janeiro a 31 de julho do mesmo ano, requer autorização do desconto mensal em sua folha de pagamento da quantia de 40\$000, até a indenização daquela importância, exarou, em data de 11 de novembro de 1933, o seguinte despacho: "Faça-se o desconto mensal de 50\$000." (Processo n. 69.720-30.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 455 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo relativo à novação de contrato de aforamento dos terrenos de acrescidos de marinha, sito à rua da

Municipalidade esquina da travessa Rui Barbosa, naquela Capital, pretendida pela The Pará Electric Railways and Lighting Company, Limited. (Processo n. 9.219, de 1934.)

Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 456 — Declarando, em resposta ao ofício sob n. 348, de 16 de outubro do ano próximo findo, que os documentos pedidos no mencionado ofício, não podem ser remetidos, de vés que há inteira conveniência para os serviços em que eles permanecerem arquivados nesta diretoria, mas que, em casos especiais, poderão ser fornecidas cópias desses documentos, convenientemente autenticadas, para poderem ser examinadas por outras repartições. (Processo número 68.760, de 1933.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 457 — Determinando a entrega, por cópia, dos documentos solicitados pela Secretaria da Agricultura daquele Estado, em solução ao assunto que foi objeto do ofício n. 1.002, de 14 de dezembro do ano findo, e devolvendo o processo que veio acompanhado do ofício acima referido. (Processo n. 87.634, de 1933.)

N. 458 — Devolvendo, para o fim indicado no parecer da Sub-diretoria dos Serviços Administrativos e do Registro, por cópia apenas, o processo relativo à doação de terreno naquela Capital, feita pela Municipalidade de Belo Horizonte à Fazenda Federal, para fins militares. (Proc. n. 23.393, de 1933.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 459 — Recomendando as necessárias providências, em referência ao assunto que foi objeto do ofício da Administração desta Diretoria naquele Estado, por cópia, apenas, afim de que seja satisfeita a exigência constante do parecer da Sub-diretoria dos Serviços Administrativos e do Registro desta Diretoria, junto por cópia. (Processo número 78.083, de 1933.)

Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

N. 460 — Declarando, em resposta aos telegramas ns. 23 e 27, respectivamente, de 26 de outubro e de 16 de dezembro do ano findo, que o processo a que o mesmo se refere não se encontra nesta repartição, conforme buscas procedidas nas sub-contadorias e arquivo desta diretoria. (Proc. 77.478-33.)

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 461 — Encaminhando o processo relativo ao requerimento de donas Abelina e Adélia Pinheiro da Rocha, pedindo concessão, em usufruto, da casa onde residem, sita à Avenida Cons. Furtado, naquela capital, pertencente à União, no sentido de que aquela repartição preste sobre o assunto as necessárias informações. (Proc. 66.942-33.)

Ao Sr. diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 462 — Remetendo as cópias da planta do terreno à Avenida Pasteur, onde deverá ser construído o edifício da Faculdade de Odontologia.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimento da Sociedade Anônima Empresa da Urca. — Satisfazer a requerente a exigência da Seção Administrativa, com relação ao foro em atraso. (Proc. n. 4.317-34.)

Requerimento do Sr. Oscar Passos. — Apresente o interessado certidão dos descontos feitos em os seus vencimentos de agosto de 1933 a janeiro do corrente ano, afim de ler andamento o processo. (Processo n. 83.800-33.)

Requerimento do Dr. Sílvio Weguelin de Abreu. — Afim de que possa ter o devido andamento o processo, apresente o requerente prova do pagamento de fóros. (Processo n. 53.705-29.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de fevereiro de 1934

Requerimentos:

N. 479 — Henry Walter Foy. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer: Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 6.035 — Francisco Vieira da Rocha. — Idem.

N. 5.966 — Teodorico Roteier Duarte. — Idem.

N. 5.967 — Hulha Brasileira Companhia Limitada. — Idem.

N. 404 — J. G. Stuebing. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 27.547 — João Ferreira da Silva. — Idem.

N. 25.449 — Alfredo M. de Abreu. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "padaria" a classificação do negócio de que se trata o lançamento de 1934, ficando mantido o valor locativo de 14.000\$000.

N. 23.236 — Joaquim Rodrigues de Carvalho. — Arqueve-se.

N. 22.121 — Ho Ham Ding. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 21.944 — Omarinho Marques. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 137\$700 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 21.314 — J. M. Santos. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6.800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 16.583 — José Conceição de Matos. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Em consequência, reconsidero o despacho de 14 do outubro de 1933, de fls. para torná-lo de nulo efeito.

N. 30.029 — Simões & Carvalho. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2.400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 27.022 — Standard Oil Company of Brasil. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 120.000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, a partir de 1933.

N. 4.116 — S. A. Comercial Auto Garage. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a Mateus Supino e Salvador Costalise, a cada um, a multa de 100\$000, mínimo da lei, e a Júlio de Sousa e Davi

Haguenam, a cada um, a de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.187 — A. M. Pinto & Comp. — Em face da informação e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 12.170 — Sá Pinho & Marques. — Idem.

Precatórios despachados:

Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Armando Augusto Ferreira. — Cumpra-se.

Juízo da 2ª Varz Federal, entrega de 370\$678, a favor do Dr. Omar Dutra. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 554\$550, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de fevereiro de 1934

Certidões:

N. 5.871 — L. Marques & Batista. — Certifique-se.

N. 5.926 — Valentim Pinto Rêlo. — Prove que tem ação em juízo.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 23 de fevereiro de 1934, às 13 horas e 45 minutos, a 122ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo Magalhães, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios F., Vicente de Paulo Galiez e Xisto Vieira F., membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando o Sr. Luiz Hermani F.

Aberta a sessão, depois de lida e aprovada a ata da sessão ordinária, realizada no dia 16 do corrente, foi aprovado, por proposta do Sr. Salgado Scarpa, um voto de profundo pesar pelo falecimento do rei Alberto, da Bélgica.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.088 — Banco Germânico da América do Sul — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Severiano. — Tomou-se conhecimento para dispensar a revalidação exigida e relevar 50 % da multa, de acordo com os ns. 3 e 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimemente.

N. 1.584 — Adão Pereira de Araújo — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Oto Gil. — Tomou-se conhecimento para anular o processo, a partir da decisão do coletor em diante, afim de que da mesma seja intimado o autuado e possa, querendo, recorrer para a Delegacia Fiscal, unânimemente.

N. 3.001 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais e B. Beker & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal, ex-officio — Relator, Sr. Oton de Melo, com vista do Sr. Jaime Severiano. — Deu-se provimento, em parte, para, referendo a decisão recorrida, considerar sujeitos a selo 17 avisos de crédito apreendidos e

impor a multa regulamentar aos autuados, com a obrigação de pagar o primeiro, a revalidação devida, unânimemente.

N. 4.617 — Domingos Cetrangoio — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unânimemente.

N. 1.743 — Hakimé & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Alberto Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fora do prazo legal, unânimemente.

N. 4.628 — Emilio Jung & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Oto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligência, unânimemente.

N. 2.966 — Ricardo Tavares — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Xisto Vieira F. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Tobias Rios F., Alberto Marques, Salgado Scarpa e presidente.

N. 1.882 — The National City Bank of New York e Companhia Comercial e Marítima. — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios F., com vista do Sr. Vicente Galiez. — Tomou-se conhecimento do recurso da Companhia Comercial e Marítima, para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimemente; e do da The National City Bank of New York, para excluir da codenação os papéis apreendidos e que não são avisos de crédito; relevar, por equidade, a multa sobre 56 avisos anteriores a 1926 e sobre os mesmos cobrar o selo simples; com relação aos demais avisos cobrar o selo simples e dispensar 50 % da multa respectiva, de acordo com os ns. 3 e 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932. Contra os votos do relator e dos Srs. Vicente Galiez, Francisco Magalhães e João A. Alves, os três últimos dispensavam do imposto e multa os avisos referentes a lançamentos englobados. O Sr. Oto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.278 — J. Ronchi & Irmãos e outros — Operações a termo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Alberto Marques, Sr. Tobias Rios F. — Tomou-se conhecimento para incabível o recurso e recomendar ao delegado fiscal que faça intimar os autuados da sua decisão, contra o voto do relator que não tomava conhecimento. O Sr. Oto Gil foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.652 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios F. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no artigo 1.025 da Tarifa, unânimemente.

N. 2.961 — Valdemar M. Herzog & Irmãos — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João A. Alves. — Deferiu-se o pedido de desistência, deixando-se de julgar o recurso, contra os votos dos senhores Alberto Marques e Francisco Magalhães.

N. 3.452 — Aires & Son — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pernambuco — Relator, Sr. Oton de Melo. — Tomou-se conhecimento para classificar no art. 523, sujeita à taxa de 8\$000 por quilo, unânimemente.

N. 36-R — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Pedido de reconsideração do acórdão n. 2.506 — Relator Sr. Oto Gil. — Indeferiu-se o pedido para manter o acórdão, unânimemente.

N. 1.366 — Pirelli S. A. — Companhia Nacional de Condutores Elétricos — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Alberto Marques. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no artigo 308, sujeita à taxa de \$300 por quilo, contra os votos do relator e dos senhores Oto Gil e presidente, que mandavam classificar no art. 328 da Tarifa, sujeita à taxa de 50 % "ad-valorem". O Sr. Jaime Severiano foi designado para dedir o acórdão.

Recurso com vista:

N. 2.400 — Ao Sr. Alberto Marques. Nota — O Sr. Vicente Galiez compareceu depois do julgamento do recurso n. 4.628 e retirou-se depois do de n. 1.278. O Sr. João Alves retirou-se também depois do de n. 2.961.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 24 de fevereiro de 1934

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" de 21-2-1934.

Sessão de 16 de fevereiro de 1934

N. 2.818 — C. Prats & Comp. — Valor de mercadoria — Alfândega de Pernambuco — Relator, Sr. João Alves. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 2.171 — John Jurgens & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Alberto Marques que tomava conhecimento para mandar classificar a mercadoria como produto químico do art. 328 da Tarifa, sujeita à taxa de 50 % "ad-valorem".

Este recurso foi omitido na publicação.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 24 de fevereiro de 1934. — O secretário, Orlando Baptista Bittencourt.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 26 de fevereiro de 1934, às 9 horas, a 179ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo Magalhães, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios F., Vicente de Paulo Galiez e Xisto Vieira F., membros do Conselho; o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. Luiz Hermani F. e Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão extraordinária realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

O expediente constou dos seguintes officios da Diretoria da Receita: ns. 73 e 74, de 23 do corrente, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos Acórdãos ns. 2.964 e 3.118, relativos aos recursos de Davidson Pullen & Comp. e da Aliança Comercial de Anilinas, de decisões da Alfândega desta Capital sobre regulamento de faturas consulares e classificação de mer-

cadorias, para manter os acórdãos recorridos; ns. 75 e 76, de 23, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos Acórdãos números 2.350 e 2.395, relativos aos recursos de N. Guimarães & Comp. e The Texas Co. (South America) Ltd., de decisões da Alfândega desta Capital sobre classificação de mercadorias, para manter as decisões recorridas.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.620 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries (Moinho Inglês) — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.815 — Rafael Mazza — Classificação de mercadoria — Alfândega de Pelotas — Relator, o Sr. Salgado Scarpa. — Tomou-se conhecimento para mandar classificar no art. 665 da Tarifa, sujeita à taxa de 18650, unanimemente.

N. 37 R — Abdias de Aguiar Andrade — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio de Janeiro — Pedido de reconsideração do acórdão n. 2.505 — Relator, o Sr. Oto Gil. — Reconsiderou-se a decisão que julgou perempto o direito de recurso e converteu-se o julgamento em diligência afim de ser ouvida a Casa da Moeda, unanimemente.

N. 3.058 — Companhia Força e Luz do Paraná — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator, o Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.199 — Ch. Lorilleux & Cie. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligência afim de que o processo volte à Alfândega para juntar as faturas e o conhecimento de carga, relativos ao mesmo processo, unanimemente.

N. 1.630 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Valor de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, o Sr. Alberto Marques, com vista do Sr. Oto Gil. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser exigida a taxa de recurso, contra os votos dos Srs. Oto Gil, Francisco Magalhães e Vicente Galliez.

N. 1.089 — Celestino Rocha — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Xisto Vieira ..., Alberto Marques, Tobias Rios F., Oton de Melo e presidente, que convertiam o julgamento em diligência.

N. 1.421 A — Theodor Wille & Comp. — Fatura de conteúdo em volume — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.520 — M. F. de Souza — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.090 A — Alberto Gomes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — "ex-officio" — Relator, o Sr. João A. Alves — Negou-se provimento para confirmar a decisão unanimemente. Impedido o Sr. Xisto Vieira.

N. 95 — Companhia Campineira de Tração, Luz e Força — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo

— Relator, o Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.223 A — Horlle & Dietrich — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João A. Alves. — Preliminarmente, não se considerou perempto o recurso contra os votos do relator e dos Srs. Alberto Marques, Tobias Rios F., Salgado Scarpa e presidente; "de-meritis". — Tomou-se conhecimento para reaver 50 % da multa de acórdão com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 3.587 — José F. de Aguiar — Imposto de consumo — Decreto n. 17.464, de 6/10/926 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, o Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3 R — Soares Nogueira & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Pedido de reconsideração do acórdão n. 659 — Relator, o Sr. Jaime Severiano. — Deferiu-se o pedido para, reconsiderando o acórdão, dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Oton de Melo, Xisto Vieira F., Tobias Rios F. e presidente, que deferiam o pedido em parte.

Nota — Os Srs. Jaime Severiano e Vicente Galliez compareceram depois do julgamento do recurso n. 2.815 e o Sr. Salgado Scarpa retirou-se depois do de n. 1.223 A.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 27 de fevereiro de 1934. — Orlando Baptista Bittencourt, secretário.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Realizou-se no dia 28 de fevereiro de 1934, às 9 horas a 180ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. José L. Salgado Scarpa, vice-presidente; Alberto Fernandes Marques, Francisco Edurado Magalhães, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Péricles de Sousa Manso, no impedimento do Sr. Luiz Hermann F.; Oton de Melo, Otto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios F., Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira F., membros do Conselho; o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. presidente e Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. José L. Salgado Scarpa, sendo lida a ata da sessão extraordinária realizada no dia 21 do corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.583 — Belmiro Andriotti & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tobias Rios F. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.685-A — A. Marcoz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Ex-officio — Relator, Sr. João Augusto Alves, com vista do Sr. Jaime Severiano. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Jaime Severiano.

N. 1.356-A — Carlos C. Langhert — Imposto de consumo — Delegacia Fis-

cal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Vicente Galliez. — Deu-se provimento para reaver a multa, por equidade, unanimemente.

N. 1.771-A — A. Fernandes Silva A Comp. e Companhia Fluminense de Comércio e Indústria — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Francisco Magalhães, com vista do Sr. Jaime Severiano. — Tomou-se conhecimento para reaver 50% da multa de acórdão com o n. 4 do artigo 1 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.406-A — Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Restituição de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.378-A — Frederico Ponte & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento para reduzir a multa a réis 200\$000, e reaver 50% de acórdão com o n. 4 do artigo 1, do decreto n. 21.459 de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.307 A — José Ramos de Almeida & Comp. — Imposto de consumo, arts. 78 e 61 — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Tomou-se conhecimento para anular o processo a partir da decisão de primeira instância, que foi proferida com preterição de formalidades, unanimemente.

N. 4.661 — Mauricio Shames — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Oto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 3.027 — Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.018 — Cooperativa Agrícola Otávio Rocha — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, senhor Alberto Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.016 — Panair do Brasil S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Belém — Relator, Sr. João A. Alves. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Escola Politécnica contra os votos do relator e dos Srs. Vicente Galliez, Tobias Rios Filho e Xisto Vieira Filho, que opinavam pela audiência da Escola de Aviação Naval ou da Aviação Militar.

Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Francisco Magalhães.

N. 446 — The Caloric Co. — Restituição de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.672 — Standard Oil Co. of Brasil — Direitos em dobro — Delegacia Fiscal em Pernambuco (ex-officio) — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Nota — Os Srs. Vicente Galliez, F. Eduardo Magalhães e Jaime Severiano compareceram depois do julgamento do recurso n. 2.583.

Recurso com vista:

N. 2.972 — Ao Sr. Xisto Vieira Filho.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada sexta-feira, 2 de março, as 9 horas. Nessa sessão serão julgados, além dos que o não foram na sessão de quarta-feira, 28 de fevereiro, mais os seguintes recursos:

N. 2.380 — Antônio Ferreira da Costa — Imposto do selo (aplicação do decreto n. 21.459, de 1932) — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício" — Relator, o senhor Vicente Galliez.

N. 4.683 — Carlos Hugo Becker — Imposto de consumo, art. 3º parágrafo 9, "k" n. V do decreto n. 22.262, de 1932 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Oto Gil.

N. 1.092 — Vilani & Barbero — Imposto de consumo, art. 219, 5º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Pericles de Sousa Manso.

N. 3.573 — Camilo Cuquejo — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Oton de Melo.

N. 41-R — Luiz Francisco de Barros — Fiscalização bancária — Pedido de reconsideração do acórdão n. 2.577 — Consultoria da Fazenda Pública — Relator, o senhor Oto Gil.

N. 3.589 — Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. — Valor de mercadoria — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o senhor Oton de Melo.

N. 1.560 — Lineo Gomes — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o senhor Tobias Rios F.

N. 3.370 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Oto Gil.

N. 1.204 — Aliança Comercial de Anilinas — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Pericles de Sousa Manso.

N. 3.371 — Lanifício Anglo Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor Alberto Marques.

N. 2.775 — Carlos Kern & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Tobias Rios F.

N. 1.220 — Carlos Kern & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Pericles de Sousa Manso.

N. 1.679 — M. A. Levi (sucessor de Crehange & Levy) — Diferença de direitos — Delegacia Fiscal em Amazonas — Relator, o senhor Jaime Severiano.

N. 2.983 — Leopoldo Geyer & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, o senhor João A. Alves.

N. 4.694 — Fontes Garcia & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Oto Gil.

N. 1.130 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Taxa de 5% de expediente — Alfândega do Rio Grande — Relator, o senhor Pericles de Sousa Manso.

N. 2.781 — Dr. Raul Leite & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Tobias Rios F.

N. 3.071 — B. Ernesto Guimarães — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o senhor João A. Alves.

N. 1.791 — Standard Oil C.º Of Brasil — Taxa de 2% ouro — Alfândega

de Paranaguá — Relator, o senhor Vicente Galliez.

N. 1.212 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Pericles de Sousa Manso.

N. 2.797 — Park Davis & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Tobias Rios Filho.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. —

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 428 — De ordem do Sr. presidente, peço providências no sentido de serem feitas no "Diário Oficial" as seguintes retificações:

"Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1933:

Acórdão n. 3.275 — Recurso 3.471 — (Retificado no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro de 1934) — A recorrida é a Alfândega de Recife e não a do Rio de Janeiro, como foi publicado.

"Diário Oficial" de 17 de fevereiro de 1934:

Acórdão n. 3.758 — Recurso 1.563-A — Imposto de consumo — Recorrente, João Zarzur; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo (pag. 632) — Leia-se, no final:

"Considerando, destarte, que houve infração do artigo 81, do decreto 17.464, de 1926, e, assim, a multa aplicada ao recorrente o foi, com apoio na lei e na prova do processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1933. — *Malaguías dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 3.773 (pag. 637) — Nesse o número do acórdão referente ao recurso n. 2.125, e não como foi publicado.

Sandagções. — *Orlando B. Bittencourt*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1934

N. 584, de 1934 — Viriato Vieira Brandão. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

Ofícios:

N. 21 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 23 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem.

N. 59 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado, Laibú Akerman, e prestando informações.

N. 60 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo prestando informações.

Ns. 62/66 — Ao agente da Estação D. Pedro II, requisitando passagens.

N. 266 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo processo em que é interessada a Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada e comunicando despacho e informação.

N. 267 — Ao delegado fiscal me São Paulo, apresentando um funcionário desta Diretoria.

N. 268 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, idem.

N. 269 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo, fazendo comunicações.

N. 270 — Ao delegado fiscal em São Paulo, apresentando um funcionário desta Diretoria.

N. 271 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo, idem.

N. 272 — Ao chefe de seção no Espírito Santo, idem.

Ns. 273/74 — Ao delegado fiscal em São Paulo, idem.

Telegramas expedidos:

Ns. 47/48 — Ao delegado fiscal e chefe de seção no Rio Grande do Sul, fazendo comunicações.

N. 49 — Ao chefe de seção no Rio Grande do Norte, sobre objeto de serviço.

N. 50 — Ao chefe de seção no Espírito Santo, idem.

N. 51 — Ao inspetor do Imposto de Renda na Alfândega de Corumbá, sobre objeto de serviço.

N. 52 — Ao delegado fiscal em Santa Catarina, fazendo comunicação.

Ns. 53/54 — Aos chefes de seção em Sergipe e Rio Grande do Sul, idem.

N. 55 — Ao delegado fiscal no Pará, idem.

N. 56 — Ao chefe de seção no Ceará, respondendo consulta.

N. 57 — Ao chefe de seção na Bahia, sobre objeto de serviço.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 646 — Solicita o pagamento de 19:482\$400, ao 2º sargento, asilado, Augusto Boaventura da Mota.

N. 650 — Transmite os papéis referentes a cessão, à título precário, à Associação dos Sub-Oficiais da Armada, do terreno e respectivo prédio, sitos à rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 22, afim de que se digno determinar a lavratura da necessária escritura pela Diretoria do Domínio da União.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 649 — Transmite a informação prestada pela Diretoria da Marinha Mercante, referente ao pedido de aforamento de terrenos de marinha, feito pelo delegado dos agricultores dos Estados de Alagoas e Sergipe, para incentivar a cultura do côco.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 651 — Tendo sido satisfeita a exigência solicitada, com a juntada da certidão de que trata o art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, restitue o processo referente ao contrato celebrado com a Casa Mayrink Veiga S. A., para a construção e instalação da rede subterrânea entre as estações transmissora e a receptora do Serviço de Rádio da Marinha, na ilha do Governador.

N. 652 — Satisfeita a exigência de que trata o officio n. 1.076-P-34, de 6 do corrente mês, desse Tribunal, com a juntada de certidão de que trata o artigo 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, restitue o processo referente ao contrato celebrado com a firma Manuel Salgueiro & Duarte, para a venda do ex-návio auxiliar "José Bonifácio".

— Ao Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal:

N. 653 — Comunica que, pela Diretoria de Fazenda deste Ministério, foi satisfeita a solicitação constante do officio n. 33, de 31 de janeiro, desse Juízo, sendo descontada dos vencimentos do sub-official Amâncio da Mota Leite a importância de (200\$000), pensão mensal concedida por sentença desse Juízo à sua mulher Rosa Pacheco Leite, para sua alimentação e dos filhos menores do casal.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 654 — Dispensa o 2º tenente, reformado, escrevente Otávio Freitas, do serviço do Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 655 — Dispensa o capitão de corveta Braz Paulino da França Velozo, do serviço da Diretoria de Navegação e designa-o para exercer as funções de imediato do tender "Ceará".

N. 656 — Dispensa o capitão de corveta Guilherme Bastos Pereira das Neves das funções de imediato do navio hidrográfico "José Bonifácio" e designa para substituí-lo o oficial de igual patente Antônio Guimarães.

N. 657 — Designa o capitão de corveta aviador naval Alvaro Hecksher; o capitão-tenente Júlio Barreto Leite, e o capitão-tenente Gastão Matias Ruch para em comissão, darem parecer sobre o trabalho intitulado "Guia do Serviço de Comunicações para Aviação Naval", apresentado pelo capitão-tenente Diogo Borges Fortes.

N. 658 — Designa o capitão de corveta farmacêutico dr. João da Silva Pereira para exercer as funções de ajudante do Laboratório e Depósito de Material Sanitário Naval.

— Designa o capitão-tenente Osvaldo de Alvarenga Gaudio para exercer as funções de assistente do comandante da Nivisão Naval de Instrução.

N. 660 — Manda alistar no curso de aspirantes a oficial do Corpo de Fuzileiros Navais os civis Leonidas Teles Ribeiro e Augusto de Moura Diniz, aprovados no concurso a que foram submetidos.

N. 647 — Transfere ao Supremo Tribunal Militar, para consultar, com o seu parecer, os papéis referentes à antiguidade de promoção requerida pelo capitão de corveta Paulo de Sousa Bandeira.

N. 661 — Concede noventa dias de licença ao remador da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, Vicente Otílio Garcia, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a partir da presente data, para entrar no gozo desta licença.

N. 662 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional de 1ª classe, asilado, Elson Alvares Pessoa, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, no Esta-

do do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 663 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, asilado, PE-CM 2ª classe, Osvaldo da Mota Sêco, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 664 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional asilado, Hermes José da Silva, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 665 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional, asilado, Olímpio dos Santos Silva, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 666 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional asilado, Rosalvo Carvalho da Silveira, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 667 — Concede licença ao ex-soldado naval, asilado, Joaquim dos Santos, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 668 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval asilado, José das Neves Martins, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado do Rio Grande do Sul, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 669 — Concede licença ao ex-taifeiro Francisco Pinheiro, asilado, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 670 — Concede licença ao ex-taifeiro da Armada, asilado, José Pinheiro de Araújo, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

O Sr. Ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, de acôrdo com o art. 13 do decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro corrente, resolve aprovar e mandar executar o regulamento que a esta acompanha para a Previdência dos Sub-tenentes e Sargentos do Exército.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — P. Góes Monteiro.

PREVIDENCIA DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DO EXERCITO

A PREVIDENCIA E SEUS FINS

Art. 1º A Previdência tem por sede a cidade do Rio de Janeiro, Quartel General do Exército, e por fim:

a) fazer empréstimos a seus assistidos para necessidades ocasionais;

b) promover a hospitalização, em casos de parto e de intervenção cirúrgica, em casas de saúde, das pessoas de famílias de seus assistidos, mediante pagamento, em 12 mensalidades, sem juros, das despesas feitas;

c) facilitar a seus assistidos a instituição de uma pensão vitalícia para seus herdeiros;

d) promover entre os seus assistidos a construção de casas, pelo Sistema Cooperativo de empréstimos, sem juros;

e) organizar uma caixa funerária para as pessoas de família de seus assistidos.

Assim cumpre-lhe:

1º, obter os recursos necessários para que os empréstimos sejam desde logo realizáveis;

2º, firmar contratos com casas de saúde, de idoneidade reconhecida, para hospitalização de pessoas de família de seus assistidos;

3º, formar contrato com seus assistidos para aquisição de casas, instituição de pensões vitalícias e de assistência funerária;

4º, colocar em conta corrente especial, em banco, as quantias recebidas de seus assistidos, para aquisição de casas. O emprêgo destes dinheiros em qualquer outro fim diverso do seu destino especial, será considerado motivo para demissão imediata e responsabilidade criminal do diretor;

5º, administrar e movimentar, com responsabilidade coletiva da diretoria, todos os outros dinheiros, para que eles produzam o necessário às despesas e ao pagamento das pensões vitalícias;

6º, representar, na pessoa de seu diretor, o Ministro da Guerra, na entrega regular das casas, passando-as de próprio nacional para bem de Família dos assistidos.

DOS ASSISTIDOS

Art. 2.º Serão considerados assistidos, os sub-tenentes e sargentos do Exército, que desejarem, podendo continuar nessa qualidade, depois de reformados.

Art. 3.º A admissão do assistido será feita mediante requerimento dirigido à diretoria, por intermédio da unidade ou repartição onde sirva o requerente, a qual informará a idade, data de praça, estado civil e conduta do mesmo, bem assim se consigna, ou não, e, no caso afirmativo, a quem e quanto.

DEVERES DOS ASSISTIDOS

Art. 4.º São deveres dos assistidos:

- a) pagar, em folha, a mensalidade de 3\$000, para a manutenção do serviço de Previdência;
- b) satisfazer todos os compromissos assumidos com a Previdência;
- c) observar rigorosamente as disposições deste regulamento, e bem assim as determinações da diretoria que com ele se relacionem;
- d) acatar os atos da diretoria, dêles recorrendo, quando julgados contrários aos seus direitos ou interesses, para o Sr. Ministro da Guerra, que resolverá em última instância;
- e) manter, na sede, a máxima compostura, cortesia e urbanidade nas relações com os demais assistidos e empregados;
- f) concorrer para o desenvolvimento da Previdência;
- g) autorizar o desconto, na folha, por onde recebe, das importâncias necessárias à satisfação de seus compromissos para com a Previdência;
- h) no caso de licenciamento sem motivo que o desabone, excluído o caso de reforma, declarar se deseja continuar como assistido, e em caso afirmativo, dar à Previdência as garantias necessárias, a critério da diretoria, para continuar no pleno gozo das suas vantagens.

DIREITO DOS ASSISTIDOS

Art. 5.º São direitos dos assistidos:

- a) gozar de todas as vantagens criadas com a Previdência, e para as quais concorre especialmente;
- b) requerer, por certidão, toda e qualquer informação sobre o estado financeiro da Previdência e sobre o modo por que se está empregando as contribuições cobradas desde que isso interesse a defesa de seus direitos;
- c) recorrer para o ministro da Guerra, de qualquer ato da diretoria que julgue menos legal ou inconveniente aos interesses da Previdência ou de seus assistidos;
- d) demitir-se da Previdência, desde que esteja quites.

DA ELIMINAÇÃO E READMISSÃO DOS ASSISTIDOS

Art. 6.º Será eliminado da Previdência, por deliberação e ato da diretoria, o assistido:

- a) que for excluído do Exército por motivo que o desabone;
- b) que usar de qualquer meio para lezar a Previdência ou furtar-se ao cumprimento dos compromissos assumidos com a mesma;
- c) que após exclusão do Exército, embora sem nota que o desabone, falte por mais de dois meses, com os seus compromissos;
- d) que voluntariamente peça demissão;

Art. 7.º Ao assistido que for eliminado, será devolvida, com desconto de 5 %, a importância que tiver contribuído para obtenção de pensão ou casa, se já não estiver de posse desta; caso já esteja, poderá continuar a fazer, na sede da Previdência, as contribuições necessárias até o final do pagamento.

Parágrafo único. O assistido excluído, que se atrasar em duas mensalidades, ou deixar de fazer o pagamento do seguro relativo a sua casa, terá o seu contrato rescindido sem direito a restituição alguma da quantia já paga que será considerada aluguel, sendo a casa entregue à outro assistido, inscrito em igual quantia e pelo que faltar para completo pagamento.

Art. 8.º Os assistidos que forem excluídos, em virtude da letra d, do artigo anterior, poderão ser readmitidos, com tanto que paguem, de uma só vez, na sede da Previdência todas as mensalidades em falta a contar da data em que foi feito o pagamento da última.

CAPITAL E ESCRITURAÇÃO

Art. 9.º O patrimônio da Previdência é constituído:

- a) pelo conjunto dos bens de sua propriedade, móveis e imóveis e seus rendimentos;

b) pela mensalidade e pelos 0,5 % e 2 %, da sessão de casas, pagos pelos seus assistidos;

c) pelos juros de seus títulos e rendas de seu dinheiro;

d) pelo fundo de reserva.

Art. 10. A diretoria responsável pela gestão do patrimônio da Previdência e respectivos compromissos, empregará a seu critério os recursos da mesma Previdência, tendo em vista o estabelecido no item 4.º do artigo 1.º, menos quando se trata de alienação de móveis, imóveis e títulos de renda, que só se poderá fazer com autorização prévia do Sr. ministro da Guerra.

Art. 11. As despesas feitas pela Previdência com os serviços, expedientes e pessoal outro, que não o da diretoria, correrão por conta dos rendimentos de seu patrimônio.

Art. 12. O orçamento para a despesa anual da Previdência deve ser feito pela diretoria, na primeira quinzena de dezembro, e só poderá entrar em vigor depois de aprovada pelo Sr. ministro da Guerra.

Art. 13. A escrita da Previdência será feita de acordo com as disposições do Código de Contabilidade, devendo, pois dele constar tudo que implique receita e despesa ou qualquer responsabilidade.

DA DIRETORIA

Art. 14. A diretoria, de acordo com o artigo 2.º, do decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro de 1934, será composta de um diretor, um secretário e um tesoureiro, e terá por obrigação:

O diretor

- a) presidir as reuniões quinzenais da diretoria;
- b) visar os cheques assinados pelo tesoureiro;
- c) responder perante o Sr. ministro da Guerra pelos atos da diretoria;
- d) assinar contratos com os assistidos, as casas de saúde e empreiteiros;
- e) propor ao Sr. ministro da Guerra, a nomeação e demissão do pessoal necessário ao serviço;
- f) fiscalizar toda a escrituração por cuja boa ordem e verdade, é responsável, perante o Sr. ministro da Guerra;
- g) assinar toda a correspondência;
- h) apresentar ao Sr. ministro, anualmente, relatório de balanço de todo o movimento do ano para que seja examinado e julgado, por quem o mesmo Sr. ministro determinar;
- i) propor ao Sr. ministro todas as medidas que julgar conveniente ao desenvolvimento e segurança da Previdência, as quais, depois de aprovadas, farão parte integrante do regulamento da mesma;
- j) autorizar compras e pagamentos;
- k) representar o Sr. ministro na assinatura de escritura de transferência das casas, construídas ou adquiridas, de próprio nacional, para bem de família dos assistidos, bem assim as de compra;
- l) segurar coletivamente, em favor da Previdência, para cobrir prejuízos prováveis, os associados;
- m) zelar pela rigorosa observância do presente regulamento;
- n) rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- o) enviar ao D. G., para ser publicado no Boletim do Exército, mensalmente, o estado da Caixa, o número de assistidos e anualmente o balanço com todas as informações.

O secretário

- a) preparar a correspondência e dirigir o escrituração a seu cargo, sendo responsável por todos os papeis e livros da Secretaria;
- b) mandar lavrar as atas das sessões da diretoria, registrando-as em livro competente, lendo-as, bem como o expediente, na ocasião das sessões;
- c) redigir, assinar e publicar, de ordem do diretor, e de acordo com as determinações e resoluções da diretoria, quaisquer comunicações das quais haja necessidade de dar conhecimento aos assistidos.

O tesoureiro

- a) dirigir o serviço da tesouraria e trazer em dia e em ordem sua escrituração;
- b) arrecadar a receita da Previdência e promover a cobrança dos débitos em atraso;
- c) dar conhecimento ao diretor, no princípio da segunda quinzena de cada mês, das unidades e estabelecimentos que não tenham enviado os descontos autorizados pelos assistidos;
- d) efetuar o pagamento das despesas legalmente autorizadas desde que os documentos estejam em ordem e tragam o "pague-se" do

diretor, com declaração da quantia por extenso; e) ter sob sua responsabilidade dinheiros e títulos pertencentes ao patrimônio, e colocar os saldos disponíveis nos estabelecimentos bancários indicados pela diretoria, deixando em cofre no máximo a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para despesas miúdas, devendo os demais pagamentos serem feitos em cheque; f) prestar as informações solicitadas pelo diretor e franquear-lhe o exame dos livros, documentos e saldos, pelos quais é responsável; g) organizar, nas devidas épocas, os balancetes trimestrais, com demonstração das receitas e despesas e, anualmente, o balanço geral de acordo com o artigo 13; h) entregar ao diretor, às primeiras horas do expediente de cada dia, uma exposição do movimento havido na caixa, na véspera; i) ser responsável pelos prejuízos resultantes de emissões feitas ou desordem, nos serviços a seu cargo.

ORGANIZAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS

Art. 15. Cada serviço de assistência, de que se compõe a Previdência, é independente, isto é, o assistido pode pertencer a um ou mais dos serviços, e funciona como se segue:

EMPRÉSTIMOS

Art. 16. O serviço de empréstimos tem por fim aumentar o capital da Previdência, de modo a que não só garanta a sua existência, como torne cada vez mais fácil o serviço de pensões vitalícias.

Art. 17. Os empréstimos de duas espécies — rápidos e comuns.

§ 1.º Os empréstimos rápidos que só serão concedidos na sede e para satisfazer a necessidade inadiável, serão atendidos imediatamente mediante simples recibos, assinados pelos assistidos e visados pelo oficial que efetua o pagamento dos vencimentos do mesmo assistido, o qual fica responsável pelo resgate do recibo, após o primeiro pagamento.

§ 2.º O empréstimo rápido será, no máximo, 25 % do que deve receber o assistido no primeiro pagamento e pagará 1,5 % de juros.

§ 3.º Os empréstimos comuns serão concedidos quando, para necessidades ocasionais, a prazo de 48 meses e juros de 10 % a 16 %, tabela Price; quando para pagamento de hospitalização, a prazo de 12 meses sem juros; quando para aquisição de casas, como consta da respectiva tabela.

§ 4.º Quando para necessidades ocasionais, os empréstimos serão no máximo iguais a 12 meses de vencimentos, para os assistidos de ótima conduta e a três meses para os de regular conduta; quando para casas de 5 a 25 contos, à escolha do assistido.

Art. 18. Os empréstimos serão requeridos à diretoria pela mesma forma estabelecida no art. 3.º para a admissão, e serão feitos por contrato, firmado pelo assistido ou seu procurador, e pelo diretor da Previdência.

Art. 19. O saldo devedor de qualquer empréstimo será pelos herdeiros dos assistidos, se pensionistas da Previdência e, levado a lucros e perdas, para ser coberto pelo seguro coletivo, se o assistido não pertencer à Assistência de Pensões Vitalícias.

Parágrafo único. Para os empréstimos de 48 meses terão preferência os assistidos que tiverem feito pensão vitalícia para seus herdeiros.

Art. 20. Os descontos em folha, feitos em favor da Previdência, só serão suspensos a requisições da mesma.

Art. 21. O diretor assume inteira responsabilidade do capital e juros devidos pelos contratos de empréstimos em desacordo com os preceitos e exigências deste regulamento.

HOSPITALIZAÇÃO

Art. 22. A hospitalização será feita, no Rio, na Cruz Vermelha; nos Estados, onde mais convier, e só se dará, em caso de parto ou intervenção cirúrgica. (Ver a regulamentação da D. S. G.).

CASAS

Art. 23. As casas serão compradas ou construídas para os assistidos em nome da Previdência, para facilitar o cumprimento do estabelecido no art. 4.º do decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro de 1934).

Art. 24. A casa será requerida pelo assistido, diretamente, à diretoria, constando no requerimento a importância do em-

préstimo, já acrescida dos 2 %, constantes da tabela, e a autorização para o desconto necessário.

§ 1.º Deferido o requerimento o assistido por si ou por seu procurador, assinará na sede da Previdência, o contrato, pagando integralmente, nesta ocasião, a comissão de expediente, constante da tabela, pela qual obrigar-se-á a todas as condições estabelecidas neste regulamento, nos títulos "Deveres e direitos dos assistidos" e a Previdência a dar-lhe plena propriedade da casa como bem de família logo que seja ultimado o pagamento devido.

§ 2.º As casas podem ser construídas ou compradas pela Previdência, conforme prefira o assistido, no 1.º caso por construtor de confiança do assistido, no 2.º por indicação do mesmo, porém em ambos os casos sob a fiscalização da Previdência, exercida pela Diretoria de Engenharia, de quem depende a aprovação do contrato apresentado pelo construtor, indicado pelo assistido, e a avaliação para a compra.

Art. 25. O direito de participar da distribuição do quantitativo para aquisição da casa é obtido com o pagamento da quinquagésima unidade, ou sejam 1.275 pontos (o ponto é dado pelo produto das mensalidades pelo número de meses que faltam para completar 50 prestações) podendo ser antecipado pelo pagamento se maior número da unidade em cada mês.

Art. 26. Dentro das condições dos quadros e antes de serem contemplados os assistidos poderão modificar os valores dos seus contratos.

Parágrafo único. Sendo para menos a alteração, a Previdência não devolverá a diferença, ficando o capital acumulado o mesmo e inalterada a contagem dos pontos.

Art. 27. Em qualquer época o assistido poderá requerer a rescisão do contrato e o diretor é obrigado a dar-lhe sob as condições seguintes: a) devolvendo ao assistido a importância que até a data da desistência tiver acumulado, deduzida apenas, a percentagem, de 2 %. A devolução se fará por ocasião da 1.ª distribuição de fundos, que se der após o despacho do requerimento de rescisão do contrato; b) se o assistido já tiver sido contemplado na distribuição de fundos, sem restituição alguma, sendo a quantia por ele já paga considerada aluguel como no caso do parágrafo único do art. 7.º.

Art. 28. No caso de falecimento do assistido será facultado à seus herdeiros o direito da desistência ou continuação do contrato.

Art. 29. Ao assistido que já fôr proprietário ou que já tenha feito contrato, para amparar sua família, com uma propriedade com as vantagens de bem de família, será permitido fazer outro contrato, para adquirir uma propriedade para renda, mas neste caso, sob o regime de garantia hipotecária e pagamento feito diretamente na sede da Previdência.

PENSÃO VITALÍCIA

Art. 30. O requerimento de inscrição para a pensão vitalícia, é feito diretamente à diretoria, devendo o assistido declarar: a) seu nome, idade, posto, unidade a que pertence, onde serve e por onde recebe seus vencimentos; b) o nome de sua esposa e filhos, sendo casado, caso contrário em favor de quem institua a pensão; c) a importância da pensão que deseja instituir, si como remido ou não. Este requerimento será acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão de idade do requerente, ou cópia autêntica da apresentada por ocasião de verificar praça; b) a ata de inspeção de saúde feita na data do requerimento, por médico da Junta Médica Militar.

Art. 31. A inscrição é permitida dos 19 aos 59 anos de idade.

Art. 32. Em qualquer época poderá o assistido elevar a inscrição até atingir a pensão máxima de 300\$ mensais, pagando por essa elevação a contribuição que fôr calculada para a idade que tiver nessa ocasião, de acordo com a tabela que escolher, bem assim tornar-se remido, completando para isso a quantia exigida pela tabela.

Art. 33. As pensões competem: 1.º à viúva; 2.º aos filhos.

§ 1.º As pensões reverterão da mãe para os filhos, destes para os solteiros, os incapazes e os menores, na época da reversão.

§ 2.º A reversão de mãe para os filhos se dará: a) por falecimento; b) por haver contraído segundas núpcias; c) por viver maritalmente.

§ 3.º O assistido solteiro poderá instituir a pensão vitalícia em benefício de qualquer pessoa, exceto varão capaz, maior de 21 anos e amásia.

Art. 34. O assistido que atingir a idade de 65 anos, ou que perder o uso da razão ou ficar privado de prover os meios de subsistência em virtude de ter perdido os membros superiores ou inferiores, ou sido isolado por sofrer de mo-

lesta contagiosa e enquanto durar o isolamento, gozará da pensão instituída; no último caso se ainda não tiver 60 anos de idade, será descontada porém mensalmente a duodécima da anuidade que pagava até atingir 60 anos de idade, desde quando passará a receber a pensão integral.

§ 1.º Cessada a causa que houver dado motivo ao gozo da pensão, será esta suspensa, passando o assistido a contribuir como anteriormente.

Art. 35. A pensão responde pelo débito que o assistido tiver ao falecer não ficando porém o herdeiro totalmente privado da mesma, que será paga com o abatimento mensal de 20 % até a total liquidação do débito.

Art. 36. O assistido deverá participar à diretoria as alterações que ocorrerem na sua família, após as declarações da inscrição, a fim de facilitar a concessão da pensão, a qual deve ser paga logo sejam apresentados os documentos necessários.

Art. 37. As pensões são vitalícias e não dependem do estado civil dos pensionistas, salvo para a viúva; não podendo sofrer penhora e arrestos e só serão pagas às pensionistas ou a seus representantes legais, não se efetuando o pagamento nem mesmo ao marido, sem autorização da pensionista.

Art. 38. O pagamento da pensão é feito em virtude de requerimento à Diretoria instruído com o traslado do termo feito pelo sócio no momento de suas declarações, da certidão de óbito do instituidor ou documento equivalente.

Art. 39. O assistido pode instituir pensão sem declaração de beneficiário para fazer a declaração quando julgar oportuno, ou para parar da pensão após ter completado 65 anos, ou em caso de invalidez, como estabelece o art. 33.

Art. 40. A pensão não reclamada dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar do falecimento do assistido, prescreverá em favor do Fundo Patrimonial.

FUNERAL

Art. 41. O funeral será instituído em favor da esposa, pais e filhos do assistido, desde que sejam nominalmente inscritos. Será constituído por cotas.

§ 1.º O assistido contribuirá, por falecimento de assistido inscrito, com 18000 até 300, com \$500 até 600 inscritos, com \$300 até 1.000 inscritos, com \$200 até 2.000 inscritos e \$100 quando houver número maior de inscritos.

§ 2.º O funeral será igual à cota arrecadada e pago mediante a apresentação do atestado de óbito visado por autoridade militar, quando não for passado por médico militar, em serviço na guarnição, caso em que o visto é desnecessário.

§ 3.º Para que possa ser feito o pagamento no ato da comunicação do óbito, o assistido depositará na Tesouraria da Previdência, o quantitativo relativo a cinco óbitos, este depósito será, sempre que preciso, renovado.

§ 4.º Quando o assistido servir fora do Rio de Janeiro, o quantitativo para funeral será requerido pela unidade ou repartição onde servir o assistido, requisição que será atendida, também por telegrama, pela Previdência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Será representante da Previdência, em cada corpo ou repartição o assistido que for escolhido pelos demais assistidos da mesma unidade ou repartição.

Art. 43. Todos os papéis da Previdência, inclusive recibos, requerimentos e contratos, são isentos de selo. Os serviços de secretaria, tesouraria, terão como auxiliar encarregado da escrituração de contabilidade, um guarda-livros, dois amanuenses, um auxiliar e dactilógrafo e um servente contínuo.

Art. 44. A previdência não passará nem responderá a telegrama sobre assuntos de interesse dos assistidos, sem prévio pagamento da despesa.

Art. 45. As quantias devidas à Previdência, pelos assistidos em serviço ativo, serão descontadas em folhas das unidades e repartições por onde receberem e enviadas à Previdência em vale postal ou cheque. As devidas pelos assistidos da reserva ou reformados serão recebidas pela Previdência, na Pagadoria da Guerra, conforme a consignação feita.

Art. 46. Em caso de mobilização geral do Exército, os descontos feitos nas folhas por onde recebem os assistidos, passarão à consignação, averbadas nas repartições averbadoras e pagas pela Pagadoria da Guerra à Previdência.

Parágrafo único. Durante a mobilização e as operações de guerra os empréstimos só serão feitos aos assistidos que tenham já feito pensão vitalícia.

Art. 47. Na falta de assistidos para tomarem empréstimos, a Previdência empregará os seus capitais em empréstimos a funcionários militares ou civis do M. G., mediante consignação em folha de pagamento ou títulos federais.

Art. 48. As despesas do asseio e conservação dos prédios ocupados pelos assistidos e ainda próprios nacionais, serão feitas pelos mesmos; podendo a Previdência fornecer-lhes quantitativo necessário, sob forma de empréstimo.

Art. 49. O fiscal designado pelo Serviço de Engenharia, para fiscalizar a construção e para avaliação de casas, a serem compradas, quando o serviço for fora da sede, vencerá uma diária, arbitrada pelo Serviço de Engenharia e paga pela Previdência, por conta dos 2 % cobrados sobre o valor da construção.

Art. 50. Os empregados da Previdência não são considerados funcionários públicos, servem em comissão, podendo por isto ser demitidos, em qualquer tempo, pelo Sr. ministro da Guerra.

Art. 51. Os empregados de Secretaria vencerão, além dos seus vencimentos, se da reserva ou reformados, as gratificações da tabela junta, e, só a gratificação de civis. As gratificações serão devidas nos domingos, feriados e dias úteis por hora de efetivo trabalho.

Parágrafo único. Todo o pessoal da Previdência deve assinar ponto de entrada e saída com declaração de horário; o ponto será visado pelo diretor.

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

Denominação	Quantidade	Gratificação
Contador	1	556\$000
Auxiliar de contador e dactilógrafo	1	350\$000
Amanuenses	2	350\$000
Servente-contínuo	1	200\$000

ANUIDADE COM CAPITALIZAÇÃO DE JUROS À TAXA DE 4 % PARA O CÁLCULO DA JÓIA

Idade	Número de anos	Renda de um real com capitalização de juros	Idade	Número de anos	Renda de um real com capitalização de juros
21....	1	1,000000	41	21	31,969100
22....	2	2,040000	42	22	34,247850
23....	3	3,121600	43	23	36,617770
24....	4	4,246450	44	24	39,082470
25....	5	5,416300	45	25	41,645750
26....	6	6,632950	46	26	44,311570
27....	7	7,898250	47	27	47,084050
28....	8	9,214200	48	28	49,967400
29....	9	10,582150	49	29	52,966100
30....	10	12,006070	50	30	56,084700
31....	11	13,486300	51	31	59,328100
32....	12	15,025750	52	32	62,701200
33....	13	16,626770	53	33	66,209250
34....	14	18,291850	54	34	69,857600
35....	15	20,023520	55	35	73,651900
36....	16	21,824450	56	36	77,597970
37....	17	23,697420	57	37	81,701890
38....	18	25,645320	58	38	85,969970
39....	19	27,671150	59	39	90,408750
40....	20	29,777970	60	40	95,025070

Observações

A capitalização para o cálculo da jóia é a do número de anos do assistido, acima de 20 anos, multiplicado pela anuidade.

PREVIDÊNCIA DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO

Tabela de empréstimos

Prazos	Taxas	Coefficientes
De 6 meses	10 %	0,1715
De 12 meses	10 %	0,087918
De 18 meses	10 %	0,059876
De 24 meses	11 %	0,046607
De 30 meses	12 %	0,038199
De 36 meses	12 %	0,033214
De 42 meses	16 %	0,030634
De 48 meses	16 %	0,027638

Observações

Para ter-se a mensalidade multiplica-se o capital mutuo pelo coeficiente, correspondente ao número de meses por que foi tomado o empréstimo.

PREVIDÊNCIA DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO

Tabela para o cálculo da aquisição da casa

Valor da cons- trução	Valor do contrato 2 %	Tabela mínima para parti- cipar das distri- buições 10 %	Comissão de ex- pediente. 0,5 %	Mensalidade mí- nima antes da entrega das chaves 0,2 %	Amortizações mensais mínimas depois da entrega das chaves				
					Durante o 1º ano 0,8 %	Durante o 2º ano 0,75 %	Durante o 3º ano 0,7 %	Durante o 4º ano 0,65 %	Depois do 4º ano 0,6 %
5:000\$000	5:100\$000	510\$000	25\$000	10\$200	40\$800	38\$300	35\$700	33\$200	30\$600
10:000\$000	10:200\$000	1:020\$000	50\$000	20\$400	81\$600	76\$600	71\$400	66\$300	61\$200
15:000\$000	15:300\$000	1:530\$000	75\$000	30\$600	122\$400	114\$800	107\$100	99\$500	91\$800
20:000\$000	20:400\$000	2:040\$000	100\$000	40\$800	163\$200	153\$200	142\$800	132\$600	122\$400
25:000\$000	25:500\$000	2:550\$000	125\$000	51\$000	204\$000	191\$500	178\$500	165\$800	153\$000

Observação:

O direito de participar das distribuições é obtido com o pagamento da 50 ª

Anuidade com capitalização de juros a taxa de 4 % para a jóia

Idade	Número de anos	Renda de um real com capita- lização de juros	Idade	Número de anos	Renda de um real com capita- lização de juros	Observações
21	1	1,000000	41		31,969200	A capitalização para cálculo da jóia é a do número de anos do Assistido acima de 20 anos que deve ser multiplicada pela anuidade.
22	2	2,040000	42		34,247960	
23	3	3,121600	43		36,647880	
24	4	4,246460	44	24	39,082600	
25	5	5,416300	45	25	41,645900	
26	6	6,632970	46	26	44,311740	
27	7	7,898290	47	27	47,084200	
28	8	9,214200	48	28	49,967580	
29	9	10,582790	49	29	52,066280	
30	10	12,006100	50	30	56,089370	
31	11	13,486350	51	31	59,328330	
32	12	15,025800	52	32	62,701460	
33	13	16,626837	53	33	66,209520	
34	14	18,291910	54	34	69,857900	
35	15	20,023580	55	35	73,652200	
36	16	21,824530	56	36	77,598310	
37	17	23,697510	57	37	81,702240	
38	18	25,645410	58	38	85,970330	
39	19	27,671220	59	39	90,409140	
40	20	29,778070	60	40	95,025510	

PREVIDÊNCIA DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO

Tabela para o cálculo da mensalidade para instituir a pensão vitalícia

Tabelas	Remissão imediata	Contribuição anual para o assistido de 20 anos	Contribuição mensal	Pensão mensal integral depois do 1º ano até o 5º	Pensão mensal integral de 5 a 10 anos	Pensão mensal integral de 10 anos em diante
1º	2.400.000	60\$000	5\$000	30\$000	40\$000	50\$000
2º	2.880.000	72\$000	6\$000	40\$000	50\$000	60\$000
3º	3.360.000	84\$000	7\$000	48\$000	60\$000	70\$000
4º	3.840.000	96\$000	8\$000	56\$000	70\$000	80\$000
5º	4.320.000	108\$000	9\$000	64\$000	80\$000	90\$000
6º	4.800.000	120\$000	10\$000	72\$000	90\$000	100\$000
7º	5.280.000	144\$000	12\$000	80\$000	100\$000	120\$000
8º	6.240.000	156\$000	13\$000	88\$000	110\$000	130\$000
9º	7.200.000	180\$000	15\$000	96\$000	120\$000	150\$000
10º	7.680.000	192\$000	16\$000	104\$000	130\$000	160\$000
11º	8.160.000	204\$000	17\$000	112\$000	140\$000	170\$000
12º	8.640.000	216\$000	18\$000	120\$000	150\$000	180\$000
13º	9.120.000	228\$000	19\$000	128\$000	160\$000	190\$000
14º	9.600.000	240\$000	20\$000	136\$000	170\$000	200\$000
15º	10.560.000	264\$000	22\$000	144\$000	180\$000	220\$000
16º	11.040.000	276\$000	23\$000	152\$000	190\$000	230\$000
17º	11.520.000	288\$000	24\$000	160\$000	200\$000	240\$000
18º	12.000.000	300\$000	25\$000	168\$000	210\$000	250\$000
19º	12.960.000	324\$000	27\$000	176\$000	220\$000	270\$000
20º	13.440.000	336\$000	28\$000	184\$000	230\$000	280\$000
21º	13.920.000	348\$000	29\$000	192\$000	240\$000	290\$000
22º	14.400.000	360\$000	30\$000	200\$000	250\$000	300\$000

Observações:

A pensão só será paga durante o primeiro ano de inscrição aos herdeiros do assistido falecido no cumprimento do dever militar.

A anuidade é sempre igual a 10 % da pensão anual.

A jóia é variável com a idade e com a pensão.

A remissão constante desta tabela é para a idade de 20 anos.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

O Sr. 1º tenente farma Eutírio Gamaliel Bonorino, do Corpo de Saúde, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O Sr. 1º tenente Carlos Buck Junior, da arma de artilharia, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O Sr. 1º tenente Antônio Carlos Mourão Raton, da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O Sr. 1º tenente Olavo Mena Barreto Ferreira, da arma de cavalaria, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — P. Góes Monteiro.

O Sr. 2º tenente Rosalvo de Gusmão Lessa, do Quadro de Contadores, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — P. Góes Monteiro.

Por despachos de 27 do mês findo:

Foram designados: o major intendente de guerra José Amado Coimbra, chefe da 1ª Seção do Serviço de Subsistências Militares da 1ª Região Militar; o capitão Olívio de Oliveira Bastos; chefe de seção do Estado Maior da Circunscrição Militar de Mato Grosso; o capitão Alberto Ribeiro Salaberry, comissário adjunto da Rede Sorocabana-Noroeste, fazendo um estágio prévio de dois meses na 4ª Seção do Estado Maior do Exército; o 1º tenente Arione Brasil, auxiliar de instrutor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1ª Região Militar.

Por conveniência absoluta do serviço foi transferida para 1935 a matrícula na Escola de Estado Maior do major Sílvio Raulino de Oliveira.

— Por outro de 28 do mesmo mês:

Foram designados, os primeiros tenentes Vicente de Paula Dale Coutinho e João Alberto Dale Coutinho, ajudantes de ordens da 8ª Região Militar, sendo o primeiro dispensado do citado cargo da 3ª Brigada de Infantaria.

Retificação — Chama-se Isidro Joviano de Medeiros, o ex-aspirante a oficial mandado reincluir nas condições dos demais aspirantes, e não como publicou o Diário Oficial de 3 de fevereiro último.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providências para que a conta da verba 14ª — Classes inativas — Consignação Pessoal n. 1 — Refor-

mados, do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, seja autorizada a Delegacia de Belo Horizonte a efetuar o pagamento dos vencimentos a que tiver direito o 2º tenente graduado reformado João Dias da Rocha, a partir de 1 de outubro último (Av. 341);

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 3:060\$000, a Banto da Conceição Neto (Av. 340).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo providências para que o aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Linaldo da Silva Barros, filho do capitão de Mar e Guerra, Lineu Ferreira Sousa Barros, que concluiu o 5º ano o mesmo colégio, seja incluído na relação anexa ao aviso n. 25, de 10 do corrente no 26º lugar que lhe compete por ter alcançado amédia final 4/63: (Av. 33).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que tendo deferido o requerimento em que o ex-soldado do 1º R. A. M. Asdrual da Silva Freitas, pede reforma por se achar acometido do mal de "Hansen", deverá o mesmo ser reincluído na unidade a que pertencera. (Av. 144).

Que fica concedido ao Serviço Central de Transportes, à conta da verba 8ª Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — 15 Transporte de carga, etc., do orçamento do Ministério da Guerra referente ao exercício de 1933, o quantitativo de 20:000\$000, sob o regime de massas, para atender às despesas com o custeio de armazenagens e serviço de estiva no Cais do Porto, durante o primeiro trimestre do corrente ano. (Av. 146);

Que fica concedido ao Quartel Geral da 3ª R. M., à conta da verba 8ª Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — 22 alugueis de casas, etc., também do orçamento de 1933, o quantitativo de réis 1:350\$, sob o regime de massas, destinado ao pagamento do aluguel da casa ocupada pelo Centro de Preparação dos Oficiais da Reserva da mesma região durante o primeiro trimestre deste ano, a razão de 450\$ mensais (aviso 148).

Que fica concedido ao 3º B. C., sob o regime de massas, à conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material — Material permanente — 2 Aquisição, conservação e reparação de camas, etc. — também do orçamento de 1933, o quantitativo de 8:000\$, destinado às despesas decorrentes da citada sub-consignação (aviso 149);

Que, tendo em vista o que consta do ofício n. 332, de 16 do corrente, do E. M. E., ficam adotadas as seguintes providências: a) o ano letivo das escolas de armas terá início em 2 de abril vindouro; b) os oficiais designados para cursar as mesmas escolas deverão ser postos à disposição do Estado Maior do Exército até 20 de março próximo futuro (aviso 150).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934 — N. 151.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O comandante da 3ª Região Militar, em rádio n. 83, de 26 de janeiro último, atendendo ao fato de ter sido prorroga-

do o exercício financeiro de 1933, até 31 de março próximo futuro com ulla.

Se os oficiais transferidos no primeiro trimestre do corrente ano, por conveniência absoluta do serviço, têm direito à ajuda de custo, embora hajam recebido igual vantagem entre janeiro e dezembro de 1933.

Em solução declaro-vos que a restrição legal estabelecida relativamente ao abono de uma só ajuda de custo por ano, não pode ser afetada pela prorrogação do exercício financeiro. O oficial que receber agora, no primeiro trimestre do corrente ano, uma ajuda de custo, não poderá receber outra antes de 1º de janeiro de 1935. — P. Góes

Requerimentos despachados

Adalberto Pinheiro da Mota, 2º tenente de Administração, pedindo reconsideração do exarado no requerimento em que solicitou ser considerado efetivo no Quadro de Contadores. — Deferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

Afonso Cavalcante, responsável pelo aluno do C. M. do Ceará Abeguar Lima de Miranda, pedindo matrícula do referido menor no Curso de Contadores da Escola de Intendência da Guerra. — Indeferido por falta de amparo legal.

Davi Pinto Ferreira Morado, corretor profissional de Seguros, apresentando proposta nas bases já fixadas pela Inspeção de Seguros, conforme determina o dec. 5.470, de 28 de junho de 1928, que criou a Tarifa Mínima de Seguros, para seguro contra o fogo dos materiais existentes na Intendência da Guerra. — A proposta não pode ser aceita por falta de recursos para o custeio da despesa em questão.

Décio Palmeira Escobar, capitão, pedindo contagem de antiguidade de posto e diferença de vencimentos daí decorrentes. — Deferido quanto à diferença de soldo. A Contabilidade para os devidos fins.

Dias Garcia & Comp. Ltd., pedindo permissão para importar de Liverpool 50 botijões de ácido sulfúrico, quimicamente puro, destinado à análise de leite, — Indeferido.

Euclides Cesar da Silva Pinto, pedindo certificado de reservista de terceira categoria. — Deferido nos termos do aviso n. 30, de 31-VII-33.

Francisco Costa Reis Filho, cabo asilado, pedindo transferência para o Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, em vista da informação do A. I. P.

Francisco Leite Castelo Branco, sargento ajudante reformado, pedindo asilamento. — Indeferido, em face do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido.

Icarai de Albuquerque Potiguara, capitão, pedindo inscrição no exame de admissão ao Curso Fundamental da Escola de Intendência. — Indeferido, em face da informação do E. M. E.

Haidê Moledo dos Santos, na qualidade de procuradora de D. Ermano Dias Ferreira, pedindo pagamento da quantia de 7:620\$, proveniente de requisições militares. — A requerente deve juntar procuração que a habilite a solicitar pagamento da requisição a que se refere.

João Bento de Menezes, ex-cabo do Exército, pedindo despacho do seu re-

querimento em que solicitou assentamento. — Já teve solução favorável a sua pretensão por despacho ministerial de 30-5-933. Apresente-se ao asilo.

João Braga de Miranda, trabalhador do Depósito Central de Material Bélico, pedindo que se lhe mande passar o título de nomeação, das funções que vem exercendo interinamente na Seção de Armas Portáteis, como guarda. — Indeferido, de acordo com o parecer da Seção de Justiça.

José Otino de Freitas, 2º tenente em comissão, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 574, de 1-9-933, ao D. G.

Teogenes Durval Pereira Lima, 2º tenente contador em comissão, aluno do Curso de Administração da E. I. B., pedindo permissão para prestar exame em 2ª época. — Indeferido por falta de amparo legal.

Vitor Hugo Teodoro de Jesus, capitão veterinário, pedindo constar de seus assentamentos ser diplomado em magistério pelo Instituto de Educação. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Frederico Alves de Ralte Barbosa, telegrafista de 4ª classe, pedindo que lhe seja contado pelo dobro o tempo de serviço que, como telegrafista serviu na fortaleza de Santa Cruz, no período de 30 de outubro de 1927 a 11 de novembro de 1918. — Indeferido.

Miguel Teixeira de Castro, 3º sargento do 20º B. C., pedindo transferência para a 2ª R. M., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Transfiro do 20º B. C. para a 2ª R. M., correndo por conta própria as despesas de transporte.

João Florentino de Albuquerque, soldado músico de 3ª classe do 26º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., sujeitando-se às despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

Oswaldo Ferrari, 1º sargento do Q. I., da 2ª R. M., aluno do curso de monitores da E. E. F. E., pedindo transferência para a 1ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação da 2ª R. M.

Artur Francisco Costa, pedindo transferência de incorporação do 4º R. A. C., para a arma de aviação. — Indeferido, em face da informação da G. G.

Ofélia Sacchetto Gomes, pedindo caderneta de reservista. — Sele o documento que juntou.

Ulisses Rodrigues Nunes, 2º sargento da Escola de Cavalaria, pedindo ser mantida a sua comissão no posto de 2º tenente. — Arquite-se por não ter vindo pelos trâmites legais. Seja repreendido pelo seu comandante por esse motivo.

D. Maria de Oliveira Alonso, esposa do soldado Antônio Alonso, do 6º R. I., pedindo transferência de seu marido para o 2º R. I. — Indeferido, o interessado que requeira e não interposta pessoa.

Irineu Lages, soldado músico do 12º R. I., pedindo transferência, por troca, para o 10º R. I., com o sítio Francisco Ribeiro dos Santos, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, de acordo com a informação da 4ª R. M.

Domingos Alves, soldado do 5º B. E., pedindo transferência para a 5ª companhia de preparadores de terreno. — Indeferido, de acordo com a informação do 5º B. E.

Zenon de Sousa de Almeida Braga, soldado do Batallão Escola, pedindo transferência para o Parque Central de Aviação. — Indeferido, de acordo com a informação do diretor do P. C. Av. Sebastião Antônio, soldado do 19º B. I., pedindo transferência para o 3º B. I., sujeitando-se às despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

Arcílio de Oliveira, 2º sargento da E. E. F. E., pedindo permissão para prestar concurso para datilógrafo da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura. — Concedo permissão, sem prejuízo do serviço.

Antônio Furtado de Figueiredo, 2º sargento da E. M., pedindo transferência para o G. Escola. — Transfiro da companhia extramural da E. M. para o Grupo Escola.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portaria n. 180

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista as informações prestadas:

Resolve autorizar a referida companhia a conceder nas suas linhas de concessão federal uma redução de 20 por cento sobre as tarifas ordinárias para o transporte de telhas, quando despachadas em lotação de 10 toneladas, no mínimo, e para percursos superiores a 200 quilômetros.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — José Americo de Almeida.

(C. 7.050 — 28-2-1934 — 13\$300)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

Dia 28 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados

Lucília de Queiroz Fonseca Lima, pedindo pagamento de pensão que deixou de receber no exercício de 1927. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

D. Teresa de Santana Reis e outras, habilitação ao montepio. — Indeferido, visto achar-se prescrito o direito das requerentes.

Comissão de Promoções

PARECER N. 50

Relator. o Sr. Winkelmann de Barros Barbosa Lima.

Exmo. Sr. ministro:

Pelo ofício n. 12.839, de 23 de setembro de 1933, processo n. 18.435-33, transmite o diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos propostas de promoções a auxiliar de 2ª classe, sete vagas, três por merecimento e quatro por antiguidade, e a carteiro de 3ª classe, 12 vagas, quatro de merecimento e oito de antiguidade, a começar de uma de merecimento, na Diretoria Regional de São Paulo.

Pelo ofício n. 16.806, de 1 de dezembro último, dirigido a esta comissão, científica o mesmo diretor que, em ofício recente a V. Ex., solicitou fosse tornada de nenhum efeito a proposta de promoções a auxiliar de 2ª classe, que será objeto de novo expediente da diretoria geral, oportunamente.

Assim sendo, cabe à comissão manifestar-se apenas sobre a parte do processo que se refere ao preenchimento de 12 vagas de carteiro de 3ª classe.

Estão propostos os carteiros-auxiliares Menotti Casasanta, Tiago Teotônio da Silva, Diomedes de Oliveira Guarim e Salomão Agatí Raimundo, por merecimento, e Poccero Cirilo, Antônio Garcia de Almeida Passos, Hermínio de Araújo, Benedito Gonçalves de Vasconcelos, Manuel Rados Dias, Josué Modesto, Pedro Paulo dos Santos e Orlando Rodrigues da Costa, por antiguidade.

Os indicados, segundo esclarece o diretor geral, possuem concurso de primeira entrância, na forma do art. 179, pará. 2º do regulamento vigente.

A indicação é contestada apenas pelo carteiro-auxiliar Mário de Sousa Pires, que reclama contra as promoções, tanto por merecimento como por antiguidade.

O acesso a carteiro de 3ª classe é regulado pelo art. 91 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, que foi observado, como foram cumpridas as instruções da portaria de 24 de abril de 1933.

Não procede a contestação de Mário de Souza Pires em relação à antiguidade, pois que dos propostos por antiguidade o que menos tempo de serviço apresenta, quer na repartição, quer na classe, é o carteiro-auxiliar Orlando Rodrigues da Costa, que tem 2.042 dias de tempo líquido de serviço, ao passo que o reclamante conta apenas 1.876 dias.

Dentre os propostos por merecimento, o de nome Salomão Acatí Raimundo é o que se encontra em situação menos favorável pelos elementos constantes da sua fé de ofício; não obstante, não deve ser excluído pelo reclamante, que não se apresenta em melhores condições e é bem mais moderno na classe.

O proposto Acatí Raimundo foi nomeado auxiliar de carteiro em 28-5-927, tem 1.924 dias de serviço, 40 e meia faltas justificadas e 18 e meia não justificadas, e não tem suspensões. Esteve licenciado por três vezes, num total de 243 dias. Da sua fé de ofício nada mais se verifica.

O contestante foi admitido como condutor de malas em 11-5-928, designado para servir, interinamente, como cartei-

ro-auxiliar, no mês seguinte (28-6-928), efetivado em 25-2-331 e apresenta, desde o seu ingresso na repartição, 1.864 dias de comparecimento, com 12 faltas justificadas, sem penalidades nem licenças.

A diretoria regional, informando sobre a contestação, diz que esta não procede, isto porque, a seu ver, os funcionários propostos são zelosos, assíduos e cumpridores dos seus deveres, contando com apreciável tempo de serviço, fazendo jus, pois, à promoção.

Julga também a comissão que é impropriedade a reclamação do único contestante Mário de Sousa Pires, devendo assim ser mantidas todas as indicações.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1934.

— A comissão: Carlos B. de Castro Junior, presidente, de acordo com o relator. — Winckelmann de B. Barbosa Lima, relator. Julga procedente a reclamação de Mário de Sousa Pires, para substituir Salomão Acali Raimundo. — Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. De acordo com o relator.

Dia 18 de janeiro de 1934

Parecer n. 53

Relator, Sr. Francisco José da Costa Barros:

Exmo. Sr. ministro:

Verba a proposta constante do ofício n. 47.106, de 8 de dezembro de 1933, do Departamento dos Correios e Telégrafos, processo 24.255/33, sobre promoções a auxiliares de segunda classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, para oito vagas decorrentes, de igual número de auxiliares de terceira sendo dois por merecimento, Nestor Tangerini e Mário Luiz da Silva, e seis por antiguidade, Ascendino Coelho Sampaio, Severino de Albuquerque Nêiva, Pedro Salgado Pereira Lago, Gabriel Pereira da Silva, Franklin de Oliveira Vasconcelos e Américo Baccen da Silva Guimarães, com a declaração de que nenhuma reclamação havia sido apresentada.

Posteriormente, com o ofício número 47.737, de 18 do mesmo mês, o departamento remeteu um memorial do auxiliar de terceira, Arnoso de Faria, reclamando contra as propostas encaminhadas, de que a Comissão deliberou tomar conhecimento.

O reclamante alega, em resumo, que fez concurso em 1929, para auxiliar na antiga Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, na vigência do prazo de validade do mesmo concurso, em 1931, foi efetuada a fusão postal-telegráfica, acrescentando, que pelo regulamento dessa fusão, os antigos auxiliares dos Correios passaram a auxiliares de segunda classe. Como esse regulamento estabelece que as promoções de auxiliares de terceira e segunda classe sejam feitas pelos critérios de antiguidade e merecimento, em proporção de 2/3 e 1/3, o reclamante entende que a aplicação desses critérios, vindo da parte a ordem de classificação em concurso, fere-lhe "direitos adquiridos", tanto mais que, em concurso, se habilitou ao "cargo de auxiliar de segunda classe", e dentro do período de validade, ocorreram, nos dois primeiros anos, 88 vagas para 77 classificados que já estariam todos atendi-

dos, se o regime de promoções do recente regulamento não tivesse colidido injustamente com o antigo, com a norma anterior de aproveitamento relativa a classificados por pontos de classificação em concurso.

Segundo informes colhidos pela comissão, os candidatos classificados em concurso para auxiliares, na vigência do antigo regulamento, foram aproveitados apenas até o n. 51, conforme a ordem de classificação. Os de ns. 52 em diante não foram aproveitados, porque o Governo resolveu suprimir alguns cargos de chefe de seção e de segundos oficiais na antiga Diretoria Geral dos Correios, bem como preencher as vagas existentes na mesma Diretoria Geral, com o aproveitamento de vários funcionários de cargos suprimidos em algumas administrações estaduais.

O reclamante Arnoso de Faria foi classificado no 60º lugar do concurso aprovado em 24 de agosto de 1929.

Com a fusão, a classe de praticantes passou a chamar-se auxiliar de terceira classe, (artigo 189), a ser considerada inicial e ser provida mediante concurso. Os auxiliares passaram (artigo 188), a auxiliares de segunda classe, a serem providos por promoção da classe imediatamente inferior. Nenhuma disposição regulamentar houve em amparo ou garantia dos candidatos classificados a partir do n. 52, que tinham o concurso válido e aguardavam nomeação de auxiliar, cargo hoje denominado auxiliar de segunda classe.

O artigo 73 dispõe que os cargos de auxiliares de segunda, antigos auxiliares, sejam providos por acesso entre os de terceira, habilitados em concurso de primeira entrada, sob o critério de 1/3 por merecimento e 2/3 por antiguidade. O artigo 74, sobre auxiliares de terceira classe, estabelecendo o aproveitamento segundo a ordem de classificação em concurso de primeira entrada, deu lugar à nomeação, entre outros, do reclamante, efetuada em setembro de 1932.

Os referidos candidatos habilitados ao concurso de 1929, entre os quais Arnoso de Faria, pediram preferência à nomeação para auxiliares de segunda de acordo com a ordem de classificação e à vista do disposto no § 2º do artigo 179, que rege as promoções na conformidade do artigo 152 "entre candidatos classificados em concurso realizado em qualquer época".

Em face desse § 2º, os auxiliares classificados no concurso de 1929, ficaram equiparados aos praticantes com concurso em qualquer época, mesmo prescrito antes daquele ano.

Diante do que fica exposto, a reclamação de Arnoso de Faria não encontra amparo nas disposições do regulamento em vigor. A promoção na classe está regida por condições outras, de antiguidade e merecimento (art. 73), que poderão ser satisfeitas por quem já estiver na classe, para o que terá antes demonstrado em concurso as aptidões requeridas.

A solução para o caso escapa à alçada da comissão, pois estaria na expedição de um ato do Governo, pelo qual nas promoções fosse concedida preferência aos mencionados candidatos habilitados no concurso de 1929.

A comissão já teve oportunidade de apreciar caso idêntico, em parecer número 22, sob o mesmo ponto de vista, negando, então provimento à reclamação do auxiliar de terceira classe Anísio de Magalhães Braga.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1934

Aprovando o concurso que, para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe, se efetuou na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, entre 27 de novembro e 1º de dezembro de 1933, com a seguinte classificação:

Telegrafistas:

Odilon Vieira, teleg. 5ª, 1º lugar, 24,95 pontos.

Luiz Pinto Coelho, teleg. 5ª, 2º lugar, 24,35 pontos.

Olívio Nardi, teleg. 3ª (interino), 3º lugar, 24,10 pontos.

Antônio Teixeira, teleg. 4ª, 4º lugar, 24,42 pontos.

Antônio Teixeira, teleg. 4ª, 4º lugar, 19,25 pontos.

Oficiais:

Getúlio Argente, aux. 1ª, 1º lugar, 25,65 pontos.

Ovídio Fontoura de Miranda, aux. 2ª, 2º lugar, 24,25 pontos.

Orlando Vieira do Nascimento, aux. 2ª, 3º lugar, 22,55 pontos.

Marcial Cassemiro de Araújo, aux. 1ª, 4º lugar, 17,11 pontos.

Epitácio Bernardino da Silva, aux. 2ª, 5º lugar, 14,87 pontos.

Designando o inspetor-chefe João do Vale, o 2º oficial Alfredo Avelino Pinto Guimarães Júnior e o auxiliar de 1ª classe Jaime Dias França, da Diretoria Geral, para representarem o Departamento dos Correios e Telégrafos no I Congresso Nacional de Aeronáutica, a realizar-se em São Paulo, de 18 a 25 de março próximo futuro, devendo os referidos funcionários, de acordo com o programa das principais questões que serão ali discutidas, elaborar trabalhos sobre correio aéreo e radiotelegrafia, com os quais o departamento deverá concorrer para o êxito daquele importante certamen. (Portaria 282/28/2, de 1934).

Designando, em caráter provisório, o diarista Ludgero Santana para servir como agente postal telegráfico de Figueira, na jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 281/27/2 de 1934).

Ratificando o ato da Diretoria Regional do Ceará, que designou o telegrafista de 5ª classe, Jordão Franco Rabelo, para exercer as funções de agente postal telegráfico de São Benedito. (Port. 280/27/2/34).

Ratificando o ato da Diretoria Regional do Distrito Federal, que dispensou o telegrafista de 4ª classe Abelardo de Freitas Barros das funções de agente postal telegráfico de Engenho Novo, designando para substituí-lo o telegrafista de 3ª classe, Elvert Brasil Perillo. (Port. 279/27/2/34).

Retificando o ato da Diretoria Regional de Pernambuco, que dispensou o praticante diplomado Tancredo Rodrigues da Silva Messias das funções de

agente postal telegráfico de Bonito, designando para substituí-lo o funcionário de igual categoria, João Batista Fernandes. (Port. 277/27/2/934).

Dispensando o diarista Lívio Alcoforado, Carneiro Braga das funções de agente postal telegráfico de Pariqueira-Assu, na jurisdição da Diretoria Regional de São Paulo, designando, para substituí-lo, o funcionário de igual categoria, Aristides Nascimento Matoso. (Port. 278/27/2/934).

Admitindo Ladislau Melloti, Osiris Guimarães e Frany de Azevedo Sousa, como operadores para o serviço rádio da estação de São Paulo, com a diária de dez mil réis, a partir de 3 do corrente mês. (Port. 286/28/2/934).

Portaria n. 284

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, tendo em vista a disposição contida no artigo 92 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932,

Resolve determinar que na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia se efetue concurso público para carteiros-auxiliares.

a) A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física;

b) Não será exigida, para inscrição, a apresentação de caderneta de reservistas, mas apenas a declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar esse documento ou prova de dispensa legal do serviço militar no ato da posse;

c) Para a inscrição de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 anos para os que já servirem no departamento, e entre 18 e 25 anos para os que lhe forem estrangeiros. Aos atuais carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigência quanto à idade;

d) Poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar;

e) Para a prestação das provas, os candidatos são obrigados a apresentar carteira de identidade postal;

f) A inscrição será aberta pelo espaço de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o chefe de seção Artur Augusto do Nascimento para presidente do referido concurso e para seu secretário, o auxiliar de 2ª classe, Arlindo Augusto da Silva.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — A. Junqueira Ayres.

Transferindo, da Diretoria do Pessoal, para a Diretoria do Material, o 3º oficial Olímpio Chassim Drumond (Port. 289, de 28 de fevereiro de 1934).

Determinando que fique à disposição do STT, até segunda ordem, o telegrafista de 4ª classe, Celestino Isidoro Spinelli, da D. R. de Pernambuco, o qual se encontra nesta Capital, devidamente autorizado por esta diretoria a fim de realizar experiências de rádio-telegrafia com aparelhos de sua invenção. (Port. 283/28/2/934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1934

(*) Dispensando das funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional de Corumbá, o inspetor de linhas de 2ª classe, em comissão, Edgard Schleider, designando para desempenhar aquelas funções o inspetor de linhas de 3ª classe, em comissão, Joaquim de Aquino Neto. (Port. 249/22/2/934).

(*) Elogiando o marceneiro de 2ª classe Dario Radicetti, pela dedicação e bom desempenho dado ao serviço da marcenaria e carpintaria que executou nos prédios da rua Primeiro de Março e avenida Rio Branco, dirigindo a turma de carpinteiro contratados. (Port. 252/22/2/934.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1934

(*) Transferindo da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, para a Estação Central Telegráfica, afim de prestarem serviços radiotelegráficos, o telegrafista de 4ª classe Donato Valença e o diarista-radio Claudio Valença. (Port. 269/26/2/934.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Cândida Duarte Ribeiro, tesoureira da agência de Rio Bonito, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo averbação de tempo de serviço. — Já constando dos assentamentos o tempo de serviço cuja averbação é requerida, não há o que deferir.

José Bandeira de Melo, carteiro-auxiliar, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo averbação de tempo de serviço. — Anote-se.

Licenças concedidas:

Pedro Machado dos Santos, estafeta da agência de Araguaçu, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro.

Francisca de Campos Cabral, auxiliar de 3ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro de 1933.

Francisca de Sousa Lima, ajudante, da agência de Boa Vista, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba, três meses, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro de 1933.

Francisca de Sousa Lima, ajudante da agência de Boa Vista, subordinada à Diretoria Regional do Pará, dois meses, com gratificação adicional, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 10 de dezembro de 1933.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

(*) Reproduzem-se por terem saído com incorreções.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 26 de fevereiro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aureo Modesto Sá Rego. — Deferido nos termos do parecer.

Nic Berkhout. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Agricultura.

Esmerino Corrêa Lima. — Aguarde oportunidade nos termos do parecer da Diretoria de Plantas Textéis.

Pedro Luiz van Tol Filho. — Inscreva-se no concurso já aberto para preenchimento do cargo que pleiteia.

Agrônomo João Magalhães. — Inscreva-se no concurso aberto para preenchimento do cargo que pleiteia.

João Ribeiro de Castro. — Indeferido, em vista do parecer da Diretoria Geral de Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 587 — Solicitando pagamento de 900\$, de ajuda de custo, ao senhor Leandro Pereira da Cunha, da Diretoria do Ensino Agrônomico.

— Ao Sr. ministro:

N. 589 — Em aditamento ao ofício n. 511, de 22 do corrente desta diretoria geral, junta a representação da Associação dos Exportadores de Frutas do Brasil, sobre o encarecimento de papel de embalagem de laranjas.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 590 — Comunicando, o falecimento, no dia 23 de janeiro último, do servente da Seção de Expediente e Contabilidade desta diretoria geral, Augusto Teixeira.

— Ao Sr. inspetor Agrícola do 9º Distrito — Rio de Janeiro:

N. 591 — Comunicando que o requerimento do Sr. Depiante Giuseppe, será despachado oportunamente pela Estação de Pomologia de Deodoro.

— Ao Sr. José Alberico Parente:

N. 592 — Comunicando, que o requerimento do Sr. Depiante Giuseppe, será despachado oportunamente pela Estação de Pomologia de Deodoro.

— Ao Sr. José Alberico Parente — Piracicaba — S. Paulo:

N. 592 — Comunicando não ser possível atender ao seu pedido de transporte gratuito de 200 caixas de batatas holandesas.

— Ao Sr. Alfredo Kestman — Buri — Estado de S. Paulo:

N. 593 — Comunicando, que não deu entrada nesta diretoria geral, o seu pedido de inscrição convindo fazer novo pedido.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho:

N. 594 — Acusando o recebimento da circular n. 704, e agradecendo a gentileza da comunicação.

— Ao Sr. ministro:

N. 595 — Levando ao seu conhecimento que nesta data, passou a responder pelo expediente desta diretoria geral, em virtude do afastamento desta capital, do seu diretor geral.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 597 — Idem, idem.

N. 597 — Solicitando pagamento da folha do pessoal contratado da Diretoria de Plantas Têxteis, relativa ao mês de janeiro findo, na importância de réis 1:425\$700.

N. 598 — Idem, idem, na importância de 3:274\$300, da mesma diretoria.

N. 599 — Solicitando um adiantamento de 30:615\$, ao Sr. Archibado Smith, da Diretoria do Ensino Agrônomo, para pagamento do pessoal variável da Escola Superior de Agricultura e Veterinária, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Diretoria de Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em João Pessoa, Paraíba:

N. 359 — Devolve o processo n. D. E. C. 1.570-34, referente à dívida de exercícios findos a que se julga com direito o bacharel Diogenes Caldas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 360 — Solicita a restituição do processo da Sociedade Algodoeira do Nordeste, transmitindo à Diretoria de Contabilidade do Tesouro com o ofício n. 143, de 20 de janeiro último.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 361 — Transmite o processo da comprovação do adiantamento de réis 62:768\$, recebido no Tesouro Nacional, em 11 de agosto de 1933, pelo diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, engenheiro Eusébio Paulo de Oliveira.

— Ao Sr. diretor geral da Produção Mineral:

N. 362 — Restitue, para anotação, o processo de comprovação do adiantamento de 5:510\$, recebido pelo assistente-técnico da Diretoria de Águas, Jaime Martins de Sousa.

— Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado do Espírito Santo:

N. 363 — Transmite, para esclarecimentos, o processo em que Aires Coelho & Comp. pedem o pagamento de réis 10:272\$100, proveniente de fornecimentos efetuados, em 1929 e 1930, à Estação Experimental de Goitacazes.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 364 — Comunica que ao fotógrafo da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Manuel Dias Júnior, cabem os vencimentos de disponibilidade, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano, à razão de 426\$666 mensais.

N. 365 — Comunica que ao ex-mecânico da Inspetoria Agrícola do 13º Distrito do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Paulo José Vitorino, cabem os vencimentos de disponibilidade, no período de 1 de janeiro a 31 de março do corrente ano, à razão de 256\$ mensais.

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo o pagamento da importância de 215\$400, relativa a transportes efetuados, em 1930, à requisição da extinta Diretoria Geral de Contabilidade. — Apresente a 1ª via do empenho por estimativa n. 17/16, de 10 de junho de 1930, na quantia de 200\$, que lhe foi, em tempo, remetida. (D. E. C. 196/34)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1934

Avisos:

N. 161 — Solicita a transferência às Delegacias Fiscais nos Estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco, das importâncias de 60:560\$, 48:200\$ e 21:000\$, respectivamente, destinadas às despesas com o custeio do Patronato Agrícola de Quissamã, do Aprendizado Agrícola de Satuba e com a Estação Geral de Experimentação em Barreiros.

N. 163 — Idem da importância de 2:264\$, ouro, à Delegacia em Londres, para atender às despesas com a aquisição de revistas e livros científicos estrangeiros, destinados ao Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil.

N. 165 — Solicita a entrega como adiantamento ao assistente-técnico da Diretoria de Plantas Têxteis, agrônomo Juvêncio Mariz de Lira, da importância de 1:000\$000, para a aquisição de livros técnicos para a mesma Diretoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao diretor geral de Produção Mineral:

N. 160 — Solicita providências no sentido de ser indicado o número do ofício que encaminhou a esta diretoria as segundas vias das contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de 1:105\$600.

N. 164 — Comunica ter sido solicitada a transferência à Delegacia do Tesouro Nacional em Londres do crédito, ouro, na importância de 2:264\$000, afim de atender às despesas com a aquisição de revistas e livros científicos, necessários a essa diretoria geral.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 166 — Comunica que, por aviso desta data, foram solicitadas as providências necessárias afim de poder ser atendido por esta diretoria o pedido constante do ofício n. 271, de 26 de janeiro, dessa diretoria geral.

Dia 26

Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 175 — Restitue o processo referente ao pagamento de passagens concedidas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, requisitadas por essa diretoria geral, em desacordo com o que determina o decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931.

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 177 — Transmite o processo relativo ao pedido de isenção de impostos, pedida pela Federação Paulista de Criadores de Bovinos para material metálico destinado à construção de estábulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1934

Offícios:

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 176 — Solicita a remessa de duas coleções da "Prática do Código de Contabilidade", de Eduardo A. Faria e bem assim cinco coleções dos decretos relativos aos atos do Governo Provisório, nos anos de 1932 e 1933.

N. 179 — Pede a confecção, com possível urgência, de um livro para escrituração de adiantamentos, conforme o modelo anexo.

Requerimentos despachados

César Sodero, Newton Guimarães Alves, Ulisses Gomes, Gail de Aquino Vaz, Maria Luiza Wightman de Oliveira, Heloísa Maria Wightman de Oliveira, Dorcelina Lopes Rosado, Alcides de Carvalho Amorim, Altair Alves de Oliveira, Leticia Pessoa Soares Rodrigues, Marival Padilha de Oliveira, Meccenas Magno da Cruz, Estevam Ferraz da Rocha, Zaira Cunha e Maria Beatriz Suckow de Oliveira, pedindo inscrição no concurso para dactilógrafos e escreventes-dactilógrafos. — Pago o selo devido, inscrevam-se.

Adalberto Cerqueira Fontes, Maria de Lourdes Nunes Pimenta de Laet, Silvia Nunes Pimenta de Laet, Irene Balbi de Almeida, Stella Xavier Muller, Ivanneck da Silva Oliveira, Iza Macedo, Maria Ribeiro Gomes, Nadir Graça Santos, Ruth Pinto Moreira Ademar Rodrigues de Sousa, Hilda de Almeida Carneiro, Serafina Rabelo, Maria José Pizarro Gabizo, Wilmar Ferreira Cerqueira, Cecília Gomes dos Santos, Carlos da Cunha Lima, Francisco Lino de Andrade, Ana Machado Portela, Ivanhoé da Veiga Martins, Amália de Almeida Moraes, Otacílio Lobo Viana, Colombo Rocha Nogueira, Luiz Gonzaga de Almeida Trindade, José da Silva Praça Júnior, Eurico Ramos Rodrigues, Juraci de Melo Mourão, Juraci de Castro Oliveira, Daisy de Sousa Dantas, Anair Nogueira Bunachi, Felgônio Bastos de Barros Lima Júnior, Zilah Bitencourt Dias, Otávia de Castro Correia, Higino Pradal, Maria José Vieira, Ivo Pradal, Elda Costa Mendes, Nadir Guimarães Candiota, Ernesto Cunha Matos da Costa, Lúcia Heloísa Braga, Laí Palhares, Guionar de Araújo, Beatriz Ruckel, Virginia Vidal Pessoa, Marta Ruckel, Otacílio Papeleo, Nelson Custódio de Oliveira, Rubem José Bennaton Vieira, Haydée Gouveia, Odete David, Judith dos Reis Pereira, Carlos Rabelo, Zilda Freitas Nascimento, Atalá Botinelly Soares, Cuba Genes, Helena Ferreira dos Santos, Eda Ferreira Lins, Maria da Araça Rocha, Marieta Consentino, Cecília Bernard Robbe, Maria Alice Bernard Robbe, Nadir Lima da Silva, Lúcio Pereira Monteiro, Cláudio Coelho Camargo, Joaquim Peixoto Rocha, Diva Rocha, Maria Luíza Alves, Ondina de Sousa Andrade, Lolita Koch Freire, Adelina de Sá Pereira, Jaime Maia de Arruda, Aurélio de Souza Azevedo, Agar Maria Medeiros de Queiroz, Narciso Alves da Silveira, Elza Catarina de Amorim Bezerra, Ritota Drumond, José Alves Gonçalves, Araújo Fernandes, Zélia Fernandes, Arinda Barros de Assunção, Juglandia Lopes de Araújo Góes, Aura Bordalo, Claudina Soares Semiramis Carone, Váler Dias Moreira Ilza de Lima, Elvira Gonçalves Ferreira, Macílio Viana Freire, Ester

Carone, Agostinha Nezeñcio Soromenho, Elza da Silva Omena, Hélia Ana Marx, Alba Martins Silva, Maria José Ribeiro de Alveira, Alda Martins Silva, Guilhermina Drumond, Luiz Gonzaga de Araújo, Adelaide Guimarães, Anália Pereira Guimarães, Alice Duarte, Fernando da Silva Gomes, Nilza Peres Fernandes, Margarida Dutra Meneghezzi, Abigail Pinto dos Reis, Marília d'Alva de Oliveira Juitana, Olímpia de Araújo Camerino, Altino Machado Silva, Maria Júlia Santos Carvalho, Dinara Coelho de Vicenzi, Emília Prates Grunder, Marília Fernandes, Avani Albuquerque Silva do Vale, Flora Joviano, Edila Ramos Sarmento, Maria de Lourdes de Leão, Lígia Duque Estrada, Jacir Moura, Ilca Ferreira Duque Estrada, Rabib Augusto Elias, Braz Lamarca, Nilo de Santana Brauer, Maria Pedrosa Gomes de Pinho, Jair Rubem Correia, Mabel Catilina, Maria José Coelho, Olga Hammes, Floripes Hammes, Maria de Lourdes Moreira Marques, Cristo Napoleão d'Ávila, Agenor Eloi Ramos, João Paulo Rangel, Clotilde Neiva Figueiredo, Marina Carneiro de Resende, Washington Júcio de Azevedo, e Adrião Faleiro da Luz, pedindo inscrição no concurso para dactilógrafos e escreventes dactilógrafos.—Inscribam-se.

Utinguanú Ferreira de Oliveira, Margarida Bartolomei de Medeiros, Júlio Cezar S. Fernandes, Nair Kimaid, David Medeiros Cardoso, Araci de Araújo e Henrique Armando de Alvear. — Inscribeva-se condicionamente.

Alberto Lerro Barreto. — Inscribeva-se sob condição de apresentar antes das provas, o documento que falta.

Emília Habibe. — Pago o sêlo devido, inscreva-se sob condição de apresentar a certidão de idade antes das provas.

Edgard Bandeira Júnior. — Inscribeva-se sob condição de apresentar, até o início das provas, a quitação de serviço militar.

Abiaçá Ferreira Conde. — Faça reconhecer a firma.

Dulcinéa Carvalho de Melo. — Prove a idade de acordo com o edital de concurso.

Isabel Franca Andrade. — Indeferido.

Ivone Thiré Bueno. — Pago o sêlo, inscreva-se sob condição de apresentar os documentos que faltam, antes das provas.

Cinira Cidália Pinto. — Pago o sêlo, inscreva-se sob condição de apresentar o atestado de capacidade física, antes das provas.

Violeta Pereira da Silva. — Apresente nova certidão de idade.

Feliciano de Figueiredo, Nair Santos Carvalho. — Inscribeva-se.

Jaël Mariz Flores, Odila da Silva Jardim. — Inscribeva-se, pago o sêlo devido.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1934

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 409. — Transmite as relações dos funcionários do quadro desta Diretoria Geral e dos Institutos subordinados.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 410. — Solicita que pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade dêste ministério, seja entregue ao Dr. Esperidião de Queirós Lima, assistente-secretário do Instituto de Biologia Animal, a título de adiantamento, a quantia de 3:000\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 411. — Solicita que pela Pagadoria daquela diretoria sejam pagas as contas da Companhia Expresso Federal, na importância total de 1:524\$200.

N. 412. — Solicita que pela Pagadoria daquela diretoria seja efetuado o pagamento das contas da Companhia Expresso Federal, na importância total de réis 2:527\$500.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 413. — Solicita que pela Pagadoria da Diretoria de Expediente e Contabilidade dêste ministério, seja entregue ao assistente-técnico do Instituto de Biologia Vegetal, João Geraldo Kalkmann, a título de adiantamento, a quantia de réis 3:000\$000.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 414. — Comunica que foi entregue ao 3º escriturário do Instituto de Meteorologia, Sr. João Gonçalves Melquiades de Souza, o empenho n. 4/99.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 415. — Solicita que pela Pagadoria daquela diretoria sejam pagas as contas da The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, na importância total de 540\$000.

N. 416. — Solicita que pela Pagadoria daquela diretoria, seja efetuado o pagamento da folha de gratificações a que fizeram jus os funcionários do Instituto de Meteorologia, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza e Djalma Duarte de Figueiredo, na importância de réis 1:089\$600.

Dia 24

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 417. — Solicita que, pela Pagadoria daquela diretoria, seja paga a conta da Western Telegraph Company, Limited, na importância de 2:015\$700.

N. 418. — Solicita que, pela pagadoria daquela diretoria, seja efetuado o pagamento da folha de diárias a que fizeram jus o assistente-chefe, interino, Aginaldo Queiroz de Oliveira e outros funcionários do Instituto de Tecnologia, na importância total de 1:355\$000.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 419. — Declara que o assunto constante do ofício dêste instituto, número 153, de 3 do corrente mês, é regulado pelo decreto n. 16.721, de 19 de dezembro de 1923.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 420. — Devolve a amostras dos produtos que acompanharam os ofícios números 8.296, 6.226 e 6.227, de 12 e 15 de dezembro próximo findo.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 421. — Solicita que, pela pagadoria daquela diretoria seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importância de réis 1:195\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 422. — Solicita que, pela pagadoria daquela diretoria, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, na importância de 893\$700.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 423. — Devolve o decreto de nomeação de Lauro Xavier Magalhães, devidamente apostilado.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 424. — Comunica que, no "Diário Oficial" de 17 dêste mês, foi feita a retificação a que se refere o ofício n. 164, de 8 do corrente mês.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 425. — Transmite o quadro numérico, devidamente aprovado, do pessoal variável do Instituto de Tecnologia, que deverá servir no período de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Idêntico ao diretor de Expediente e Contabilidade, sob n. 426.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 427. — Comunica que aprovou o quadro numérico do pessoal variável daquele instituto, no período de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Dia 26

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 428. — Remete a 1ª via do empenho n. 26/106.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 429. — Solicita que pela pagadoria daquela diretoria seja paga a conta do espólio do Dr. Domingos Gabriel Fernandes Pereira e sua mulher Maria de Gados Marta Robles Pereira, na importância de 624\$500.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 430. — Restitui os documentos da The Amazon Steam Navigation Company, afim de ser feita a devida retificação.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 431. — Comunica que o diretor geral de Agricultura está de acordo com as normas estabelecidas por aquele instituto para os serviços cooperativos meteorológicos.

N. 432. — Remete a 1ª via do empenho n. 22/105.

N. 433. — Remete a 1ª via do empenho n. 21/104.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 434. — Solicita seja efetuado na pagadoria daquela diretoria o pagamento da folha de salários a que fez jus, no mês de fevereiro do corrente ano, o pessoal variável do Instituto de Química.

N. 435. — Solicita seja efetuado na pagadoria daquela diretoria o pagamento da folha complementar de salários a que fez jus, no mês de fevereiro do corrente ano, o pessoal variável do Instituto de Química.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 422 — Acusa o recebimento do offício n. 353, de 16 do corrente, e agradece a remessa da cópia do parecer emitido pelo Sr. consultor geral da República sobre a situação, em face do serviço militar, do pessoal contratado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

N. 423 — Transmite, em duas vias, a relação dos auxiliares mensalistas contratados para este Instituto, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, a partir de 1 de janeiro último até 31 de março do corrente ano.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 424 — Idêntico ao de n. 423.

N. 425 — Transmite as primeira e segunda vias da folha de pagamento na importância total de 8:380\$000, relativa ao mês de janeiro findo, das gratificações do pessoal da Rede Meteorológica deste Instituto.

N. 426 — Transmite as primeira e segundas vias da folha de pagamento na importância total de 121\$500, relativa aos meses de novembro e dezembro do ano findo das gratificações dos Srs. Demóstenes Barreto, Nair Barreto e Georgeta Capistrano de Oliveira, auxiliares de 3ª classe interinos da Rede Meteorológica deste Instituto.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 427 — Remete as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal da Rede Meteorológica deste Instituto, referente ao mês de janeiro do corrente ano, e dos Srs. Demóstenes Barreto, Nair Barreto e Georgeta Capistrano de Oliveira, relativa aos meses de novembro e dezembro do ano findo.

Diretoria Geral de Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Dia 28 de fevereiro de 1934

Convites:

Alberto de Carvalho Drumond, pedindo para contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais a pesquisa e lavra de ouro no leito do rio das Velhas, numa extensão de 25kms., rio acima, a partir da ponte que liga a cidade de Santa Luzia a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por intermédio de qualquer representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.893, de 20 de fevereiro corrente, no "Diário Oficial".

Sociedade "Mineração Orsetti Limitada", pedindo para adquirir a fazenda pertencente a José Alvares Pereira e sua mulher no município de Diamantina, distrito de S. João da Chapada, Estado de Minas Gerais. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por intermédio de qualquer representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.894, de 20 de fevereiro corrente, no "Diário Oficial".

José Gonçalves de Melo, pedindo para contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais a pesquisa e lavra de ouro no rio das Velhas numa extensão de 25ks. rio abaixo, a partir da ponte da estrada de automóveis que vai de Belo Horizonte ao morro do Pilar no Estado de Minas Gerais. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer diretamente ou por intermédio de qualquer representante o pagamento da publicação do decreto n. 23.896, de 20 de fevereiro corrente, no "Diário Oficial".

Diretoria de Plantas Têxteis

Expediente de 26 de fevereiro de 1934

Offícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 373 — Remete cópia do telegrama n. 27, de 12 do corrente, do inspetor de Plantas Têxteis desta Diretoria, no Estado do Piauí, relativo à entrega dos imóveis da ex-Fazenda de Sementes em Terezina.

— Sr. sub-contador Seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 386 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importância de 164\$000, feito por esta Diretoria, a 24 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. assistente-técnico da Estação Experimental de Seridó, servindo em Natal:

N. 377 — Pede esclarecimentos em relação a passagens requiridas à E. F. Central do Rio Grande do Norte, em novembro do ano próximo findo, em proveito de José O. Galvão e D. Rita Bezerra da Silva.

— Sr. chefe da 2ª Seção Técnica desta Diretoria no Estado da Paraíba:

N. 379 — Envia três quadros demonstrativos dos resultados obtidos com o serviço de adubação dos canteiros de experiência e cultura, das variedades "Delfos 6.102", "Webber" e "Meado" referentes ao ano findo, remetidos a esta Diretoria com o offício n. 167, do diretor do Campo de Sementes e Plantas Têxteis em Coroa.

— Sr. diretor geral da Agricultura:

N. 381 — Envia, para fins de pagamento, a conta, na importância total de 199\$500, de que é credora a firma Wilson King & Comp. Ltda.

Ministério de Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral do Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios do dia 14 de fevereiro de 1934

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1 E 559 — Remetendo os decretos de 7 do mês corrente que nomeiam o marinheiro João Pedro de Alcantara e Manuel Alves Bezerra para exercerem, interinamente, os cargos de patrão de lancha e marinheiro tripulante, ambos desse departamento.

— Ao secretário geral da Coligação das Associações Proletárias de Santos:

N. 1 E 561 — Em resposta ao offício n. 12, reclamando contra a demissão dos operários Antônio Ramos, Antônio Pereira da Silva e Manuel Baraçal, do quadro de empregados da The City of Santos Improvements Company, comunica-se que os sindicatos reconhecidos devem reclamar, "de per si", querendo.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos na Sida de Santos:

N. 1 E 562 — Comunicando, relativamente ao offício n. 12, de 4 do corrente mês, em que a Coligação das Associações Proletárias de Santos, faz reclamações contra a decisão dos operários Antônio Ramos, Antônio Pereira e Manuel Baraçal, do quadro de empregados da City of Santos Improvements Company, que os sindicatos reconhecidos devem reclamar "de per si", querendo.

— Ao segundo secretário do Centro Carioca:

N. 1 E 563 — Agradecendo a remessa de um folheto da autoria do professor Ariosto Perna, contendo o transunto da campanha em prol da criação da Universidade do Trabalho.

— Aos diretores gerais dos Departamentos Nacionais do Trabalho, Indústria e Comércio e Estatística:

Ns. 564, 565 e 566 — Remetendo afim de ser satisfeito por esses departamentos na parte que lhe competirem, o pedido de informações feito ao Sr. Augusto Lins, acerca da organização e reconhecimento de sindicatos de classe.

Dia 15 de fevereiro de 1934

Offícios:

Ao secretário geral do Sindicato Ferroviário da Central do Brasil:

N. 1 E-574 — Em referência ao offício n. 337, de 3 do corrente mês, no qual solicita seja sustado o desconto ordenado pelo Conselho Nacional do Trabalho de mais dois por cento para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no período anterior à fundação dessa caixa, cumpre-me declarar, de ordem do Sr. ministro, que, efetivamente, o mencionado Conselho, por acórdão de 28 de dezembro de 1933, autorizou a cobrança da contribuição estabelecida no art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que só atinge aos ferroviários com tempo de serviço anterior à criação da caixa respectiva, cujos fundos são assim fortalecidos, sendo a concessão da aposentadoria ordinária, como a lei a permite, uma antecipação de benefício que, feita desde já, constitui uma parte da indenização do benefício que irão de futuro desfrutar os ferroviários.

é de relevar também o grande cuidado que está exigindo a situação financeira da caixa em apêço, havendo o nomeado Conselho, no ano findo, elevado a contribuição para 4 por cento, o que, todavia, se não tornou efetivo, e obrigada a caixa a propor no corrente ano medidas que compensem a diminuição de sua renda.

— Ao inspetor da 16ª Inspetoria Regional:

N. 1 E-575 — Relativamente ao memorial em que a Associação Comercial de Blumenau, a Diretoria da Estrada de Ferro Santa Catarina e as Empresas de Navegação Fluvial entre Itajaí e Blumenau, nesse Estado, solicitam providências, quer no tocante à distribuição dos trabalhos de estiva, quer no que diz respeito a salários, em face das exigências do Sindicato União dos Estivadores de Blumenau, comunica-se que o Sr. ministro, em 7 do mês corrente, proferiu sobre o assunto o seguinte despacho: "Seja presente à Delegacia Marítima."

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1 E-578 — Comunicando que, restituindo à secretaria da chefia do Governo Provisório o memorial em que o Sindicato dos Ferroviários da Great Western reclama contra o desrespeito às leis reguladoras do trabalho, por parte da empresa ferroviária a que pertencem os membros do sindicato, esta diretoria geral informou que a ausência de fatos concretos em que se alicerce a reclamação tolhe qualquer esforço para apurar as responsabilidades porventura existentes ou provar que se trata de processos frequentemente utilizado por elementos agitadores que buscam turbar a harmonia entre empregadores e empregados. Ofícios do dia 16 de fevereiro de 1934.

Ao presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:

N. 1-E-585 — Submetendo à apreciação dêsse conselho o memorial, em que o Sindicato Agrônomo do Rio Grande do Sul, secundando a ação do Sindicato de Pelotas, propõe modificações no decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-591 — Comunicando que esta diretoria geral declarou ao Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas que, dentro em breve será tornado lei o anteprojeto de regulamentação do trabalho rural, medida essencial e preparatória à concessão de férias aos trabalhadores agrícolas.

N. 1-E-596 — Comunicando que, havendo o Dr. Guarac de Albuquerque Souto Maior, por motivo de saúde, solicitado dispensa das duas comissões especiais incumbidas de dirimir dissídios entre empregadores e empregados, na cidade de Campos, o Sr. ministro resolveu mandar louvá-lo pelos bons serviços prestados na presidência das referidas comissões.

N. 1-E-598 — Comunicando que foi convidado o Sr. comandante Joaquim dos Santos Maia para, em substituição do Sr. Vitor Décio de Moraes, e na qualidade de representante dos empregadores, fazer parte da comissão incumbida de elaborar um anteprojeto de regulamentação do horário de trabalho nos

trapiches e armazens de companhias de navegação.

N. 1-E-604 — Comunicando que foi transmitido ao Sr. interventor federal no Estado de S. Paulo, o memorial em que o Sindicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos da Cidade de Santos pediam providências contra perseguições que alegam estarem sofrendo diversos operários sindicalizados, inclusive o presidente do referido sindicato, preso sob o pretexto de estar prégando a greve no seio da classe.

— Ao presidente da Legião Cívica 5 de Julho, Rincão, E. de S. Paulo:

N. 1-E-589 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício de 5 do corrente mês, reclamando contra a demissão de vários associados dessa legião, do quadro de empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proferiu, ainda a 8 do mesmo mês, sobre o assunto, o seguinte despacho: "E' defeso às organizações políticas interverem em assuntos que se relacionem aos sindicatos. Arquite-se."

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas:

N. 1 E-589 — Agradecendo as referências contidas no ofício n. 21 de 31 de janeiro próximo findo, relativamente à decretação da lei de férias, comunica-se que, dentro em breve, será tornada lei o anteprojeto de regulamento do trabalho rural, medida essencial e preparatória à concessão de férias aos trabalhadores agrícolas.

— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo:

N. 1 E-592 — Remetendo o processo D. G. R. 7.163, de 1933, em que o Sindicato de Operários Ferroviários, com sede em Araraquara, solicita providências sobre o andamento do processo relativo à demissão do seu associado Antônio Joaquim dos Santos, do quadro de empregados da Estrada de Ferro Araraquara.

N. 1 E-601 — Solicitando providências no sentido de ser comunicada a esta Diretoria Geral, com a possível urgência, a solução dada à reclamação de pagamento do salário a empregados e operários da Companhia Eletro Metalúrgica Brasileira e enviada a esse Departamento em cópia, sob n. 257-934, a 17 de janeiro próximo findo.

N. 1 E-609 — Remetendo o processo D. G. E. 6.831-933, com os apensos D. G. E. 11.589-933, 579-932 e 12.439-933, relativos a uma reclamação do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, com sede em Guaratinguetá, nesse Estado, contra as Companhias Fiação e Tecidos Guaratinguetá e "Lanificio Plástica", acusadas de moverem persiguições a operários sindicalizados.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Açougues:

N. 1 E-594 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo D. G. E. 18.947-933, relativo ao pedido de reconhecimento dêsse sindicato, proferiu, a 9 do corrente mês, sobre o assunto, o seguinte despacho: "Deferido, desde que não tenham os sócios co-operadores o direito de voto, nem possam ser votados".

— Aos diretores dos Departamentos Nacionais dêste Ministério. Conselho Nacional do Trabalho. Instituto de Previ-

dência dos Funcionários Públicos da União e Inspetoria de Seguros:

N. 605-1 E — Circular — Comunicando que, em virtude da recomendação do Sr. ministro, todos os processos que tiverem curso nesses Departamentos deverão transcorrer integrais, não sendo permitido o desentranhamento de peças nem qualquer fragmentação prejudicial à boa compreensão do assunto.

— Ao inspetor de Seguros:

N. 1 E-609-B — Comunicando que o ministro designou o Sr. Jerônimo Máximo Nogueira Penido, chefe do Serviço Administrativo dessa Inspetoria, para servir em seu gabinete.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

POR DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 24 de fevereiro de 1934

Sarkis João & Comp., de Itapura, Estado de São Paulo, pedindo urgência no despacho do requerimento que fizeram para importar uma máquina para refilar as abas de chapéus, destinada a melhorar o produto de sua fábrica de chapéus de pelo de lã. (D. G. E. 14.201 de 1933). — Não há o que deferir; archive-se.

Giovani Aprile, de S. Paulo, solicitando reconsideração do despacho que a 18 de janeiro do ano corrente lhe indeferira o pedido de permissão para importar máquinas destinadas à fabricação de tapetes. (D. G. E. 839.934 de 1934). — Prove o alegado conforme propõe o Sr. diretor geral, interino.

Higino B. Milani, de S. Paulo, pedindo licença para importar pela Alfândega de Santos uma máquina para fabricação de meias "Standard Trump Bros", destinada a substituir outra, marca "Brinton". (D. G. E. 3.300 de 1933). — Defiro em face das informações e pareceres, procedendo-se à inutilização da máquina a substituir.

Société Cotonnière Belge-Bresilienne, com sede em Antuérpia, Bélgica, e fábrica de tecidos em Morenos, Estado de Pernambuco, solicitando permissão para importar da Inglaterra uma máquina para calandrar róis cobertos de couro para máquinas de fiação. (D. G. E. 2.457 de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

A mesma, pedindo autorização para importar da Inglaterra uma instalação completa de eletrolizadores para branqueamento de tecidos de algodão. (D. G. E. 2.459 de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Sociedade Anônima Fabril Santa Luiza, com fábrica em Tieté, Estado de S. Paulo, solicitando autorização para importar da Inglaterra e pela Alfândega de Santos, uma massaroqueira destinada a melhorar a sua produção. (D. G. E. 2.458 de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, com fábrica em Sorocaba, Estado de S. Paulo, pedindo licença para importar pela Alfândega de Santos, uma máquina chamuscadeira a três chamas. (D. G. E. 2.460 de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Dia 26 de fevereiro de 1934

Interventoria Federal no Estado do Paraná, solicitando informações sobre o que ficou assentado na reunião, nesta Capital, de produtores de açúcar, e indagando quais as vantagens dos interessados na montagem de uma grande usina naquele Estado. (D. G. E. 14930 de 1934). — Transmitam-se ao Sr. interventor federal no Estado do Paraná as informações e parecer que esclarecem o assunto.

Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, solicitando permissão para importar pela Alfândega de Santos uma máquina para juntar cartões de desenhos de máquinas "Jacquard" destinadas à sua fábrica de tecidos Mariangela, na capital do Estado de S. Paulo. (D. G. E. 2.467 de 1934). — Defiro em face das informações e parecer.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE POR DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1934

Avisos:

N. 1-C-61 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências relativas ao pagamento das gratificações por serviços extraordinários prestados pelo diretor de seção, substituto, bacharel João Maria de Lacerda e pela auxiliar de 1ª classe, Maria Sofia Bulcão Viana, na importância de 700\$000.

Dia 26

N. 1-C-62 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando sejam feitas as retificações que menciona nas tabelas explicativas do crédito suplementar ao orçamento deste ministério de 1933, a vigorar no 1º trimestre de 1934.

N. 2-C-63 — Ao interventor no Distrito Federal, solicitando o emplacamento de veículos pertencentes a este ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1934

Offícios:

N. 1-C-467 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando que o encarregado do expediente, na ausência do Sr. ministro, em solução ao pedido de autorização para requisitar um adiantamento de 220.000\$ para pagamento do pessoal tarefeiro e demais despesas durante os meses de fevereiro e março, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Autorizo".

N. 2-C-468 — Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, prestando esclarecimentos referentes a empenho de despesa de transportes requisitados pelo inspetor geral em Mato Grosso, Antônio Fragelli.

N. 2-C-469 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, prestando informações relativas ao mapa remetido com o ofício circular 2-C-308-34, desta Diretoria Geral.

N. 2-C-470 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que, relativamente ao pedido de efetivação no Núcleo Colonial "São Bento" e Centro Agrícola "Santa Cruz", de Hilbernon Ferreira da Costa e engenheiro Ney Rebelo Tourinho, o encarregado do expediente por delegação do Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: — "Aguardar oportunidade".

N. 2-C-471 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, prestando informações relativas ao adiantamento de 1.000\$ recebido pelo porteiro do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Carlos de Amaral Costa.

N. 2-C-472 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo a portaria de contrato do servente Agenor Leão da Costa e prestando informações relativas ao aumento de salário do mesmo.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente de 17 de fevereiro de 1934

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 266 — Com referência a adiantamentos.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade:

N. 267 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas:

N. 268 — Idem, idem.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 269 — Com referência a fornecimento de passagens.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 270 — Sobre o mesmo assunto.

— Aos Srs. Esteves & Sá — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 271 — Enviando os exemplares das marcas de exportação depositadas neste Departamento pela firma acima citada.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza, Ceará:

N. 272 — Confirmando o telegrama referente ao depósito da marca de exportação da firma Baía S. A., depositada neste Departamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de João Pessoa, Paraíba:

N. 273 — Enviando um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma J. Matos & Comp., depositada neste Departamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza, Ceará:

N. 274 — Sobre o mesmo assunto com a mesma firma.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife, Pernambuco:

N. 275 — Idem, idem.

— Ao Sr. Léon R. Naboulet — República Argentina:

N. 276 — Informando sobre o "Brasil Atual".

— Ao Sr. diretor do Gremio Literário Horácio de Campos — Jaguaquara — Bahia:

N. 277 — Enviando publicações.

— Ao Sr. superintendente da Secretaria da Agricultura de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 278 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Expediente e Publicidade do Instituto de Café do Estado de S. Paulo:

N. 279 — Sobre o mesmo assunto.

— Aos Srs. Trade & Exchange — Holanda:

N. 280 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. inspetor da 11ª Inspeção Regional — Santo Catarina:

N. 281 — Agradecendo publicações enviadas.

— Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade — Minas Gerais:

N. 282 — Sobre o mesmo assunto.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística e Publicidade do Ministério da Agricultura:

N. 283 — Reiterando pedido de informações sobre o côco. (cocos nucifera).

Conselho Nacional do Trabalho

SERVIÇO ATUARIAL

Processo A-10.762/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade propõe a adoção do coeficiente de 1,00 para pagamento das aposentadorias e comunica ter sido feito nessa base o cálculo da aposentadoria de um associado seu:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do parecer de fls. 7, do Sr. Atuário, determinar seja adotado pela referida Caixa o coeficiente de 0,85, conforme o disposto no § 3º do artigo 25 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932 e, outrossim, sejam revestidos os cálculos da aposentadoria acima referida, afim de adaptá-la ao coeficiente mandado adotar.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — Doutor *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.709/934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company pede sejam enviados funcionários do Conselho Nacional do Trabalho à sua sede afim de apurarem os dados necessários à organização dos Serviços de Estatística, os membros deste Conselho, considerando, de acordo com o parecer do Sr. 1º adjunto do procurador geral, não justificar a Caixa a impossibilidade da elaboração dos aludidos dados, considerando, outrossim, não dispor este Conselho de nenhum funcionário para fazer em São Paulo um trabalho que compete à Caixa, conforme informa o Sr. atuário, resolvem conceder mais uma vez a prorrogação por 30 dias, a contar de hoje, para a Caixa apurar e remeter à Secretaria deste instituto todos aqueles supraditos dados.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — Doutor *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4-14.102/932 — Vistos e relatados os autos do processo da aposentadoria por invalidez concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Company Limited ao seu associado Francisco Pereira. Os membros do Conselho Nacional do Trabalho resolvem adiar o julgamento até que seja resolvida pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a sugestão apresentada por este Conselho para a reforma do decreto n. 22.016 na parte referente à concessão de serviços médicos e hospitalares a associados aposentados por invalidez.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

P. 2-6.217-32. — Vistos e relatados os autos do processo em que Josino Vieira, empregado da Companhia Ferroviária São Paulo — Goiás, reclama contra a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, a propósito de desconto de contribuições:

Considerando que, conforme se verifica dos autos desde que o reclamante trabalhava como encarregado de uma ferrovia de emergência, onde não havia horário diário, propriamente estabelecido, as respectivas contribuições não podiam deixar de ser descontadas sobre o total de serviços ordinários que constavam da folha de pagamento, como, aliás, era de praxe naquele tempo, anterior ao decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que modificou o critério, até então seguido, e fixado pela antiga lei número 5.109, de 20 de dezembro de 1926 (vide ofício da Caixa, fls. 6, e da Estrada, fls. 10);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, indeferir a presente reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 7.573-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Eduardo Campos, ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Oeste de Minas (Rede Mineira de Viação) requer seja determinada a revisão de sua aposentadoria, por invalidez, afim de ser melhorada a respectiva pensão mensal, de acordo com o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (art. 78):

Considerando que o reclamante foi aposentado, por invalidez, em virtude de moléstia incurável (lepra), em 17 de maio de 1930, com a pensão mensal de 50\$000, nos termos do art. 23 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, então vigente (Reg. da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926);

Considerando que na data em que entrou a vigorar o atual decreto número 20.465, já constituía essa aposentadoria ato perfeito e consumado, ao qual, consequentemente, não seria lícito fazer retrotrair os efeitos de uma lei que, sendo posterior, é absolutamente inaplicável;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, indeferir o presente pedido, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Alfredo Niemeyer, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-13.531-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, submetendo a consideração deste Conselho o caso referente ao contrato firmado, em 26 de junho de 1930, entre a antiga Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional e "Diário Oficial", e o doutor Hugo Martins Ferreira, solicita:

a) autorização para contratar os serviços profissionais do doutor Cesar Moreira Seabra, afim de defender a Caixa numa ação sumária proposta por aquele advogado no Juízo da Segunda Vara Cível;

b) concessão de verba suplementar ao orçamento vigente, sob a designação "Despesas Judiciais", na importância total de 3:000\$000, a saber: pagamento de honorários ao advogado acima referido; 6:000\$000; custeio das despesas do processo, 2:000\$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo a que o caso se acha perfeitamente estudado no parecer de fls. 3 a 8, emitido pelo secretário da Junta Administrativa da Caixa, e referendado pelo respectivo presidente e demais membros, aprovar dito parecer, e, bem assim:

1º, autorizar a Caixa a contratar advogado com os honorários de 4:000\$000, sendo favorável o resultado da questão, ou de 2:000\$000, em caso contrário;

2º, conceder a verba de 2:000\$000, para as custas até o final da questão, devendo essa importância ser entregue, parceladamente, a medida que for necessária;

3º, finalmente, determinar que seja paga desde logo metade daqueles honorários, efetuando-se o pagamento da outra metade no final da referida questão.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-11.882, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana, referindo-se ao ofício-circular n. 2-2.272, de 21 de outubro de 1932, pelo qual se fez remessa do modelo da caderneta de que trata o art. 76 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, submete ao conhecimento deste Conselho um exemplar da caderneta ali adotada desde 1 de setembro do mesmo ano, conforme modelo publicado no *Diário Oficial*, e, bem assim, dos impressos auxiliares usados para a identificação de pessoal:

Considerando que o tipo de caderneta enviado não se ajusta rigorosamente ao modelo aprovado por este Conselho, em sessão de 17 de março de 1932; mas,

Considerando que todos os títulos do modelo oficial constam também da caderneta mandada confeccionar pela Estrada de Ferro Sorocabana se bem que em ordem diferente, sendo certo que os direitos dos seus portadores não serão prejudicados com a sua adoção;

Considerando, finalmente, que a rejeição da referida caderneta importaria em prejuízo pecuniário para a empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho admitir o uso do tipo de caderneta adotado pela Estrada de Ferro Sorocabana, bem assim aprovar os impressos auxiliares de fls. 5 e 6, recomendando, porém, que, por ocasião da nova emissão de cadernetas, haja rigorosa observância do modelo oficial.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-13.592 de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, em Recife, Estado de Pernambuco, representa contra a administração da The Pernambuco Tramways and Power Co., Ltd., em

virtude de ter esta proibido o afastamento de seus empregados, que fazem parte da junta administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, para assistir, dentro das horas do expediente, as reuniões do mesmo órgão administrativo:

Considerando que, em face das informações prestadas, já pela caixa, já pela empresa, e que são plenamente satisfatórias, como se vê dos ofícios de fls. 8/3 e fls. 11, não cabe, no caso, qualquer providência, tanto mais que nenhum dispositivo legal existe que obrigue as juntas administrativas das caixas de aposentadoria e pensões a efetuar suas reuniões nas horas do expediente das empresas, nem tão pouco estas a se submeterem, mesmo com prejuízo de seus serviços, ao horário preferido pelas juntas para as suas reuniões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedentes a representação em causa, oficiando-se nesse sentido ao aludido inspetor.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-14.182, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio transmite memorial que lhe foi dirigido por Arnaldo do Abreu Madeira e outros, funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providências para que a respectiva caixa de aposentadoria e pensões seja autorizada a servir como fiadora de seus associados perante a administração da mesma estrada:

Considerando que a pretensão dos requerentes, sobre não se enquadrar na legislação referente às caixas de aposentadorias e pensões (decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932), expressamente a contraria, porquanto não é este o fim para que foram erodadas ditas instituições, sendo certo, por outro lado, que nenhuma garantia teria a referida caixa para assumir uma tal responsabilidade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar oficiar ao Sr. ministro, declarando que o pedido, além de não se enquadrar em qualquer dispositivo legal, é altamente lesivo aos interesses da caixa, que assumiria grande responsabilidade sem a menor garantia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 98-28 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: José Sotero Angelo, ex-funcionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Empresa:

Preliminarmente:

Considerando que, por acórdão de 11 de abril de 1929, publicado no *Diário Oficial* de 19 de maio desse mesmo ano, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrida,

A Junta, por decisão de 4 de janeiro de 1933, concedeu dita aposentadoria, de acôrdo com o mencionado artigo 17 da lei n. 5.109, de 26 de dezembro de 1926, respeitado, porém, o disposto no § 9º do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, isto é, sujeito a aposentado ao desconto de 2 % sobre

o máximo da aposentadoria, em obediência ao coeficiente adotado pela aludida Caixa, baseada em acórdão deste Egrégio Conselho, de 18 de agosto de 1931 (fls. 19).

Dessa decisão, o engenheiro Gadelha interpôs recurso para este Egrégio Conselho, que dele conhecendo, proferiu o acórdão de fls. 35 (sessão de 1/6/1933, *Diário Oficial* de 19/6/33), pelo qual decidiu:

1º) — determinar que o recorrente optasse, ou pela sua reintegração na lide de Vição Cearense, ou pela sua aposentadoria, aliás já concedida pela Caixa recorrida, ficando-lhe, nesta última hipótese, assegurados os direitos decorrentes da decisão constante do acórdão de 9 de junho de 1932 (processo n. 5.215/31), até a data em que lhe foi ortogada a aposentadoria;

2º) — declarar que a aposentadoria do recorrente devia ser regulada pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dado que, na espécie, eram absolutamente inaplicáveis as disposições da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, conforme jurisprudência pacífica deste Conselho.

Contra esta acórdão, o engenheiro Gadelha interpôs os embargos de fls. 41, articulando, em resumo, como matéria infringente do julgado:

a) — que em 16 de abril de 1931, quando requereu a sua aposentadoria, a lei vigente, embora suspensa, era a de n. 5.109, de 26 de dezembro de 1926;

b) — que, assim sendo, o acórdão embargado violenta o seu direito, quando manda que a sua aposentadoria seja regulada pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porque atenta contra a coisa julgada, de que não houve recurso, e isto porque

c) — da decisão da referida Caixa, aposentando o embargante segundo a lei n. 5.109, não houve recurso e, portanto, passou e julgado;

d) — que é insustentável o argumento do acórdão embargado de que tanto a lei n. 20.465, como a lei n. 5.109, permitem a fixação de coeficientes para as reduções das aposentadorias e pensões, pois que tais reduções se começaram a ser efetuadas depois da vigência do artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º do decreto n. 20.465, sendo que, o artigo n. 41 da lei n. 5.109, só admitia tal recurso quando os fundos das Caixas não podessem suportar os encargos respectivos;

e) — Que, relativamente à Caixa recorrida, tal desconto nunca foi observado, quando vigorava o decreto n. 5.109, conforme prova o documento de fls. 42, que evidência que o agente de 1ª classe, Fausto Benevides, aposentado em virtude do artigo 18, parágrafo 7º, do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, não sofre qualquer dedução da sua aposentadoria;

f) — Que, ainda, dito acórdão não é claro, na sua parte expositiva, quando se refere à opção que o embargante deverá manifestar entre a sua reintegração e a sua aposentadoria, pois não estabelece se essa reintegração é efetiva ou para o efeito de ficar o embargante em disponibilidade;

g) — Que, portanto, os seus embargos devem ser recebidos e julgados provados, para os fins de, reformado o acórdão embargado, ser mandado regular a aposentadoria do embargante exclusivamente pela lei n. 5.109 e como tal com

direito a vencimentos integrais do seu cargo, ou, pelo menos, serem declaradas as condições da sua reintegração na lide de Vição Cearense, caso a prefera.

Impugnando esses embargos, a Caixa recorrida articulou o seguinte:

a) — Que, em 16 de abril de 1931, quando o embargante requereu a sua aposentadoria, a concessão desse favor estava suspensa, medida esta que perdurou até a reforma da lei n. 5.109, pelo decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931. (Decretos 19.554, de 31 de dezembro de 1930; 19.810, de 27 de março de 1931; 20.048, de 31 de maio de 1931);

b) — Portanto, a sua aposentadoria, só deferida em 4 de janeiro de 1933, só pode ser regulada pela lei n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

c) — Que o documento oferecido com os embargos, a fls. 42, nada prova em favor do embargante, pois a aposentadoria concedida a Fausto Benevides, o foi em data de 23 de agosto de 1928, em pleno regime da lei n. 5.109, e num período em que as rendas desta Caixa suportavam os seus encargos, não sendo de estender àquela aposentadoria o coeficiente fixado no acórdão de 18 de agosto de 1932, porque estas reduções foram determinadas para as aposentadorias concedidas no período de 1932 a 1935;

d) — Que não ha ambiguidade ou falta de clareza no acórdão embargado, na parte referente a reintegração do embargante. Só o ministro da Vição tem competência para determinar em que condições se dará a reintegração do embargante, ordenada pelo acórdão de 9 de julho de 1932, deste Egrégio Conselho.

Aliás, o Governo Provisório, por decreto de 30 de junho de 1933, publicado no "Diário Oficial" de 20 de julho de 1933, resolveu reintegrar o embargante, para o fim de considerá-lo em disponibilidade a contar da data do mesmo decreto.

e) — Que, assim sendo, deve este Egrégio Conselho decretar a improcedência dos aludidos embargos, para manter a decisão embargada que manda que o embargante opte entre a reintegração que lhe foi concedida pelo decreto citado e a aposentadoria ordinária, já concedida pela referida Caixa, de acordo com o decreto n. 20.465, tendo por base o coeficiente prefixado de 80 %.

O Dr. 2º adjunto do procurador geral opina pela rejeição dos embargos, nos termos do parecer de fls. 4 9verso.

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar os embargos de fls. 41, para confirmar, integralmente, o acórdão de fls. 35, pelos seus fundamentos, que são jurídicos e não ficaram destruídos pela prova oferecida com os mencionados embargos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934.

— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 728-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, João Bandeira de Moura; e recorrida, a Junta Administrativa da Rede de Vição Cearense;

Considerando que o recorrente foi dispensado em dezembro de 1930, em plena vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, cujo art. 11 vedava de um modo expresso a devolução de contribuições;

Considerando que em favor do recorrente não pode ser aplicada a jurisprudência firmada por este conselho nos autos do rec. n. 576-32 (acórdão de 6-9-32, publicado no "Diário Oficial" de 22-10-32), e invocado pelo mesmo em sua petição de fls. 9, por isso que o autor do aludido recurso foi demitido em fevereiro de 1932, já na vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para efeito de confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 764-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrentes: doutores Norberto de Arruda Camargo e Eduardo da Silva Brito, membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; e recorrida a maioria da mesma Junta; Relatório — 1 — O doutor Eduardo da Silva Brito, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, tendo sido vencido, com o seu colega doutor Norberto de Arruda Camargo, na resposta que a mesma junta deu a uma consulta feita pelo Escritório da Caixa, relativamente a contagem de tempo dos funcionários que, transferidos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, passaram a trabalhar nas várias seções do Escritório da mesma Caixa, para o efeito de poderem celebrar contratos de mútuo com a sua "Carteira de Empréstimos", em face do estabelecido no art. 6º e parágrafo 1º, do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, recorreu dessa solução para este Conselho, conforme razões constantes de sua petição de fls. 4.

2 — O doutor procurador geral emitiu o parecer de fls. 8, em virtude do qual, feito o necessário expediente, a Caixa apresentou para serem juntos aos autos os processos originais da pedidos de empréstimos formulados a sua "Carteira" por diversos funcionários da respectiva Secretaria e da Sociedade Cooperativa dos Empregados da Companhia Paulista.

3 — Deu, então, o doutor procurador geral, o parecer de fls. 80 "usque" fls. 86, opinando, "preliminarmente", no sentido de que se não devia conhecer do recurso, e, "de meritis", pela confirmação da decisão recorrida.

Isto posto, e:

Considerando que este Conselho só poderá decidir dos casos concretos que lhe são agora presentes, sob difarce de uma consulta, quando os interessados, prejudicados pela decisão que a maioria do órgão administrativo da Caixa tomou, negando-lhes o direito aos respectivos empréstimos, recorrerem da mesma decisão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, "preliminarmente", não tomar conhecimento do presente recurso, visto tratar-se de uma verdadeira consulta.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente.

— *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 770/33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Francisco de Araújo Lemos, ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria do Pessoal da mesma Estrada: Relatório — Francisco de Araújo Lemos, cabineiro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, invocando as circunstâncias de ter mais de 38 anos de serviço e mais de 55 anos de idade, requereu à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil-Teresopolis-Rio D'Ouro, em 24 de agosto de 1931, a inspeção de saúde para a sua aposentadoria nos termos do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, vigente naquela data.

O conselho da aludida caixa, atendendo às disposições constantes do decreto número 19.554, de 31 de dezembro de 1930, prorrogou sucessivamente pelos decretos ns. 19.810, de 28 de março e 20.043, de 25 de maio de 1931, mandando ficasse sobrestado o mencionado pedido até que este Egrégio Conselho decidisse hipótese idêntica pendente de seu julgamento.

Nesse intervalo, publicado o decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, que estabelecia a aposentadoria ordinária foi o aludido ferroviário aposentado nos termos deste decreto, em data de 27 de novembro de 1931, a começar de 16 de dezembro de 1931, e com os vencimentos mensais de 493\$00, ou sejam, 85 % dos vencimentos que recebia quando na ativa.

O mencionado ferroviário, assim aposentado, recebeu sem protesto a sua aposentadoria desde 16 de dezembro de 1931, até 6 de maio de 1933, quando, fundado no § 1º do artigo 51, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, recorreu, para este Egrégio Conselho, pedindo a reforma da referida decisão do Conselho Administrativo da aludida caixa, para a) mandar que a sua aposentadoria obedea a lei número 5.109; b) que aos seus vencimentos, dos últimos três anos, sejam acrescidas as gratificações de 20 % sobre a diária de 7\$000, as quais o mesmo recorrente recebeu até 12 de janeiro de 1931. O doutor procurador geral, no parecer de fls. 25/26, levanta a preliminar de não se conhecer do presente recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal de 30 dias, sem motivo relevante para tal fato (Decreto número 20.465, citado, artigo 51, § 1º).

Isto posto e

Considerando que este conselho já firmou jurisprudência no sentido indicado;

Resolveu os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não tomar conhecimento do presente recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 779, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Antônio Fácio, ferroviário aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da mesma Estrada:

Considerando que, tendo sido aposentado por invalidez, em novembro de 1928, somente em 18 de 1932, como se vê da

petição de fls. 6, é que o recorrente solicitou à Caixa lhe fôsse computado, para efeito de melhoria da respectiva pensão mensal de aposentadoria, o tempo de serviço prestado às seguintes empresas:

a) Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 1891 a 1892, entre Quati e Falcão;

b) Estrada de Ferro Melhoramentos do Brasil, de 1893 a 1895;

c) Estrada de Ferro Itacurussá, prolongamento de Mangaratiba, de 1911 a 1912.

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa recorrida, atendendo a que o interessado observara o disposto no parágrafo único, do artigo 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, resolveu aceitar a justificação judicial então oferecida, para o fim de mandar contar o aludido tempo de serviço, mas, assim decidindo, determinou que a revisão do cálculo da aposentadoria do recorrente só tivesse efeito a partir de 1 de outubro de 1932, daí se originando o presente recurso, afim de que seja ordenado o pagamento da respectiva diferença desde a data da concessão do benefício, isto é, desde novembro de 1928;

Considerando que o recorrente, quando requereu e obteve a sua aposentadoria por invalidez, já tinha prestado o tempo de serviço em questão, mas o direito de contar esse tempo dependia da prova correspondente, que só foi feita com a justificação judicial constante de fls. 8 a 16, requerida em data de 22 de fevereiro de 1932 e apresentada à Caixa em 18 de julho do mesmo ano com a petição de fls. 6, já referida;

Considerando que, assim, o único culpado de não ter sido desde logo computado dito tempo de serviço foi o próprio recorrente;

Considerando que este Conselho já firmou jurisprudência no sentido de que a diferença de vencimentos de aposentadoria, majorados em virtude de revisão do processo, é devida a partir da data do respectivo pedido, porque, só então, o beneficiário demonstra o propósito de defender o seu direito, assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, dar em parte provimento ao presente recurso, afim de que o aumento de vencimentos da aposentadoria do recorrente, em virtude da revisão feita, seja pago a partir de 18 de julho de 1932, data em que dita revisão foi requerida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *P. Barbosa de Rezende*, relator ad-hoc. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 826, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Nelson de Oliveira Prata, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Campos do Jordão; e recorrida a maioria da mesma Junta: — Relatório. Nelson de Oliveira Prata, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Campos do Jordão, recorre para este Egrégio Conselho, nos termos da petição de fls. 6, da decisão da maioria da referida Junta que, ao iniciar os empréstimos da sua Caixa de Empréstimos, estipulou como terceira condição para a concessão dos em-

préstimos, que o associado pretendente comprovasse devidamente perante a Junta a aplicação útil que fôsse dar ao produto do mesmo empréstimo.

Encaminhando esse recurso, a Junta recorrida, pelo seu presidente, disse o seguinte, em defesa do seu ponto de vista: "Reconhece-se no espírito da lei o intuito de assistir ao associado, quando realmente necessário. Não deve a carteira de empréstimo ser considerada como uma instituição bancária exclusivamente, apenas visando o emprego rendoso e garantido de seu capital."

Ao contrário, temos como único objetivo a assistência social que poderá prestar aos contribuintes da Caixa, furtando-os de tal sorte, às pesadas condições dos empréstimos contraídos de agiotes.

O associado, que, pela facilidade do crédito, empenhar-se em despesas inúteis ou adiáveis terá forçosa e desnecessariamente agravada a sua situação: se o pequeno vencimento percebido não lhe permitir de outra forma atender a tais despesas, claro é que, por diante, desfalcado da importância correspondente ao empréstimo, não lhe bastará mesmo às suas necessidades normais, estas sim inadiáveis.

Autorizam-me as minhas observações, colhidas aliás em íntimo convívio, que, de um modo geral, não dispensam os nossos associados, em seu próprio benefício, tal espécie de curatela.

E os primeiros casos apresentados à deliberação da Junta vêm confirmar plenamente a conveniência da medida adotada: há entre eles um que visa deixar parte do empréstimo em depósito na Caixa Econômica, a espera de um "bom negócio" e outros que desejam contraí-los empréstimo para passeios.

Considerando que os recursos da Carteira recém-criada são muito limitados, vejo ainda na medida a grande vantagem de facilitar os empréstimos de preferência àqueles que os solicitarem para um fim verdadeiramente útil os quais, sem isto, seriam prejudicados pelo pretendentes de pedidos análogos, embora estes com objetivos inofensivos e, mesmo, prejudiciais a sua própria situação.

Entendo que as disposições acima se enquadraram perfeitamente no artigo 29 do decreto n. 21.763, sobre a espécie:

"Art. 29 — As Juntas Administrativas das Caixas providenciarão de forma que os serviços dos empréstimos sejam efetuados com a maior segurança e, para esse fim, deverão entender-se, por intermédio do seu presidente, com a superintendência ou direção das empresas, adotando medidas acauteladoras", como atribuição da gerência da Carteira de Empréstimos cuja vida deveremos fazer assegurada (artigo 24), visando sempre o máximo do benefício àqueles a que ela se destina".

A requerimento do Dr. procurador geral, foi junto a estes autos o processo de empréstimo solicitado por Gabriel Arcanjo dos Passos Pereira, no qual havia sido feita aquela exigência, contra o voto do mesmo recorrente da mesma Junta. Aliás, por este processo de empréstimo, junto à fls. 15, verifica-se que o requerente se submeteu à exigência da Junta e declarou os fins a que destinava

a soma mutuada, não tendo sido interposto do aludido processo, qualquer recurso.

O Dr. procurador geral emitiu, então, o parecer de fls. 24 à fls. 29, opinando pelo deferimento do recurso.

Isto posto, e

Considerando que, em verdade, escapa à competência legal das Juntas Administrativas das Caixas o direito de exigir dos seus associados, candidatos a empréstimos da sua "Carteira", a comprovação da aplicação que irão dar às somas mutuadas;

Considerando que o caso concreto que veio para este autos, embora não esteja em causa, serve para mostrar como tal exigência foge da alçada da Junta, tanto assim que esta, no despacho que proferiu à fls. 23, deferindo o empréstimo que lhe pedira um dos seus associados, com o fim que declarou, sentiu-se na necessidade de investir o seu secretário do encargo de fiscalizar a aplicação da quantia emprestada, o que, sem dúvida nenhuma, constitui uma nova condição para os contratos com a sua "Carteira de Empréstimos";

Considerando que, assim, deve a referida Junta ser advertida de que não mais deverá exigir dos associados da Caixa aquela mencionada condição para lhes deferir os pedidos de empréstimos, mas,

Considerando que não deixam de impressionar os motivos que levaram a mesma Junta a seguir o critério apontado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, para o efeito de, reformada a decisão recorrida, determinar seja abolida dita exigência, ficando, porém, estabelecido que, no caso de haver muitos pedidos de empréstimos, a preferência entre os candidatos poderá ser firmada através do aludido critério, devendo ser atendidos em primeiro lugar os candidatos que, provavelmente, demonstraram a utilidade e a premência dos empréstimos requeridos, passando à frente daqueles que não declararam os motivos por que se socorrem da "Carteira de Empréstimos".

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 836-23 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrentes: Ana Cândida Hope, Abigail Ramos e Silva e Laura Nascimentos, funcionárias licenciadas da Companhia Telefônica Brasileira; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Companhia;

Considerando que se acha provado nos autos que as recorrentes são empregadas da Companhia Telefônica Brasileira, pois que figuram no respectivo quadro do pessoal, e, embora tenham sido licenciadas, sem vencimentos, em data anterior à vigência do dec. n. 20.465, de 1. de outubro de 1931, dès que os benefícios legais podem ser concedidos por antecipação do pagamento de contribuições, pouco

importa a circunstância de não terem ditas empregadas contribuído para a Caixa;

Considerando que, assim sendo, a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrida, denegando a inscrição solicitada pelas recorrentes, não tem fundamento jurídico;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o efeito de, reformada a decisão recorrida, mandar que a Caixa receba a inscrição das recorrentes empregadas que são da Companhia Telefônica Brasileira, como associadas obrigatórias do instituto, e que em seguida a essa inscrição, faça organizar o processo de aposentadoria das recorrentes, julgando-os como achar de direito.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 841-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, D. Isolina Varanda Ramos, viúva de Manuel Ramos; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da "The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.", que lhe negou e aos filhos menores — Fernando e Manoel — a pensão requerida por morte daquele associado aposentado, nos termos dos arts. 31 e 32 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que não consta dos autos a certidão de óbito do associado aposentado — Manuel Ramos, documento este que a recorrente afirma haver entregue à Caixa quando ele faleceu o pagamento da quota de funeral;

Considerando que da certidão de nascimento do menor Fernando, a fls. 14, se verifica que o declarante não foi o próprio pai, mas um senhor de nome Aveilino Teixeira;

Considerando que a firma atribuída a Manoel Ramos, pela recorrente, na escritura de fls. 32, não está reconhecida; e

Considerando que igual falha se observa nas atestações que prestaram aqueles que assinaram e testemunharam as declarações feitas por Manuel Ramos quando da sua inscrição na Caixa recorrida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligência o julgamento do presente recurso para o efeito de ordenar:

a) que a recorrente ofereça certidões do inteiro teor dos termos do seu casamento e dos nascimentos dos seus dois filhos menores — Fernando e Manoel;

b) que a caixa recorrida apresente a certidão de óbito de Manuel Ramos e o processo original da sua aposentadoria por invalidez;

c) que a secretaria providencie no sentido de serem reconhecidas as firmas constantes dos documentos de fls. 32, 37, 39 e 41.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — *S. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal
SESSÃO REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira, Pôrto, Leite, Burlamaqui, Bráulio, Eugênio* e o diretor da Secretaria, *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Pelo Sr. diretor foi lido o relatório dos trabalhos da Junta Comercial, referentes ao ano de 1933, mandando remetel-o ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Requerimentos:

Da Pânvia Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Do Instituto Científico São Jorge S. A., para o arquivamento da ata da assembléia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Sociedade Anônima Companhia Cafeeira Minas Gerais, para o arquivamento da entrada de capital já inscrito. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária (substituição de liquidante). — Deferido.

De *Borges & Abel, Companhia Carioca de Linhas Limitada, Carnasciali & Comp. Limitada, C. Malta & Comp., Luiz Ferreira & Comp., M. J. Marmeleiro & Marmeleiro, Maia, Fonseca & Comp., Rocha & Mendonça, Sílvia Costa & Rangel, Simoni & Superchi, Sales Pupo & Comp., Varela & Comp.*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De *Leandine & Monteiro, Batista, Carvalho & Martins, Dias da Silva & Companhia, Piutero Frutos & Filhos, Ferreira da Costa & Cunha, R. C. Blanco & Comp., Arnaldo Pinheiro & Franco, Coelho & Rocha*, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De *Alvaro Costa & Comp., Araújo, Maia & Comp., C. O. Kastrop & Companhia, J. Doumet & Comp., M. Soares de Amorim & Comp., Limitada, Manufatura Produtos Kink Limitada, Prista & Comp., Produtos Químicos Evans Limitada, V. Werneck & Comp.*, para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Deferidos.

De *Cunha & Comp.*, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De *Schellong & Comp., Veiga & Chaves*, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigências.

De *Garcia & Santos*, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De *Cassano & Rod. Azevedo, Jannibelli & Cataldi, M. Neves & Irmão, Manuel Domingues & Irmão, Ribeiro & Barbosa, S. Almeida & Correia, S. Mó & Comp.*, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De *A. Emilio & Comp., Ribeiro Lopes & Comp.*, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Filhos Teixeira & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpra a exigência.

De J. P. Teixeira, Antônio Cassano, Antônio Fernandes Pires, Artur L. Abreu Astrogildo Machado & Comp. Limitada, Costa & Abrantes, Equipamentos Wayne do Brasil Limitada, Emídio da Costa Veiga, Indústrias Químicas Monroe Limitada, José Maria Pimenta, Joaquim Moreira de Carvalho, Julia Martins Pereira, Lopes & Mendes, Manuel Rodrigues Fontan, M. R. de Andrade, M. de Rezende, Neves & César, O. M. Pena, Paulo Guimarães Masset, Reis Marques & Comp. Sousa Lemos & Comp. Limitada, Soares & Irmão e Theinert & Funk Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonieta Pinho da Costa, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Maria de Lourdes Rebouças, pedindo registro da autorização para comerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Lourenço Vieira Filho, pedindo renovação de carta de avaliador de mercadorias (trienio de 1934 a 1936). — Passe-se título.

De Lourenço Vieira Filho, pedindo renovação de carta de avaliador de jóias (trienio de 1934 a 1936). — Passe-se título.

De Adayme, Nigri, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De W. C. Braga, pedindo anotação em seu registro de firma (redução do capital). — Anote-se.

De Domingues da Silva & Comp. Limitada, pedindo a retirada de seu contrato social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os sócios, depois de assinada a petição por todos.

De M. Agostini, Joaquim de Melo e M. Fernandes de Carvalho, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De M. J. Marmeleiro & Marmeleiro, firma composta dos sócios solidários, Manuel Rodrigues Marmeleiro e José Rodrigues Marmeleiro, para o comércio de joalheria e relojoaria, à rua Conde de Bormfin n. 264, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Simoni & Superhi, firma composta dos sócios solidários, Giuseppe Simoni e Henrique Superchi, para o comércio de representações, à rua Almirante Barroso n. 20, com capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

Da Companhia Carioca de Linhas Limitada, firma composta dos sócios solidários, Temístocles Lima, Sílvio Alvim de Lima e Artur Alvim de Lima, para o comércio de linhas, à rua Mossoró números 23 e 25, com capital de 200:000\$, prazo de 10 anos.

De Sílvio Costa & Comp., firma composta dos sócios solidários, Sílvio Passos da Costa e Raul Alves dos Santos Rangel, para o comércio de farmácia, à rua Campos da Paz n. 128, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Rocha & Mendonça, firma composta dos sócios solidários, Antônio Afonso da Rocha e João Furtado de Mendonça, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Carolina Amado n. 137, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Borges & Abel, firma composta dos sócios solidários, Angelino Borges e Abel Alves, para o comércio de líquidos, co-

meestíveis, etc., a Estrada Integmente Armazéns n. 663, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De C. Malta & Comp., firma composta dos sócios solidários, Antero Silva, Antônio Manuel Silva e Cândido Augusto Malta, para o comércio de chapéus de senhora, à rua 7 de Setembro n. 227, com capital de 18:000\$000.

De Luiz, Ferreira & Comp., firma composta dos sócios solidários, Luiz Maria Pires, Alberto do Nascimento Ferreira e do comanditário, Alfredo Edisio Pires, para o comércio de tecidos por conta própria, à rua Regente Feijó n. 81, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Máia, Fonseca & Comp., firma composta dos sócios solidários, Adélio da Silva Máia, Ari Fonseca e José Afonso Ribeiro, para o comércio de alfaiataria, à rua Coronel Rangel n. 14, com capital de 30:000\$000, prazo de dois anos.

De Carnasciali & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários, Olivo Carnasciali e Tito Livio Carnasciali, para o comércio de comissões, etc., com capital de 100:000\$000, prazo de um ano.

De Sales Pupo & Comp., firma composta dos sócios solidários Jaime de Sales Pupo, Agnaldo Uzêda e Miguel Toth Júnior, para o comércio de frutas, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Varela & Comp., firma composta dos sócios solidários, Joaquim Varela, Joaquim Pereira Botelho e Serafim Batista, e do sócio de indústria, João Vieira, para o comércio de líquidos e comestíveis, com capital de 400:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Garcia & Santos, é admitido como sócio o senhor César Pinto Gabriel, retira-se o sócio, Américo Garcia Moreira, recebendo a importância de 2:500\$, a firma social passa a ser Pinto & Santos.

De Prista & Comp., o capital social fica elevado à 800:000\$000.

De V. Werneck & Comp., alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

De Adaime, Nigri & Comp., alterando as cláusulas primeira e segunda.

De Produtos Químicos Evans Limitada, alterando a cláusula oitava.

De Manufatura Produtos King Limitada, retira-se o sócio Isaias Marques de Araújo, recebendo a importância de 5:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Araújo Maia & Comp., do seu capital social destacam a importância de 50:000\$000 para uma seção bancária.

De M. Soares de Amorim & Comp. Limitada, é admitido como sócio o senhor Alberto Mota e Silva.

De C. O. Kastrup & Comp. o sócio Alfredo Miranda de solidário passa a comanditário.

De J. Doumel & Comp., é admitido como sócio o senhor Feres Letfala.

De Alvaro Costa & Comp., retira-se o sócio Antônio Coutinho, recebendo a importância de 87:885\$693, continuando a sociedade com os demais sócios.

Distratos:

De S. Almeida & Corrêa, retira-se o sócio Joaquim Domingues Corrêa, recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel dos Santos Almeida, na importância de 7:500\$000.

De Manuel Domingues & Irmão, reti-

ra-se o sócio Manuel Domingues Cosinha, recebendo a importância de 4:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Ezequiel Domingues Cosinha, na importância de 3:900\$000.

De Ribeiro & Barbosa, retira-se o sócio Manuel da Cunha Ribeiro, recebendo a importância de 4:500\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel Maciel Barbosa, na importância de réis 5:500\$000.

De Jannibelli & Cataidi, retira-se o sócio Nicola Janibelli, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Torraz Cataidi, na importância de 5:000\$000.

De Cassano & Rodrigues, retira-se o sócio Joaquim Rodrigues, recebendo a importância de 6:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Cassano, na importância de 6:000\$000.

De Castro & Azevedo, retiram-se os sócios João de Azevedo Castro e Laurindo Francisco de Castro, nada recebendo os sócios.

De M. Neves & Irmão, retiram-se os sócios Jacinto das Neves Irmão, recebendo a importância de 20:000\$, e Manuel das Neves, recebendo a importância de 5:000\$000.

De S. M. & Comp., retiram-se os sócios Secundino M. e Armando Maciel Dantas, nada recebendo os dois sócios.

Firmas individuais:

De Paulo Guimarães Masset, para o comércio de garage para guarda de automóveis, etc., à rua dos Arcos ns. 10 e 14, com o capital de 20:000\$000.

De O. M. Pena, para o comércio de construções, etc., à rua da Condelária n. 38, sobrado, com o capital de réis 200:000\$000.

De Antônio Cassano, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua General Pedro n. 379, com o capital de réis 10:000\$000.

De Joaquim Moreira de Carvalho, para o comércio de mercadorias de jóias, no largo de S. Francisco de Paula, 1º andar, com o capital de 100:000\$000.

De M. R. de Andrade, para o comércio de comissões (agente comercial), à rua Uruguiana n. 104, 2º andar, com o capital de 4:000\$000.

De José Maria Pimenta, para o comércio de restaurante, à rua Clapp n. 7, com o capital de 10:000\$000.

De Artur L. Abreu, para o comércio de produtos químicos, à rua do Lavradio n. 96, com o capital de 4:000\$000.

De Manuel Rodrigues Fontan, para o comércio de botequim, à rua da Passagem n. 12, com o capital de 10:000\$000.

De M. de Rezende, para o comércio de armarinho, à rua Sete de Setembro n. 95, com o capital de 50:000\$000.

De Emídio da Costa Veiga, para o comércio de botequim, à rua de S. Januário n. 186, com o capital de 5:000\$000.

De Júlia Martins Pereira, para o comércio de oficina de mármore, à rua General Pedra n. 112, com o capital de réis 5:000\$000.

De J. P. Teixeira, para o comércio de ferragens e óleos, à rua General Câmara n. 208, com o capital de 60:000\$000.

De Antônio Fernandes Pires, para o comércio de oficina de pintura, à rua Marquês de Sapucaí n. 21, com o capital de 6:000\$000.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

DECISÕES

RECLAMAÇÃO N. 69, DE 1934

É lícita a profissão da bailarina que, subordinada a horário e disciplina, trabalha, por conta de outrem, em estabelecimento de diversões permitido pelos poderes públicos.

N. 69, de 1934 — Relatado e discutido em audiência este processo, em que a reclamante, Theddy Alvarenga, por haver prestado à reclamada, Lídia Dório, serviços de sua profissão de bailarina, pede o pagamento que lhe é devido, na importância de duzentos e noventa e sete mil réis:

Toda e qualquer atividade, material ou imaterial, pode ser exercitada mediante remuneração, desde que se manifeste por meio da prestação de serviço ou trabalho. Em geral, são lícitos os afazeres não defesos pela lei e os não repellidos pela moral e bons costumes.

Assim, a bailarina que, subordinada a horário e disciplina, trabalha, por conta de outrem, em um estabelecimento de diversões permitido pelos poderes públicos, exerce, não ha dúvida, uma profissão evidentemente lícita e, nestas condições, não é admissível que, ao seu trabalho, deixa de corresponder a necessária remuneração.

Ante estas considerações e atendendo, além da revelia não justificada da reclamada, as afirmações das testemunhas que foram devidamente inquiridas;

Resolvem os membros da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação e, em consequência, condenar a reclamada a pagar à reclamante a importância de duzentos e noventa e sete mil réis, ficando arbitrado em duzentos mil réis a multa para o caso de não cumprimento desta decisão no prazo de cinco dias.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — *Herachyto Ferreira de Queiroz*, presidente em exercício e relator. — *A. B. Cavalcante*. — *E. Autran Domont*.

RECLAMAÇÃO N. 187-A, de 1933

A percepção de comissões, em lugar de remuneração direta, não altera a qualidade de empregado daquele que se dedica a um só estabelecimento e tem a sua atividade subordinada a ordens e fiscalização.

N. 187-A, de 1933 — Relatado e discutido em audiência este processo, em que, da Sociedade Anônima Casa Pratt, Antônio Lúcio Rodrigues Viana reclama o pagamento de comissões e outras vantagens, correspondentes a serviços prestados, na qualidade de vendedor viajante da reclamada, no interior dos Estados:

A circunstância da percepção de comissões em lugar de remuneração direta, não altera, para o exercício das prerrogativas asseguradas pelas leis sociais, a qualidade de empregado daquele que se dedica a um só estabelecimento e tem a sua atividade subordinada a ordens e fiscalização.

Reconhecida, nestes termos a legitimidade do reclamante, perante a justiça

do trabalho, e depois de devidamente apreciados os documentos constantes do processo, e outros esclarecimentos prestados pelos litigantes, chegou-se à verificação da procedência, em parte, das remunerações exigidas.

Assim, pois, não tendo sido aceita conciliação e de acordo com os elementos fornecidos para a decisão:

Resolvem os membros da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade de votos, julgar procedente em parte a presente reclamação para, em consequência, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as comissões a este devidas, correspondentes ao período entre outubro de 1920 e março de 1922, acrescidas dos juros pela mesma reclamada abonados aos seus empregados viajantes devendo a respectiva importância ser apurada na execução.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1934. — *Herachyto Ferreira de Queiroz*, presidente em exercício e relator. — *A. B. Cavalcante*. — *E. Autran Domont*.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Mês de fevereiro de 1934

Dia 2

Offícios:

N. 1.162 — Ao Sr. Dr. Sílvio Romero Filho, Consul Geral do Brasil em Berlim, agradecendo as felicitações de novo ano.

N. 1.163 — Ao Sr. Pedro de Alcantara Cruz, inspetor da Alfândega da Paranaíba, Piauí, agradecendo a comunicação.

N. 1.164 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro da operação determinada pelo decreto número 23.311, de 31 de outubro último.

N. 1.165 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando ter sido recusado registro ao contrato firmado com a Companhia Indústrias Brasileiras Portela E. A., para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, por falta de empenho prévio da respectiva despesa.

N. 1.166 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro de crédito de 27.413:318\$200, suplementar a diversas verbas do orçamento desse ministério para 1933.

Dia 5

N. 1.167 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando ter sido mantida pelos motivos que indica, a decisão que recusou registro ao contrato celebrado com Alberto Haas, para a execução das obras de construção de dois pavilhões anexos ao edifício do Instituto Biológico Vegetal.

N. 1.168 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando o registro do crédito especial de 22:250\$, aberto pelo decreto n. 23.799, de 24 de janeiro próximo findo.

N. 1.169 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com a Companhia Comércio e Construções S. A., para a construção de 70 casas para colonos no Centro Agrícola em terras da Fazenda Santa Cruz, por não constar do processo a certidão o que se refere o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

N. 1.170 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, idem, idem, ao contrato firmando com a Otis Elevator Company, para fornecimento de um elevador no Hospital de Triagem, por idêntico motivo.

N. 1.171 — Ao mesmo, comunicando o registro das tabelas de distribuição de crédito suplementar de 29:335:175\$700, para as despesas desse ministério no 1º trimestre deste ano.

N. 1.172 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do crédito especial de 129:730\$, aberto pelo decreto n. 23.722, de 9 de janeiro próximo findo.

N. 1.173 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando haver o Tribunal, quanto às despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro em agosto de 1933, à conta do Ministério da Fazenda, ordenado o registro simples da despesa de 3.978:393\$800 e *sob protesto* da de 12:290\$, deixando de deliberar sobre as demais por não se acharem os documentos acompanhados dos processos correspondentes.

N. 1.174 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idêntico.

N. 1.176 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto* das despesas na importância de 6.078:466\$400, pagas pela Comissão Central de Compras em julho último, à conta do Ministério da Viação.

N. 1.177 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idêntico.

Dia 6

N. 1.178 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do crédito suplementar aberto a esse ministério para as despesas do 1º trimestre deste ano em prorrogação ao exercício de 1933.

N. 1.179 — Ao Sr. ministro da Viação, idem, idem, das tabelas de crédito no total de 109:854\$250, para as despesas do 1º trimestre deste ano, com exclusão das verbas 11ª e 12ª a respeito das quais foram pedidos esclarecimentos.

N. 1.180 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro das tabelas explicativas do crédito suplementar de 82.866:686\$700, aberto a esse ministério para as despesas no 1º trimestre deste ano.

Dia

N. 1.181 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando o registro das tabelas explicativas do crédito suplementar de 11.911:051\$400, aberto ao Ministério das Relações Exteriores para as respectivas despesas no 1º trimestre deste ano.

N. 1.682 — Ao Sr. ministro da Justiça, idem, idem, de réis 29.232:165\$700, para as despesas desse ministério deste ano.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico Geográfico Brasileiro

ANCHIETA SERTANISTA

CONFERÊNCIA PROFERIDA NO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, A 30 DE JANEIRO DE 1934, PELO SÓCIO EFETIVO, SR. VIRGÍLIO CORRÊA FILHO.

Para que não faltasse nota alguma ao concerto glorificador da vida modelar de José Anchieta, impôs-se a dissonância que também participasse das homenagens em honra a quem soube tão santamente suportá-la pela vida afora.

Nem tudo seria harmonia no ambiente onde atuou o abnegado legionário da cruz, apressurado em precipitar-se no martírio, que lhe atalhasse as peregrinações por este mundo pecaminoso.

Dissonantes, para a sua inteligência embebida de humanidades, eram os gritos e tonalidades berrantes da terra bruta, a que viera aportar, testemunha sagaz e cronista fiel do seu devassamento e posse pela civilização.

Dissonante, para a castidade dos seus votos, a luxúria em que deflagravam os instintos incontrolados das duas raças, que as gloriosas caravelas puzeram em contacto.

Dissonante, para a piedade religiosa, em que se abraçava, a ignorância integral do gentio, em matéria de catecismo, menos ruímoza, todavia, que o desprezo de seus mandamentos pelos reinóis cobiosos de riquezas a todo transe.

A existência decorreu-lhe entre contrastes, cujo imprevisível ainda hoje se repete, para arrastar à tribuna quasi centenária, onde costuma falar o saber, não raro associado à eloquência, quem não a freqüenta mui de indústria, preferindo a comoda obscuridade, em que mais despreocupadamente possa admirar e aplaudir a voz alheia.

De Anchieta sertanista diria, com a mestria de sabedor incomparável dos fastos da implantação do território brasileiro, conquistado pelas arrancadas bandeirantes, o seu douto historiador, A. de Taunay, que logrou recamar de novos lustres o glorioso nome paterno, também impregnado de sertanismo, que tece docemente o idílio caboclo de Inocência, ou vibra, tragicamente, nos quadros dantescos do heroísmo resignado da coluna Camisão, através dos sertões matogrossenses.

Impedido, por motivos ponderosos, de aceitar a incumbência que lhe fôra atribuída, abriu a vaga, para a qual a ironia das entesões, guiando a fidalguia dos gestos do insigne presidente do Instituto, conde de Afonso Celso, escalou rude sertanejo, que mal conhece alguns aspectos da vida em seus distantes rincões nativos.

Em honra ao canarino, maior não poderia ser o sacrifício. Enfadonho para quem ouve, quasi ao termo de uma série de conferências, realmente admiráveis, em que se harmonizaram, repassadas da mesma união, as vozes que veem do passado, e as que ensaiam maiores vãos para o futuro.

Doloroso para quem não pode excusar-se à tamanha corveia, de oralmente versar assunto, em que não se alista entre os iniciados.

Aliás, a perfeição exclusiva agrada, sem dúvida, mas fadiga. Alternada com defeitos, avultam-lhe as graças e os encantos.

Nem tudo será luz nos quadros de maravilhar. As sombras também colaboram no dar-lhes relevo às belezas estonteantes.

Haverá melhor justificativa à discontinuidade de tom no debuxo da figura de Anchieta, considerada pelos mais variados aspectos, em que já colaboraram etnógrafos, historiadores, poetas, empenhados em iluminá-la suntuosamente?

Porventura, não lhe desprazeria a contribuição do sombreado, mais acorde, aliás, com a sua própria tendência a apagar-se, feito elemento desprezível, cuja deformidade física o estimatizasse perenemente, afastando-o das paragens luminosas.

O gosto em sumir-se humildemente, como se fôra indigno de figurar entre os principais da comunidade, explicará o desprezo de honrarias e louvores.

Vivo, afligiam-no as promoções aos cargos religiosos, a que o alcançavam os superiores, por ordem de comando, que lhe

contrariava a preferência pessoal em proveito de conveniências gerais.

Sem nada querer ser, tudo foi todavia, na consagração, que lhe deve parcela enorme da própria nomeada.

Professor das primeiras letras, como das clássicas, ensinadas até a superiores hierárquicas, embaixador da paz, indispensável à existência de São Vicente, reitor de colégios, provincial, conselheiro de governadores, a todos os postos impeham-no os votos alheios, certos no escolher o mais apto a desempenhá-los.

Morto, ainda prevaleceria a mesma renúncia à glória, como se as gerações imediatas conluíssem em satisfazer-lhe a desambição, sonhando-lhe o nome da lista dos benfeitores do Brasil, que o seu gênio criador acalentou no berço.

Quasi quatro agitados séculos decorreram desde o dia em que suavemente deixou de contemplar os seus brasileiros, como quem soubra exemplarmente cumprir a sua missão terrena.

Por testemunho fidedigno, morreria em cheiro de santidade, à vista da multidão maravilhada.

Proclamado, no dia seguinte, Apóstolo do Brasil, fez-se-lhe, depois, o silêncio em torno.

Como em singular palimpsesto, novas inscrições gravaram-se, proclamatórias dos méritos reais, ou fictícios, de outros vultos.

E ainda hoje, não terminou o processo de canonização, que o emparelhasse aos demais preparadores da mesma fé, santificados por atuação igual, em séculos ulteriores.

Esqueceram-no por longo prazo. Anquieta mansamente aguarda a sua vez, sem pressa de equiparar-se ao parente Loiola, em cuja milícia ativa cedo se alistou.

A tal ponto lhe descuidaram de cultuar a fama, que o próprio nome sofreu as consequências do abandono.

Tornou-se de pronúncia mais dura.

Anquieta, como se entrou a dizer, até a lição de Capistrano, que a repôs nos moldes antigos, suavizando-lhe a prolação, à maneira basca: Anchieta. Interpretação, que Afrânio Peixoto, com a sua argúcia incomparável, completa, preconizando a pronúncia Anxeta, sem L.

Mas a ressurreição, iniciada, ao findar o século derradeiro, na Patlicia, onde aflorou o seu zelo apostólico, coarctou-se na atualidade, ao sol da Guanabara, cujo destino o seu arguto olhar lobrigou, do alto da colina, em que fundou o primeiro colégio carioca.

Não estranhemos as ocorrências.

Harmonizam-se às maravilhas com o desprendimento do Apóstolo, que nada cuidava de si, além do indispensável para manter a mofina carcassa em condições de prestar serviços à sua religião.

Para que deixar o rasto pessoal, quando a tarefa era coletiva e arrolava as fogosas imaginações contemporâneas, escapas da cavalaria andante?

Para levá-la a cabo, forcejara mais do que permitiriam as minguadas forças, caso não as alentasse o ideal, a maneira de longas alavancas, capazes de deslocar montanhas.

Contentar-se-ia com a colheita da sua sementeira espiritual, sem cogitar de assinalar a contribuição própria, que apreciava, em comparação com a dos confrades.

Aos outros, tecia gostosamente as divisas com que se laureassem.

Para si, qualquer gabo sobejaria, por desmerecido.

E o seu espanto seria incomensurável, se pudesse, redi-vivo, observar que, transcorridas quatro centurias, de implacável propaganda de heresias, ainda lhe evocam os feitos, de inegalável apóstolo a cuja pregação despertou o Brasil para os seus altos destinos.

E o miram por todos os modos, a pesquisar-lhe as peculiaridades causadoras de tamanha sobrevivência na memória fugaz dos beneficiados.

E lhe acentuam os traços inimitáveis de Orfeu de batina, que metia os ombros fragilísimos às mais ousadas empresas, a que, na aparência, o invalidara a saúde precária.

E até o classificam de sertanista, como evidência o tema distribuído a A. Taunay.

Mas, em verdade, caberia tal título ao maior colaborador de Nóbrega, na obra civilizadora da infundável colônia lusitana?

Que será, afinal, sertanista?

Sera o despregador do urticarismo, a laia caque e representativo Thomazinho do Rio Verde, que, à aproximação da primeira turma de locação da Noroeste, acampada em seu terreiro, confidenciou ao respectivo chefe: — "qual, seu doutor isto aqui já não me serve, os tralhos vem vindo, e eu só gosto de viver longe deles, mergulhando nos sertões".

Ou, do feitiço de Lopes, o sócio, no martírio e glória, dos retirantes da Laguna, recomendado por Leverger ao comandante da coluna, feito vaqueano arguto nas paragens sulistas do Mato Grosso, que se ufanava de conhecer, como ninguém, quando ainda se mantinham misteriosas as excursões pelos rincões distendidos entre Miranda e o Apa?

Ou a maneira de Couto de Magalhães, possesso da mania ambulatória, que tanto se aprazia, nos salões londrinos de requinta civilizado, como em travessias dos sertões agressivos, que frequentou, do Pará ao Paraguai, de S. Paulo a Curitiba, com finanças imediatas de estudos e utilização industrial, e que o levariam mais tarde a ufanar-se:

"Desde o índio nú e antropófago do Araguaia, desde o soldado enfurecido com o sangue dos combates, até a sociedade mais aristocrática e culta do 'Westend', de Londres, quantos e quantos milhares de situações e caracteres não têm sido postos diante de meus olhos?"

Era um devorador de distâncias, acaso atormentado pelo atavismo andejo, que impeliu para o recesso dos sertões os bandeirantes de rija tempera, afeiçoados ao molde do destemido Antônio Raposo Tavares, arrazador das povoações meio castelhanas, meio guaranis, entre o Paraná e Paraguai, no planalto do Maracajú, a quem a lenda, adiantando-se à verdade, atribue a varação completa do continente sul-americano, do Atlântico ao Pacífico, fitado pelo seu olhar aquilino, antes de regressar pelo Amazonas, em longa peregrinação, que o desfigurou, a ponto de torná-lo irreconhecível pela própria família.

Mas esses eram sertanistas por vocação, ou profissão.

Derivava-se-lhes do sertanismo a razão de ser. Dêle viam, usufruindo-lhe as vantagens, condicionadas às suas aspirações.

Outro é caso de José de Anchieta.

Não lhe minguariam as qualidades requeridas pela molesta permanência no êrmo, ao léu da vida.

Saberia suportá-la com heroísmo, posto à prova mais de uma vez, quando afrontava incômodos e privações, que lhe mundificassem a pobre contingência humana, preparando-a para as delícias eternas, em que punha a mira.

Vem a ponto a passagem, em que, sem o pretender, retratou-se, quando dizia de Nobrega (ps.481): "No tratamento pessoal era necessário terem cuidado dêle, porque êle o não tinha de si. Seguia sempre a comunidade sem singularidade alguma, salvo para maior estreiteza. Era de pouco comer: e ainda que de compleição delicada, nenhum trabalho recelava, como andar a pé por caminhos muito ásperos de matos e serras, com grandes frios, chuvas e alagadiços. E, às vezes, por não poder com o peso da roupeta, caminhava sem ela, por excusar ser levado às costas alheias. Seu vestido era o peor e não podia trazer roupa nova, senão velha, e remendada e sem uso de mantêu, porque então pela muita pobreza o não havia."

O perfil de Nobrega, insculpido em linhas precisas no definir-lhe a personalidade empolgante, assemelhava-se ao do seu biógrafo e colaborador nos maiores empreendimentos.

Emulavam-se o lisboeta e o canarino, que a batina irmanou, em mostrar-se cada qual menos cuidadoso da conservação individual e mais decidido a arrostar os riscos e males, que a arruinassem, em troca de benefícios alheios.

O sertanismo, em si, que empolgaria aventureiros roídos de ambições e curiosos exploradores do território desconhecido, não contaria Anchieta entre os apreciadores de seus quadros e situações, um tanto eixados de panteísmo.

A investida pelos sertões bravios, à caça de utilidades, aumentativas do gozo material, ou a serviço da ciência liberta de finalidades religiosas, excederia ao apostolado anchietano, exclusivamente consagrado à salvação de almas.

Aí, sim, o verdadeiro cenário das suas façanhas.

Onde houvesse uma heresia a combater, um sofrimento a aliviar, um inocente a enganar para a bemaventurança, aí penetraria Anchieta, ainda que lhe fosse mistér estadeardos de sertanista experiente.

Mirrado, o corpo disforme, para melhormente desocultar-se, nem uma peregrinação recusou, por mais exposta a obstáculos.

Precocemente valetudinário, apenas contaria 19 anos, quando aporta à Baía, feito irmão pela milícia de Loyola, na frota do sucessor de Tomé de Sousa, em julho de 1553.

Trazia fama de humanista, como douto escritor da Renascença e de suma piedade cristã.

Requisitado por Nobrega, segue, três meses após, para S. Vicente.

De caminho, ronda-lhe em torno a Morte, na travessia dos Abrólhos, que pormenoriza ao vivo.

Ao primeiro tranco, apesar, dos cuidados, salta o leme e encalha o navio, que a tempestade maltrata. Vencido o obstáculo julgavam-se de todo salvos, quando *"tudo se perturba na ameaçadora escuridão da noite, os ventos sopram com violência do Sul, vêm inensuráveis aguçados, e, revolvido em todos os sentidos, o mar abalava violentamente a embarcação, a qual já gasta pelo tempo, pouca resistência oferecia: aberta em baixo, para as ondas, estava tudo coberto d'água; esgotava-se o vórtice em cima para as chuvas, quatro ou cinco vezes por hora, e, para dizer a verdade, nunca se esvaziava; ninguém podia conservar-se a pé firme, mas andando de gatinhas e para dizer, corriam uns pelos tombadilhos, outros cortavam os mastros, aqueles outros preparavam as cordas, e amarras; neste momento, a lancha, que estava atada à extremidade do navio, foi arrebatada pelo mar, partindo-se o cabo que a prendia; então, começamos todos a tremer e a sentir veemente terror; via-se a morte diante dos olhos; toda a esperança de salvação estava posta em um corda, e, quebrada esta, a nave ia inevitavelmente despedaçar-se nos baixios que a cercavam pela popa e pelos lados; corre-se à confissão; já não vinha cada um por sua vez, mas dois a dois e o mais depressa que cada qual pôdia. Em uma palavra, fora fastidioso contar tudo que se passou; rompeu-se a amarra: "Está tudo acabado!", gritaram todos. Todavia, no meio de tudo isso, não deixamos de confiar com toda a fé, em Deus, se bem que cada um contasse com certeza morrer ali, e mais curasse salvar a alma do que o corpo; confiávamos não só nas reliquias dos Santos, como também no patrocínio da Santíssima Virgem Maria, na véspera de cuja apresentação tinham acontecido estas coisas.* (Carta de S. Vicente ao Padre Geral, em Maio de 1560).

A graça despretenciosa do escritor, que a roupeta não emudeceu, dá maior relevo à devoção, explicadora do amainamento das fúrias procelosas pela intervenção dos protetores invocados.

Em tudo via a manifestação dos desígnios divinos, que lhe cumpria bendizer.

Assim, abroquelado pela fé, capaz de milagres, seguiria pela vida afóra, sem se irritar com abrolhos e espinhos do caminho, em que descobria auxiliares preciosos de purificação.

Escapo do naufrágio, cuja ameaça iminente o manteva, por horas seguidas, sob a condenação fatal, alcançou São Vicente, de onde não tardou em prosseguir, palmilhando o *"caminho mui áspero e, segundo creio, o peor que ha no mundo dos atoleiros, subidas e montes"*. (Carta II).

Marinhara pela tosca estrada dos naturais, que êle proprio iria, mais tarde, suavizar, em variante, a que cedeu o nome, pelo qual se tornou conhecida: caminho do Padre José.

Pelas rampas íngremes galgou o planalto, para assistir ao batismo de Piratininga, em Janeiro seguinte, onde verdadeiramente começaria o seu apostolado.

Não à maneira do irmão Pero Corrêa, sertanista conhecedor de longes terras, sacrificado contemporaneamente às mãos dos índios, quando em missão catequista nas vizinhanças de Cananéia, com quem desejou empenhar-se como confessaria: — *"Não foi pequena consolação essa que nos causou tão gloriosa morte, porque semelhante morte queremos todos e continuamente pedimos ao Senhor"*. (Carta V).

Cobiçava as palmas do martírio, que lhe abrisse as portas da bemaventurança, mas conspiravam as circunstâncias em contrariá-lo.

A saúde, precária em Coimbra, equilibrou-se, robustecida pelas ares de Piratininga, onde, aliás, não lhe corriam sem pezares e provações os dias trabalhosos.

Desde a cáfuá em que se alojou, tudo diferia do que lhe constituíra o ambiente, um ano antes.

"De janeiro até o presente, registraria na carta quadrimestre de setembro de 1554, *permanecemos, algumas vezes*

mais de vinte, em uma pobre cozinha feita de barro e páus, coberta de palhas, tendo quatorze passos de comprimento e apenas dez de largura, onde estão, ao mesmo tempo, a escola, a enfermaria, o dormitório, o refeitório, a cozinha e a dispensa; todavia, não invejamos as espaçosas habitações, de que gozamos, em outras partes, os nossos Irmãos, pois, Nosso Senhor Jesus Cristo se colocou, em mais estreito lugar, e dignou-se nascer em pobre mangedoura entre dois brutos animais e morrer em altíssima cruz, por nós."

De feito, desconheciam o conforto.

"Em tantas estreitezas nos achamos, na verdade, colocados que é muitas vezes necessário aos Irmãos explicarem a lição de gramática no campo, e como, ordinariamente, o frio nos incomoda da parte de fora, e, dentro da casa, o fumo, preferíamos sofrer o incômodo de frio de fora, do que o de fumo de dentro."

Destarte, começou Anchieta a afeiçoar-se à terra brasileira, que tanto contrastava com o aprazível recanto europeu, onde estacionára, nos anos derradeiros.

Tudo, lhe seria motivo de estranheza.

No escasso abrigo, que os índios erigiram, conforme as regras de sua arte rústica de construir, não era menos exótica a mesa, confrontada com a transatlântica, onde o pão e o vinho se afiguravam elementos tradicionais e indispensáveis.

A propósito, informa o estreante, "usamos, em lugar de vinho, de milho cozido em água, a que se junta mel, de que há abundância; é assim que sempre bebemos as tisanas ou remédios; e se isto temos com fartura, quasi que não nos parecemos a nós mesmos pobres."

E, quanto ao primeiro, acrescenta:

O principal alimento nesta terra é a farinha de porca, feita de umas certas raízes que se plantam (a que se chamam mandioca), substitue, entre nós, a farinha de trigo.

O cardápio completava-se com as carnes selváticas, como refum os macacos, as corças, certos outros animais semelhantes aos lagartos e outras feras; também os peixes dos rios, nas essas raramente. A parte mais importante, porém, do sustento, continúa o depoimento do noviço, consiste em legumes e favas, em abóboras e outras que a terra produz, em folhas de mostarda e outras ervas cozidas.

Tamánhas mutações, experimentadas no escasso decorso de meses, quando o organismo, em pleno viço da mocidade, suportava, sem maiores danos, as reações correspondentes, abrandaram, em curto prazo, o forasteiro tonsurado, que jamais se ausentaria do cenário, em que se agitantou, pelo seu apostolado.

Pousando ao leo, não raramente, ou abrigado em capangas mal defendidas, nutrido-se de iguarias, que, de princípio, não lhe saberiam bem ao paladar, acostumado à cozinha peninsular, afeiçoou-se inteiramente ao novo melo, e ao convívio da gente brasileira, cuja linguagem aprendeu e modificou.

Adquiriu, destarte, os predicados essenciais à atividade do sertanista, especialmente naquela quadra remota, em que as estradas obedeciam ao gosto e conveniências dos índios.

Havia-as, em dilatada extensão, como a que palmilhavam os guaranis do Paraguai, quando vinham do litoral, pelo caminho de Piabuí, extenso de mais de duzentas léguas.

Mas, eram caminhos para serem transitados, em geral, a um de fundo, escoteiro e a pé.

O viajante deveria saber utilizar-se dos recursos naturais dos rincões, que varasse, e proceder como ensinassem os indígenas, mestres insígnies do sertanismo.

A narrativa de Cabeza de Vaca, escape de dramáticas aventuras, que, para tomar posse do governo do Paraguai, feito seu adelantado, saltou em Cananéa, e cruzou, em 41, os sertões interjacentes, até transpor o Paraná, guiado, em longo percurso, pelo índio brasileiro Miguel, que regressava de Assunção, pormenoriza episódios comuns às longas caminhadas contemporâneas.

Avançou, com êxito, mercê do concurso amistoso dos caciques de boa índole, cuja simpatia grangeou com mimos de requinquilharias.

Era factor indispensável, especialmente no primeiro século, quando uma insurreição generalizada bastaria para trançar os sertões à curiosidade europeia.

Mas, justamente para conquistá-la, vivia o jesuíta, a cuja voz, repassada de ternura, amansou-se o gênio predatório de Pero Correia — o famoso preador de índios, transfigurado, após a pregação, em cooperador dos missionários, na sua faina pescadora de almas.

Sertanista exímio, que se adestrou, quando perseguia as aldeias inimigas, de bom grado repartiria os ensinamentos de sua experiência com os irmãos, ainda principiantes na vida aventureira pelos sertões a dentro.

No assunto extremava-se entre os confrades, que lhe reconheciam inigualáveis habilidades.

Com ele, poderia Anchieta iniciar-se nas investidas contra o desconhecido.

Mas, escassamente, lhe aproveitou a convivência.

Enviado por Nóbrega aos carijós, Pero Correia partiu, com João de Sousa, em agosto de 54, para a expiação derradeira de suas culpas de outrora, resgatadas com o martírio em que ambos pereceram, à maneira de S. Sebastião.

A tragédia final, no mesmo ano, de sua chegada a Piratininga, pôs em alvoroço a máxima aspiração de Anchieta, que também queria sacrificar-se pela religião.

Se dependesse de sua vontade, iria, sem dúvida, continuar a missão da vítima dos carijós.

Mas, a obediência, em que se alicerça a disciplina da milícia inaciana, não lhe permitia escolher postos.

Atuaria, conforme ordenassem.

Estacou em Piratininga, onde lhe cumpria servir de mestre-escola. Ensinava gramática em três classes diferentes, de tal modo, que, nem à noite, repousava.

"As vezes, estando dormindo, me vêm despertar, para fazer-me perguntas", escreveu aos colegas de Coimbra.

Não se lhe resumia, porém, a atividade ao ensino.

Neste tempo que estive em Piratininga, continua a sua informação, servi de médico e barbeiro, curando e sangrando a muitos daqueles índios, dos quais viveram alguns de quem se não esperava vida. (Carta II).

Demais disto, tenho aprendido um ofício que me ensinou a necessidade, que é fazer alpercatas e sou já bom mestre e tenho feito muitas aos irmãos, porque se não pode andar por cá com sapatos de couro pelos montes.

Tudo quanto fizesse, todavia, apresilhava-se à finalidade de catequista, para arrebanhar novas ovelhas.

E o resultado, de princípio, não correspondia ao esforço despendido, consoante confessou lealmente ao Padre Geral, depois do primeiro lustro de operações.

"Há tão poucas coisas dignas de se escrever, afirmava em carta de 1560, que não sei que escreva, porque, se escrever a Vossa paternidade que haja muitos dos Brasis convertidos, enganar-se-á a sua esperança, porque os adultos a quem os maus costumes de seus pais têm convertido em natureza, cerram os ouvidos para não ouvir a palavra da salvação, e converter-se ao verdadeiro culto de Deus, não obstante que continuamente trabalhamos pelos trazer à Fé.

A índia mantinha-se refractária às pregações, praticando a resistência passiva, diante do altar, cujos mistérios lhe excediam a compreensão primária.

A sementeira não iria germinar inteiramente.

A perda, porém, a própria Bíblia deparava justificativa. Mangravam as sementes, entre as rochas estéréis, ou devoradas pelos granívoros.

Do que vingasse, medrando, sobejaria, entretanto, com que se gloriassem os semeadores.

Por isso, relatava as conversações especiais, mercedoras de registro, obtidas a custo.

De outros muitos, continua, podia contar, maximé escravos dos quais alguns morreram batizados de pouco, e outros já, há dias, que o foram: acabando sua confissão iam para o Senhor.

Pelo que, quasi sem cessar, andamos visitando várias Povoações assim, dos índios como de portugueses, sem fazer caso das calmas e chuvas, grandes enchentes dos rios e muitas vezes

de noite, por bosques mui escuros, a socorrer os enfermos, não sem grande trabalho, assim pela aspereza dos caminhos, como pela incomodidade do tempo, maximé sendo tantas estas Povoações, estando longe umas das outras, que não somos bastantes a acudir tão várias necessidades, como ocorrem, e, mesmo que fôramos muito mais não poderíamos bastar. Não há como increpar de exagerado o testemunho do fidedigno missionista, que ainda informa:

Ajunta-se a isto, que nós outros que socorremos as necessidades dos outros, muitas vezes estamos mal dispostos e fatigados de corpo, desfalecemos no caminho, de maneira que apenas o podemos acabar, e assim ainda que mais parece termos necessidade ainda do médico que os mesmos enfermos. Mas nada é arduo a quem tem por fim somente a honra de Deus, e a salvação das almas, pelas quais não duvidamos dar a vida."

Que assim dizia, não para se recomendar, porventura ao superior, mas por efeito de convicção arraigada, pôs de manifesto a sua atuação na Embaixada da Paz, aos tambois furiosos.

Com Nóbrega constituía o binário admirável, que desarmou, pela suavidade dos propósitos, a belicosidade arrogante dos vingativos inimigos dos portugueses.

Dessa feita, abriu-se-lhe ensejo de conhecer a primor a vida sertaneja, como a praticavam os índios, em cuja companhia permaneceria longos meses, feito refém.

Ao cabo, regressou, vitorioso com a pacificação almejada.

E habilitado mais do que antes, a repetir a façanha de sertanista, em busca de outros agrupamentos necessitados de sua pregação.

E' de crer, porém, que lhe não coubesse tal incumbência, requisitado, como sempre fôra o seu saber, para a regência de classes, das atrasadas às mais altas.

Até aos de graduação superior à sua, teve que lecionar, como sucedeu a Manuel de Paiva, superior dos Irmãos, a quem iniciou no estudo do latim.

Estudante incansável, não obstante a idade já avançada, que "às vezes alta noite acordava o mestre para lhe declarar o que não entendia".

As exigências do magistério não permitiriam a Anchieta as longas ausências que resultariam das peregrinações pelos sertões.

Apenas se conservou a tradição de diligência absolutória de egressos do povoado, pelo Anhembi, onde, naufrago, teria deixado o nome em uma das suas inúmeras cachoeiras — a Avareandoava, — que lhe emborcou a canoa.

Referência direta do apóstolo a tal entrada, que lhe assinalaria a precedência na estrada bandeirante, não se encontrou, bem que de depoimentos dos seus panegiristas resulte a confirmação parcial da lenda, que lhe conservou o instantâneo da reza, de joelhos, no perau, onde o foi encontrar o índio Araguaçu, que o trouxe à tona.

Se, porém, não logrou Anchieta, desenvolver ao máximo os seus inegáveis pendores para o sertanismo, a que o arrastava o conhecimento cabal da língua geral, a curiosidade de desvendar os mistérios da natureza brasileira, a simpatia pela sua gente a resistência aos trabalhos sobrehumanos, ao menos soube patentear como procederia, se o magistério, a assistência religiosa, a doutrinação, por todos os meios, lhe concedessem alguma folga.

Conheceu, de perto, as povoações, onde a roupeta assinasse ponto de ocupação da Companhia. De Pernambuco a São Vicente, incluindo Porto Seguro, Espírito Santo e Rio de Janeiro, em cuja reconquista aos calvinistas colaborou, por toda parte surgia aquele vulto inconfundível, de que nos legou Fernão Cardin vivo instantâneo.

"O padre vinha de traz, a pé, com as abas da cinta, descalço, bem cansado; é este padre um Santo de grande exemplo e oração, cheio de toda a perfeição, desprezador de si e do mundo, uma coluna grande desta província e tem feito grande cristandade, e conservado um grande exemplo; de ordinário anda a pé, nem há retirá-lo de andar sendo muito enfermo."

O cronista da irmandade, cujos manuscritos iriam parar às mãos profanas, que as levariam ao prélo, trasladados para

idioma extranho, antecipava-se nestes termos ao julgamento definitivo da Posteridade, para enaltecer a quem tanto se apequenava entre os vivos para mais crescer na imortalidade.

Desta cuidava ardorosamente, para si, com o fervor de um iluminado, e em benefício de quantos lhe estivessem ao alcance, ou lhe ingressassem na zona de influência.

Era, no assunto, o guia incomparável, certo no balizar roteiros, que levassem ao posto de salvação.

Aí, sim, expandia-se-lhe a vocação insopitável de sertanista de outra espécie, cuja energia sobrehumana arrostava sem temor as sarças esbraçadas, as feras do caminho, as mil e uma tentações, com que o tocia a Natureza moça, para conseguir, afinal, o prêmio prometido aos vencedores.

Era o sertanismo de almas, praticado por quem madrugara nos preparativos, que o habilitassem a cumprir a sua missão bemfeitora.

Cedo concluiu que o enfermigo do corpo defeituoso não lhe seria causa de fracasso, uma vez que, vigilante e vivo, a alma o amparasse, nas mais diversas conjunturas, livrando-o de maléficas inclinações.

Sabia, porexperiência precoce, o que significavam à justa os conselhos com que brindou os colegas de Coimbra, ao convocá-los para a salvadora campanha, no próprio ano da sua chegada a Piratininga.

"Também vos digo que não basta com qualquer fervor sair de Coimbra, sendo que é necessário trazer alforge cheio de virtudes adquiridas, porque de verdade os trabalhos que a Companhia tem nesta terra, são grandes, e acontece andar um Irmão entre os índios seis, sete meses no meio da maldade e seus ministros e sem ter outro com quem conversar senão com êle, donde convém ser santo para ser Irmão da Companhia". (Carta II).

Conhecidos os perigos, com que toparia, adestrou-se em transpô-los sem titubear.

Cabiam-lhe as missões mais arriscadas, que exigissem mente esclarecida e coração impermeável às paixões terrenas.

E para cumprí-las tinha sempre na memória o conceito expressivo:

Convém ser santo...

Estuava-lhe a mocidade nos vinte anos, a que oferecia a Natureza tropical os seus amáveis arrebatadores.

Que lhe importava, porém, a magia dos encantos da terra selvagem, quando só tinha olhos para as graças celestiais, que o inebriavam?

A predestinação, que lhe pontilharia de renúncias a trajetória pela qual se enveredou, adstrito ao rigorismo das disciplinas de bom grado praticadas, jámais deixou de cantar-lhe aos ouvidos atentos o estribilho frenador das contingências humanas:

Convém ser santo...

Era a própria voz da consciência, que não deixava um só momento de lembrar-lhe o ideal, a que se devotara, ao tomar as ordens religiosas.

E para alcançá-lo, avançou, resolutivo, fortalecido pela armadura, que lhe temperara a devoção fervorosa.

E de tal maneira se norteou, com a segurança, em outros sectores, dos habeis sertanistas, que nenhum desvio lhe sofreu a rota predeterminada.

Em reta ascendente, prosseguiu, sem descontinuidade, fraquejante de corpo, mas forte de espírito, até o alvo, em que joven, puzera a mira.

Destarte, mais um santo ingressou no agiologio popular, antes que a chancela canônica lhe proclamasse as virtudes sobrehumanas, para maior glória do Brasil, de cuja civilização foi um dos primeiros e, certo, o mais eficiente obreiro, e será, canonizado, o padroeiro indulgente, conhecedor dos seus feitos e qualidades raciais.

NOTICIARIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 27 de fevereiro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Instável, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura : Estável. Ventos : variáveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instável sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura : Estável.

Rio Grande onde declinará. Ventos : variáveis com rajadas frescas, rondando para o quadrante sul no Rio Grande com rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que os ventos no litoral do Rio da Prata ao Rio de Janeiro, rondarão para o quadrante sul com rajadas possivelmente fortes.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 28

O tempo decorreu ameaçador à tarde e à noite com chuvas e trovoadas e instável de dia. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29,3 e mínima 20,7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27,3 e mínima 21,3, respectivamente, às 13 horas e 45 minutos e a 0 hora. Os ventos sopraram com predominância dos d: SSE, havendo vários períodos de calma.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h.de Greenwich) no dia 27 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....	759.9	0.1	25	2	C	0	9e	—	I	28	22	2	lo	lo	o
Belém															
São Luz (X).....															
Barra do Cordá (X)..															
Grajaú (X).....	60.0	—	—	—	NW	2	9a	—	B	29	22	23	1	3	Ao
Teresina															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim	61.6	—	24	—	NW	2	9b	—	I	27	22	3	lo	1	lo
Sobral	60.2	—	24	—	C	0	9a	—	I	33	22	76	1	Ao	Ao
Iguatú	60.1	—	24	—	C	0	9b	—	I	28	21	30	Ao	1	1
Natal	59.5	—	23	—	SE	2	5b	Chão	I	—	22	1	1	1	lo
João Pessoa.....	56.5	-1.1	29	1	NE	2	5b	—	I	31	24	11	1	1	o
Campina Grande....	58.6	1.3	25	-1	NE	2	9b	—	I	30	21	15	1	Ao	1
Recife (Olinda)	59.2	0.0	28	4	NE	2	5b	Tranq.	I	29	25	18	Ao	3	1
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha	59.6	0.8	28	0	NE	2	9a	Chão	B	29	24	0	B	B	1
Maceió.....	53.8	—	28	—	N	2	2b	Chão	B	30	23	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracajú.....	58.8	0.9	29	0	NE	2	2b	—	B	32	25	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.0	1.3	23	0	C	0	5b	Chão	I	31	24	0	B	B	B
Barra do Rio Gran- de (X).....															
Caetité	61.4	1.4	22	0	C	0	9b	—	I	29	18	8	lot	Aot	lo <
Ilhéus	59.3	1.0	29	1	NE	2	5b	P. vgs.	I	34	23	0	B	B	B
Caravelas	60.3	3.2	29	0	N	2	9b	Tranq.	I	32	23	0	B	B	B
Belo Horizonte	59.2	2.8	20	-2	C	0	9b	—	It	30	18	16	A	At	Aot
Januária	56.5	2.1	26	1	E	2	5b	—	I	34	22	0	B	1	1
Teófilo Otoni.....	57.3	2.9	24	-2	SE	2	9o	—	I	36	22	49	At	At	Aot
S. Lourenço.....	57.4	1.7	24	3	C	0	5a	—	B	26	17	7	1	lo	1
Cambuquira.....	—	—	22	2	E	2	9b	—	I	—	17	7	lo	lo	A
Pássa Quatro	59.0	2.2	21	1	N	2	0	—	B	25	15	3	B	Ao	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora.....	59.1	3.5	22	-2	N	2	9b	—	I	31	20	36	1	Ao2	o
Goiaás	62.0	1.4	23	-1	C	0	9b	—	I	30	21	26	1	Ao2	lo
Catalão	57.1	1.0	21	0	C	2	9b	—	I	27	19	5	1	lo	lo
Cuiabá	757.2	—	25	—	N	2	5a	—	B	32	21	0	1	B	B
Corumbá.....	57.0	—	28	—	C	0	2a	—	B	34	20	0	B	A	B
Aquidauana.....	56.3	0.8	25	2	E	2	2b	—	B	32	20	0	B	B	B
Bela Vista.....	54.2	0.7	21	0	NE	2	0	—	B	30	11	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro	56.6	—	21	—	W	2	5a	—	B	30	18	2	1	lo	1
Vitória	60.4	3.5	26	-3	SW	2	9e	Tranq.	I	31	13	0	1	B	B
C. Itapemirim.....	61.3	4.4	23	-1	C	0	9b	—	lo	33	12	12	1	lo	lo

Observações realizadas as 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.6	-2.7	25	1	SE	2	5b P.	vgs.	B	27	21	16	I	lo	Ao°
Campos	59.6	4.2	23	5	C	0	9b	—	I	34	21	49	B	I	Aot
Friburgo.....	59.1	4.4	20	3	C	0	9e	—	I	28	17	23	I	Aot	Aot
Petropolis.....	58.5	3.5	20	1	C	0	5a	—	I	25	17	4	B	lo	lo
Rezende	58.5	3.6	23	0	C	0	5b	—	B	28	19	1	I	lo	I
Terezopolis.....	59.6	4.1	20	2	C	0	9b	—	I	27	17	30	I	Aot	lo
Cabo Frio	59.1	3.6	24	0	W	2	9b	Chão	I	27	21	29	I	Aot	Aot
Angra dos Reis.....	58.9	3.9	26	0	S	2	2b	Chão	B	28	22	0	B	I	B
S. Paulo.....	58.9	3.8	22	-1	NE	2	2b	—	B	29	17	0	B	I	B
Santos.....	58.9	4.0	27	1	S	2	9b	Tranq.	I	29	23	0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	58.8	2.4	21	-1	C	0	5a	—	B ∞	27	16	0	I	I	B
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina.....	58.6	3.3	20	-2	C	0	9b	—	I	30	16	0	B	B	I
Campinas.....	59.4	1.8	23	2	N	2	2a	—	B	28	16	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	59.6	4.1	19	0	SE	2	9c	—	B	26	16	0	B	B	B ∞
Paranaguá.....	59.6	4.0	24	0	W	2	9e	Tranq.	B	32	20	16	B	B	lo
Guarapuava.....	57.7	3.4	17	0	SE	2	5a	—	B	33	13	0	B	B	B
Palmas.....	59.4	2.3	17	3	C	0	9a	—	B	24	9	0	I	I	B
Florianopolis.....	59.3	4.0	23	1	N	2	2b	Tranq.	B	27	20	0	B	I	B
Lages.....	59.0	—	17	—	N	2	9b	—	I	25	14	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	59.0	4.3	22	0	SW	2	5a	—	B	27	20	6	—	—	Ao 2
Xanxerê	59.1	2.3	20	4	SW	2	0	—	B	23	15	0	B	B	B
Porto Alegre	59.6	1.8	21	0	C	0	5b	—	B	26	17	0	Bx	B	B
Uruguaiana.....	59.6	0.7	23	3	C	0	0	—	B	29	17	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória.....	58.4	0.5	23	0	NW	2	9b	—	I	27	16	0	B	B	I
Montevideo.....	58.1	2.3	22	1	N	4	5b	—							
Buenos Aires	58.0	1.0	21	0	NW	2									

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco (Baía) com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas com 9°.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) baixas; Estado do tempo — B, bom; Bx, bom, após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau; Fenômenos diversos: O chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ☁, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiros; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os Indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 26 as 9 horas do dia 27

Zona norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, era, em re bom e incerto, com chuvas esparsas. A temperatura foi estável. Predominaram os ventos do quadrante leste, fracos, tendo reinado calma no E. de Rio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje às 9 horas apresentava-se entre bom e incerto. A temperatura foi estável em S. Paulo e sofreu ligeira ascensão nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante norte, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos hidro-barométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipameia	Campo dos Afonso	Deodoro	Baigü	Santa Cruz	Oaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	6.8 (x)	29.3	7.8	—	(x) 6.6	—	—	—	—	13.2	30.8	—
Mínima.....	13.7	20.7	0.2	—	11.3	—	—	—	—	10.5	19.9	—
Chuva.....	—	8.1	6.6	—	6.5	—	—	—	—	19.2	4.6	—

(X) Significa a máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 26:			Rio Paraíba do Sul — Dia 27:		
Esperança (X).....			Guararema.....	2.32	-0.08
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	1.62	-0.00
Ponte Boa (X).....			Caçapava.....	2.44	-0.14
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	3.50	0.04
Manaus.....	23.54	0.00	Guaratingueta.....	3.14	0.14
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	1.00	0.00
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa (X).....		
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	2.14	0.00
Obidos.....	4.70	0.02	Paraíba do Sul.....	1.04	0.24
Santarém (X).....			Anta.....	2.18	0.30
P. Nacional (X).....			Pôrto Novo.....	1.56	0.32
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	3.20	0.00
Boa Vista (X).....			Campos.....	7.75	0.12
Imperatriz (X).....			Rio Itajai-Assú — Dia 27:		
C. Araguaia.....	3.94	—	Barracão.....	0.78	-0.10
Cruzeiro do Sul (X).....			Taio (X).....		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	5.64	-0.10
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso.....	2.99	-0.47
Mjr. Amarante.....	2.32	0.13	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	4.16	0.14	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Dia 27:		
Rio São Francisco — Dia 27:			Arassuaí.....	1.60	0.00
Pirapóia.....	0.76	0.02	Barra do Pontal.....	1.35	0.01
São Francisco.....	0.85	-0.13	Itinga.....	1.95	-0.03
Januária.....	0.90	-0.10	Itaobim.....	1.35	0.00
Carinhanha.....	1.41	-0.02	São Pedro.....	1.87	-0.01
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 26:		
Barra do Rio Grande.....	2.17	0.03	Três Lagoas.....	2.80	-0.05
Remanso.....	1.90	-0.00	Pres. Epitácio.....	3.50	0.10
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Pôrto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz do Iguaçu (X).....		
Piranhas.....	4.00	-0.05	Cuiabá.....	0.60	1.02
Propria.....	1.51	-0.09	S. Luiz de Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 26 — Estacionário em Manaus e subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 27 — Continuará ascensão entre P. Sul e Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 27 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 26 — Baixando em Três Lagoas e subindo em Presidente Epitácio e Cuiabá.

sondagens aerológicas no litoral de Santos, Santos

Estações	Hora	Alturas										Maxima
		200	300	1.000	1.500	2.000	2.500	3.000	4.000	5.000		
Fernando Noronha(XX).	10.00											
Quixeramobim (X).....	9.30											
Natal (X).....	9.30											
Olinda (X).....	9.30											
Maceió	9.30	NNE 4	NE 4	NNE 4	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
S. Salvador (XX).....	9.30											
Cuiabá (X).....	9.30											
Caravélas	9.30	NNE 10	NNE 11	NNE 10	NNE 9	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
B. Horizonte	9.30	NNE 5	N 5	NE 3	N 4	—	—	—	—	—	1.650 ms*	
Vitória (XX).....	9.30											
Campos (XX).....	9.30											
Rio de Janeiro.....	9.30	S 1	S 1	ENE 2	NE 3	ENE 2	WNW 10	—	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SSE 4	S 3	SSW 1	ENE 3	ENE 2	WNW 8	—	—	—	3.450 ms.	
Rio de Janeiro (X).....	7.00											
Santos (XX).....	9.30											
Curitiba (XX).....	9.30											
Florianópolis	9.30	N 1	NE 1	NW 3	WNW 8	WNW 7	W 9	W 6	—	—	4.050 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30											

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim Diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 28 de fevereiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 28 às 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, sujeito ainda a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e ligeiro declínio de dia. Ventos: Variáveis com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável sujeito ainda a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e ligeiro declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, salvo nas zonas centro, sul e sudoeste do Rio Grande onde será bom nublado. Temperatura: Em declínio. Ventos: Variáveis rondando para o sul até Santa Catarina e do quadrante sul no Rio Grande. Rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 24 às 14 horas do dia 25

O tempo decorreu instável todo o período, com chuvas fracas, pela madrugada. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 30.1 e mínima 21.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28.3 e mínima 21.9, respectivamente, as 1 hora e 5 minutos e 3 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 28 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 18 às 7 horas	Das 14 às 18 horas
Manaus (X)	60.1	—	23	—	C	0	9b	—	I	29	22	37	lo	Ao	Ao°
Belém															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina (X)															
Fortaleza (Poianga-ba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	57.5	1.0	26	3	E	2	5b	—	lo	31	22	8	I	B	lo
Campina Grande	58.3	-0.3	26	1	NE	2	9b	—	I	30	19	0	I	I	B
Recife (Olinda)	59.2	0.0	26	-2	NE	2	5b	Tranq.	I	30	22	0	I	I	I
Pesqueira	57.4	—	24	—	W	2	0	—	B	30	18	12	I	B	lo
Goiana	59.9	—	27	—	E	2	5b	—	I	31	20	54	B	B	Ao2
Garanhuns	62.6	—	23	—	SE	5	5a	—	B	26	17	2	B	I	—
Fern. Noronha	59.4	-0.2	28	0	E	5	9a	Chão	B	29	25	4	B	B	lo
Maceió (X)															
Santana do Ipanema (X)															
Aracaju	59.6	0.8	28	-1	NE	2	5b	—	I	31	24	0	B	B	I
Propriá (X)															
São Salvador	59.2	0.8	27	-1	C	0	5e	Chão	I	31	24	0	I	B	lo
B. do Rio Grande (X)															
Caetité	61.3	-0.1	22	0	C	0	9b	—	I	31	19	0	I	100	100
Ilhéus	59.2	-0.1	30	1	E	2	9a	Tranq.	B	34	25	0	I	B	B
Caravelas	60.2	-0.1	29	0	NE	2	9b	Tranq.	I	32	22	0	I	B	I
Bello Horizonte	59.7	0.5	23	-1	NE	2	9b	—	I	28	16	0	I	At	I
Januária	57.0	0.5	24	-2	W	2	9b	—	I	32	2	25	I	I	lo
Teófilo Otoni	58.1	0.8	26	2	—	—	9b	—	I	31	22	—	At	Aot	I
São Lourenço	58.9	1.5	25	1	C	0	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Cambuquira	60.2	—	23	1	SE	2	9b	—	I	30	16	0	I	I	I
Passa Quatro	59.8	—	21	—	N	2	2a	—	B	29	15	0	B	B	B
Poços de Caldas	58.1	—	20	—	E	2	9a	—	I	28	14	0	B	B	B
Juiz de Fora	63.6	1.5	23	1	NE	2	9b	—	I	28	19	19	I	Ao	I
Goiaz	58.1	1.9	19	-2	E	2	7e	—	I	27	18	15	lo	Aot	lo
Catalão	61.4	-0.6	23	0	E	2	9b	—	I	27	2	8	I	Ao°	A
Cuiabá	75.4	1.0	24	-1	C	0	9b	—	I	33	22	0	B	B	B
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bela Vista (X)															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitória	61.3	0.9	21	3	NW	—	5e	Tranq.	B	29	14	0	I	B	B
C. Itapemirim	61.5	0.2	26	3	C	0	5a	—	B	28	22	9	lo	lo	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de fevereiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.6	2.0	24	-1	N	2	9b	Chão	M	27	22	1	I	I	lo
Campos.....	61.2	—	25	—	C	0	9b	—	I	29	22	10	Ao	I	Ao
Riburgo.....	60.0	0.9	22	2	C	0	9e	—	I	25	17	70	I	Aot	lo
Petrópolis.....	59.5	1.0	21	1	C	0	5a	—	B	24	17	4	lo	I	lo
Rezende.....	60.5	2.0	23	0	C	0	9b	—	I	31	20	1	B	I	Ao
Perezópolis.....	61.3	1.	20	0	C	0	2b	—	I	25	18	4	Ao	Aot	Ao
Cabo Frio.....	61.2	1.1	23	-1	C	0	9b	Chão	M	—	—	—	—	—	B
Angra dos Reis.....	60.9	2.0	26	0	C	0	9b	Tranq.	I	28	22	0	B	B	B
S. Paulo.....	60.2	1.3	21	-1	NE	5	9b	—	I	30	17	0	B	I	I
Santos.....	60.3	1.4	26	-1	C	0	9a	Espel.	B	28	20	0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	59.0	0.2	22	-1	C	0	9a	—	B	29	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.3	—	22	—	NE	2	5b	—	I	29	15	0	B	I	B
Faxina.....	58.4	-0.2	25	5	E	2	5a	—	B	32	15	0	I	B	B
Campinas.....	60.9	1.5	23	0	E	2	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
Campo do Jordão (X)															
Curitiba.....	60.9	1.3	21	-2	C	0	5b	—	B	27	18	0	B	B	B
Paranaguá.....	61.3	1.7	26	2	C	0	2b	Tranq.	B	28	20	0	B	B	B
Guarapuava.....	58.2	0.5	21	4	NE	2	2a	—	B	26	15	0	B	B	B
Palmas.....	60.6	1.2	17	0	SE	2	9b	—	I	26	11	0	B	B	B
Florianópolis.....	60.5	1.2	24	1	N	2	2a	Tranq.	B	28	21	0	B	B	lo
Lages.....	60.2	1.2	20	3	NE	2	5a	—	B	26	14	0	B	B	B
Herval Novo.....	61.2	—	19	—	C	0	5a	—	B	29	14	0	B	B	B
S. Francisco.....	60.6	1.6	22	0	C	0	5a	Tranq.	B	26	21	2	B	B	lo
Xanxerê.....	58.5	2.4	21	1	C	0	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Porto Alegre.....	61.1	1.5	22	1	SW	2	2b	—	I	28	18	0	B	B	B
Uruguaiana.....	64.2	4.6	23	0	NE	2	—	—	—	31	17	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	61.6	—	22	—	S	2	2a	—	B	30	18	0	B	B	B
Santa Vitória.....	61.6	3.2	16	-7	SW	2	0	—	B	31	15	14	I	I	B
Montevideu.....	63.6	5.5	17	-5	WSW	6	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	65.0	7.0	15	-6	SW	3	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Jaú com 36°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê e Cáceres com 11°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ☁, chuviscos; ☁, névoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoada com relâmpagos; <, relâmpago; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 28 às 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, era em geral incerto, com chuvas esparsas. A temperatura foi em geral estável. Os ventos foram variáveis, com predominância dos do quadrante leste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, apresentou-se entre bom e incerto, com chuvas em S. Francisco. Hoje, às 9 horas, era bom no Rio Grande, continuava entre bom e incerto nos demais Estados. A temperatura sofreu variações irregulares. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	27.2	(X) 29.5	28.8	—	(X) 27.0	31.3	—	—	—	31.3	30.7	—
Mínima.....	20.3	21.7	21.8	—	22.4	21.8	—	—	—	22.0	21.1	—
Chuva.....	—	0.7	1.1	—	0.3	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Fazda Amazônica — Dia 27:			Rio Paraíba do Sul — Dia 28:		
Esperança (X).....	12.36	0.04	Guararema.....	2.21	-0.11
S. P. Olivença.....	—	—	Jacareí.....	1.50	-0.12
Fonte Boa (X).....	13.19	-0.03	Caçapava.....	2.32	-0.12
Tefé.....	—	—	Pindamonhangaba (X).....	—	—
Manaus (X).....	—	—	Guaratinguetá (X).....	—	—
Pôrto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	1.00	0.00
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	2.20	-0.00
Parintins (X).....	4.76	0.06	Barra do Pirai.....	2.11	-0.03
Obidos.....	—	—	Paraíba do Sul.....	1.57	-0.07
Santarém (X).....	—	—	Anta.....	2.11	0.07
P. Nacional (X).....	—	—	Pôrto Novo.....	1.52	0.03
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	3.41	0.25
Roa Vista (X).....	—	—	Campos.....	8.18	0.43
Imperatriz (X).....	—	—	Rio Itajai-Assú — Dia 28:		
Couceição Araguaia (X).....	—	—	Barracão (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Taió (X).....	3.90	-2.06
S. Felipe (X).....	—	—	Rio do Sul (X).....	—	—
Ri. Branco (X).....	—	—	Hansa.....	1.98	-0.37
Lábrea (X).....	—	—	Subida.....	3.60	-0.50
S. Gabriel.....	5.74	-0.07	Aquidaban.....	2.38	-0.42
Humaitá.....	12.28	—	Indaial.....	3.28	-0.50
Maués.....	7.06	0.03	Passo Manso.....	—	—
Mjr. Amarante.....	2.40	0.03	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Gaspar.....	5.50	-1.30
Arumanduá (X).....	—	—	Ilhota.....	5.40	-0.60
Altamir (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 28:		
Rio S. Francisco — Dia 28:			Arassuaí.....	1.72	0.12
Pirapóia.....	0.76	0.00	Barra Pontal.....	1.46	0.10
S. Francisco.....	0.82	-0.03	Itinga.....	1.97	0.02
Januária.....	0.95	0.05	Itaobim.....	1.38	0.02
Carinhanha.....	1.39	-0.02	São Pedro (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — 27:		
Barra Rio Grande.....	2.18	0.01	Três Lagoas (X).....	2.80	0.01
Remanso.....	1.88	-0.02	res. Epitácio.....	3.27	-0.07
Joazeiro (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Cabrobó (X).....	—	—	Pôrto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Piranhas (X).....	—	—	Cuiabá.....	6.30	0.30
Propriá.....	1.45	-0.06	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendências das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 27 — Subindo em S. P. Olivença, O'bidos, Maués e M. Amarante. Baixando em Tefé e S. Gabriel.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 28 — Continuará em ascensão entre S. Fidelis e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 28 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 28 — Subindo em todas as estações.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 27 — Baixando em Cuiabá e P. Epitácio e estacionário em Três Lagoas.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X).	10.00									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá	7.30	ENE 2	ESE 4	SE 3	SE 9	SE 11	SE 9	—	—	3.500 ms.
Caravélas.....	9.30	ENE 5	ENE 4	ENE 4	ENE 2	—	—	—	—	1.950 ms.
B. Horizonte.....	9.30	ENE 7	ENE 1	ESE 6	ENE 11	NE 11	—	—	—	2.100 ms.
Vitória	9.30	N 4	N 8	NNE 6	NE 8	—	—	—	—	1.800 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	C 0	ENE 2	ENE 5	NE 4	NE 3	NNW 4	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 2	SE 1	NNE 3	NNE 2	N 2	NNW 2	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).	7.00									
Santos (X).....	9.30	C 0	WNW 4	ENE 4	NE 6	NE 9	—	—	—	2.880 ms.
Curitiba	9.30	NE 2	ESE 2	NE 2	NNE 3	N 3	ENE 4	ESE 2	—	4.200 ms.
Florianópolis	9.30	NNW 3	NW 4	NW 7	NN 3	W 7	NNW 3	W 7	WSW 15	5.850 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) indica que não foi recebido despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$785
Sobre Itália	—	1\$035
Sobre Alemanha	—	4\$720
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$785
Sobre Espanha	—	1\$615
Sobre Suíça	—	3\$855
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Checoslováquia	—	\$490
Sobre Nova York	—	11\$820
Sobre Montevidéo	—	7\$290
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$530
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	8\$035
Sobre Japão	—	3\$740
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Áustria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas.

Libra esterlina (papel)	76\$000
Vales-ouro, por 1\$000.	
Dólar (papel)	15\$000
Escudos (papel)	\$730

Bolsa

Apólices:	
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	839\$000
Apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom.	836\$000

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, por..	832\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1921, 7 %....	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:008\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:000\$000
Obrigações ferroviárias, de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:012\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port....	164\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port....	160\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	181\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	195\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	177\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	179\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	192\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:033\$000

Ações de bancos:

Banco do Brasil.....	392\$000
----------------------	----------

Ações de companhias:

Companhia E. F. e Minas de S. Jerônimo....	115\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	235\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	240\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	197\$000
------------------------------------	----------

Vendas por alvará:

3.989 Ações do Banco Crédito Hipotecário e Agrícola do Estado da Bahia, nom., de 500 francos franceses, c/30. %.....	1\$000
1.500 Ações do Banco Crédito Hipotecário e Agrícola do Estado da Bahia, port., de francos franceses, ao portador	75\$000
17.000 Ações do Crédito Financeiro Sul Americano, do valor de 100 pesos, papel, argentinos, port.	56\$000
1.800 Ações da Companhia Brasileira de Portos, com o coupon n. 15, e seguintes..	90\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 27

Café

	Sacas
Entradas.	10.850
Saídas.	1.981
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	—
Existência.	644.231
Bonificação de 10 %	2.426
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	12\$700
Tipo 4	18\$400
Tipo 5	18\$100
Tipo 6	17\$800
Tipo 7	17\$500
Tipo 8	17\$200

Açúcar

	Sacos
Entradas.	1.500
Saídas.	7.183
Existência.	149.358

Mercado, firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	51\$000
C. amarelo.	44\$500 a 45\$500
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	34\$000 a 35\$000

Algodão

	Pardos
Entradas.	414
Saídas.	416
Existência.	7.811

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$500 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 28 de fevereiro de 1934

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Pregão		Pregão		Total
	de abertura	de fechamento	de abertura	de fechamento	
	Vende-	Compra-	Vende-	Compra-	vendas
	dor	dor	dor	dor	
					Sacas
Março	17\$400	17\$350	17\$550	17\$425	—
Abril	17\$800	17\$700	17\$900	17\$725	—
Maio	18\$000	17\$850	18\$100	17\$950	—
Junho	18\$000	17\$875	18\$000	17\$900	—

Julho	18\$000	17\$825	17\$900	17\$850	—
Agosto	18\$200	17\$800	17\$875	17\$700	—
Vendas	6.000 sacas	7.500 sacas	13.500		

Mercado, na abertura e fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$500 por 10 quilos.

Mercado, calmo.

Vendas, 2.872 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Recebedoria do Distrito FederalComparação da renda
Geral Exclusivo depósitos

Arrecadada de 1 a 27 de fevereiro de 1934.	16.107:343\$400	15.677:706\$300
Em 28 de fevereiro de 1934	3.469:224\$000	3.374:509\$200
Total.	19.576:567\$400	19.052:215\$500
Em igual período de 1933.	21.993:609\$100	21.677:907\$100
Diferença para menos em 1934	2.417:041\$700	2.625:691\$600
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 28 de fevereiro de 1934.	307.236:673\$400	297.893:341\$100
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro).	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934	63.584:520\$000	61.359:150\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de fevereiro de 1934.	13.568:451\$400
Em 26 de fevereiro de 1934.	480:765\$900
Total.	14.047:217\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de fevereiro de 1934.	13.489:635\$100
Em 26 de fevereiro de 1934.	477:145\$300
Total.	13.966:780\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia: 27 de fevereiro de 1934.	1.158:495\$100
Receita mensal: De 1 de fevereiro a 27 de fevereiro de 1933.	28.663:986\$100
De 1 de fevereiro a 27 de fevereiro de 1934	22.070:991\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	6.592:994\$300
Receita global: De 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1933.	58.847:782\$200
De 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1934.	54.395:634\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	4.452:147\$500

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus parágrafos, e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 112.359

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de março de 1934

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 15 horas e 15 minutos.

Para entrega na Diretoria de Defesa Sanitária Animal

Prazo de entrega: 20 de março do corrente ano.

Automóvel Ford, tipo "Onibus Rural", com assentos centrais e trazeiro móveis, motor de 8 cilindros, chassi comercial, cinco rodas de raio de aço, pneus, 5,59 x 17, balão, para choque dianteiro, jogo de ferramentas, de acordo com o modelo na C. C. C., um

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, em relação ao material oferecido, marca, tipo, modelo, número de cilindros, potência do motor, equipamento, etc., e fornecer outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 419.509

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de março de 1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura às 14 horas e 45 minutos.

- | | |
|---|-----|
| 1. Capacho de borracha — dimensões: 0,87 x 0,48, um. | 90 |
| 2. Capacho de côco com barra — dimensões: 0,80 x x 0,40, um. | 150 |
| 3. Capacho de côco com barra — dimensões: 1,00 x x 0,50, um. | 150 |
| 4. Capacho de côco liso — dimensões: 0,80 x 0,40, especificação M. M. 27-C-3, um. | 750 |
| 5. Capacho de côco liso — dimensões: 1,00 x 0,50, especificação M. M. 27-C-3, um. | 750 |
| 6. Lata para lixo, com tampa de ferro galvanizado, chapa 28 (0,0004) — dimensões: 0,39 x 0,39, uma. | 90 |

Nota — As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 25 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições

1º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

2º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor, o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

3º — Os artigos constantes deste edital serão entregues mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

4º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor da cada requisição.

(Vide condições gerais abaixo.)

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 419.510

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de março de 1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura às 14 horas e 35 minutos.

- | | |
|--|-------|
| 1. Cera para assoalho, líquida, lata de 1 quilo, marca "Royal" ou "Parquetina" amarela e vermelha, quilo. | 360 |
| 2. Cera virgem em blocos, espec. 100-E. F. C. C. B., quilo. | 300 |
| 3. Óleo para lustrar móveis, tipo I, em vidros originais, vidro. | 75 |
| 4. Soda cáustica 98/99 %, em latas originais de duas libras líquidas, marca "Caveira" ou "Gigante", espec. M. M. 20-S-5, lata. | 3.600 |

Nota — As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 25 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias conforme a necessidade das repartições

1º — Deverão os proponentes oferecer material, rigorosamente de acordo com as especificações e condições supra estipuladas.

2º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

3º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos oferecidos.

4º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

6º — Os artigos constantes deste edital serão entregues mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

7º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

(Vide condições gerais abaixo.)

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 419.511

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-3-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 14 horas e 25 minutos.

- | | |
|--|-------|
| 1. Sabão branco, tipo Marselha, em caixotes de 20 barras de 2 quilos, quilo. | 300 |
| Especificação a que deve obedecer: | |
| Unidade — 33 % no máximo; | |
| Ácidos graxos — 57 % no mínimo; | |
| Materias inertes — ausentes; | |
| Alcalis livres — ausentes. | |
| 2. Sabão comum de 1ª qualidade, em caixotes de 20 barras de 2 quilos, quilo. | 7.500 |

Especificação a que deve obedecer:

Umidade — 30 % no máximo;

Ácidos graxos — 50 % no mínimo;

Matérias inertes — 7 % no máximo;

Alcalis livres — 1 % no máximo.

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 25 de março de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material acima deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações e condições supra estipuladas.

2º — Para rejeição de toda a mercadoria, bastará que seja verificado em qualquer das entregas, que o fornecimento não foi feito de acordo com as especificações acima.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará os artigos propostos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor, o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — Os artigos constantes deste edital serão entregues mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

(Vide condições gerais abaixo)

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 705.191

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-3-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 14 horas e 55 minutos.

Para entrega na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

Prazo de entrega: 20 de março do ano corrente.

Casa Thomas Walker and Son Ltd. — 58, Oxford Street — Birmingham — London:

Log line 65 fathoms, peça..... 100

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

O material acima deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com a amostra que se acha na C. C. C. à disposição dos interessados, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

(Vide condições gerais abaixo)

COLETA DE PREÇOS

Edital n. 708.095

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-3-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 15 horas e 5 minutos.

Para entrega no Estado Maior da Armada (Ilha das Cobras).

Lab. de Rádio da Marinha.

Prazo de entrega: 20 de março do ano corrente

1. Baterias de acumuladores para 6 volts e 192 amperes hora com bornes roscados e respectivas porcas e dimensões máximas incluindo caixa, alças e terminais: comprimento 0m,44, largura 0m,20, altura 0m,39, uma..... 10

2. Baterias de acumuladores para 6 volts e 160 amperes hora com bornes roscados e respectivas porcas e dimensões máximas incluindo caixa, alças e terminais: comprimento 0m,225, largura 0m,180, altura 0m,240, uma..... 60

3. Baterias de acumuladores para 50 volts e 2,6 amperes hora com bornes roscados e res-

pectivas porcas e dimensões máximas incluindo caixa, alças e terminais: comprimento 0m,425, largura 0m,177, altura 0m,170, uma..... 90

4. Densímetro Varta tipo Gnon completos, para acumulador, um..... 50

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

Deverão os proponentes mencionar em suas propostas, em relação aos artigos constantes dos itens 1, 2 e 3 deste edital:

1) O número de horas e a corrente de descarga para as capacidades pedidas.

2) A natureza dos separadores.

3) A natureza das caixas.

4) O peso dos acumuladores, sem ácido.

5) O tipo e marca.

(Vide condições gerais abaixo)

COLETA DE PREÇOS

dital n. 903.391

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 7-3-1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura às 14 horas e 25 minutos.

Para entrega no Departamento dos Correios e Telégrafos (Almoarifado).

Prazo de entrega: 2 de março do ano corrente.

1. Papel áspero, branco, de 55 grs. por metro quadrado, com linha d'água, em bobinas com 66 centímetros de largura e 5.000 metros de comprimento (capa de madeira e canudo interno reforçado) (200 bobinas), quilo líquido..... 36.300

2. Papel assetinado, branco, de 1ª qualidade, s/madeira, tendo 64 grs. por metro quadrado, com linha d'água, em bobinas com 66 centímetros de largura e 5.000 metros de comprimento (capa de madeira e canudo interno reforçado), 100 bobinas, quilo líquido..... 21.120

3. Papel assetinado, branco, de 1ª qualidade, s/madeira, formato "BB" (66 x 96), com 16 quilos a resma de 500 folhas (500 resmas), quilo..... 8.000

4. Papel Kraft, legítimo, com 1,40 x 1,00 com 40 quilos a resma de 400 folhas, quilo..... 4.000

5. Massa extra-forte, alemã, em pasta, quilo..... 100

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2º Não serão tomadas em consideração as propostas cujos pagamentos se refiram à abertura de créditos no exterior.

3º Os proponentes deverão declarar rigorosamente em suas propostas, as características do papel que se propõem fornecer, quer em relação à sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando, outrossim, o peso líquido por bobina.

4º Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, declarando os pesos bruto, líquido e médio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedência, tipo, marca, modelo, etc. e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

5º — O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas, sem quaisquer defeitos.

6º — Os proponentes deverão juntar às suas propostas, amostras em triplicata do papel que se propõem fornecer, trazendo inscrito o número do edital a que pertencem e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

7º — As amostras a que se refere a cláusula 6ª, deverão ter:

Em relação aos artigos constantes dos itens 1 e 2: — 1 metro cada.

Em relação ao artigo constante do item 3; — 66 x 96 de formato.

Em relação ao artigo constante do item 4; — 1,00 x 1,40 de formato.

8° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão fazer entrega do material acompanhado da guia de pesos e volumes, assinada pela fábrica produtora do papel e autenticada pela firma fornecedora, e especificando os números das bobinas e pesos líquido e bruto das mesmas, sendo a mercadoria recebida, pelo peso líquido total que acusar a referida guia.

(Vide condições gerais abaixo).

Condições gerais para apresentação das propostas

1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3° — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderão ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 103.089/91 (aparelhos de precisão),

703.096-Z (fazendas)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais:

- 419.500 (Drogas).
- 419.507 (Drogas).
- 419.501 (Material de limpeza).
- 419.502 (Material de limpeza).
- 419.508 (Material clínico).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves número 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência — Editais:

- 419.503 (combustíveis);
- 703.090-Z (bules, canecos, jarros, de alumínio);
- 703.097-Z (cabos de manilha, estôpa da terra, fios de vela).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência — Editais:

103.103/4 (Equipamento de laboratório: aparelho a gás para combustão e análise elementar, aparelho a gás para inflamabilidade, etc).

712.111/6 (ferragens).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência — Edital 419.470 (drogas).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral que resolveu anular a concorrência referente ao edital supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1934, a páginas 3.280, de acordo com — o direito que lhe confere a cláusula 13ª do mesmo edital.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência — Edital 712.111/6 (ferragens).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1934, a páginas 4.044,

Onde se lê, no item 138:

138. 3/16 x 1/4", quilo..... 10

Deve-se ler:

138. 3/16 x 1 1/4", quilo..... 10

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital n. 419.499 (lâmpadas elétricas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1934, à página 3.620:

Onde se lê: nos itens 1 e 2:

1. Lâmpada de 24 watts, 125 volts, fôsea internamente, com rosca Edison, uma..... 3.000

2. Lâmpadas de 200 watts, 125 volts, fôsea internamente, com rosca Edison, uma..... 300

Deve-se ler:

1. Lâmpada de 25 watts, 125 volts, fôsea internamente, com rosca Edison, uma..... 3.000

2. Lâmpadas de 200 watts, 125 volts, clara, com rosca Edison, uma..... 300

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital n. 103.089/91 (aparelhos de precisão).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1934, onde se lê, no item 9:

... 2 vergalhões de aço de 19 mm., conforme A 7.670, c/regua padrão, etc.

Deve-se ler:

... 2 vergalhões de aço de 19 : : de 19 : : conforme A 7.670, c/ regua padrão, etc. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência — Edital 703.090-Z (bules, canecos, jarros de alumínio).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1934, a páginas 3.895,

Onde se lê:

Edital n. 703.090

Propostas para o dia 7 de março de 1934, às 13 horas e 30 minutos.

Deve-se ler:

Edital n. 703.090-Z

Propostas para o dia 7 de março de 1934, às 13 horas e 30 minutos.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 904.145/56-G (Tintas).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no aviso publicado no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro de 1934, à página 3.788, e referente ao edital 904.145/56-G (tintas),

Onde se lê:

.....deve obedecer ao tipo "6", especificação E. F. C. B.

Deve-se ler:

.....deve obedecer ao tipo "5", especificação E. F. C. B. Pela Comissão Central de Compras, — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência editais:

419.500 (Drogas).

419.507 (Drogas).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral que nos editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro de 1934,

Onde se lê, na cláusula 4ª:

.....deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve

Deve-se ler:

.....deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à *C. C. C.*

Onde se lê, na letra a da cláusula 7ª:

a) no caso de rejeição de artigos, por não serem de 1ª qualidade, ou serem de fabricante diverso, etc.

Deve-se ler:

a) no caso de rejeição de artigos, por não serem de 1ª qualidade, ou serem de fabricante diverso, etc.

Pela Comissão Central de Compras — *C. M. Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o excoletor das rendas federais em "Taubaté", no Estado de São Paulo, Antônio Marcondes Camargo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 29.572\$986, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de julho de 1924 a 26 de novembro de 1930, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

23:359\$298, de saldo a menos recolhido em novembro de 1930;

5:696\$966, de percentagens a mais retiradas em 1924;

189\$741, de percentagens a mais retiradas em 1927;

251\$981, de percentagens a mais retiradas em 1928;

75\$000, de gratificação provisória (Lira), indevidamente recebida.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1932:

E 3.894, J. Almeida Lustosa & Companhia, rua do Lâvradio ns. 162/66.

E 316, Silva — João Luiz Caminha da, rua Marquês Leão n. 29.

E 593, Silva — José da, rua do Rosário n. 38.

E 31.766, Silva — Luiz Francisco da, Corpo de Fuzileiros Navais.

E 34.806, Silveira — Rosa Dutra da, (viuva), rua 24 de Maio número 149, casa 2.

E 41.354, Soler — Carlos, rua São Francisco Xavier n. 246.

E 41.625, Soler — Artur, rua Barão de Uba n. 154.

E 11.331, Sousa — Arthur Moreira de, rua Enes Filho n. 84-A.

E 32.666, Tomás — Roberto William, rua Paulo de Frontin n. 24.

E 7.981, Torres — Albino Teixeira, rua Carlos Xavier n. 136.

E 19.582, Vasconcelos Filho — Domingos de Góes, (Dr.), rua Joaquim Murinho n. 240.

E 29.619, Vasques — Alberto, rua Acre n. 19.

E 28.078, Velho — Otaviano Matias, (Dr.), rua Gal. Mena Barreto n. 37.

E 16.754, Viana — Antônio de Paqueta Rocha, Recebedoria do Distrito Federal.

E 13.625, Viana — Francisco Furtado Mendes, rua Constante Ramos n. 104.

E 6.422, Zarzur — Khalil, rua da Alfândega n. 196.

Suplemento:

E 12.566, Silva — João Augusto Alves da, rua Barão de S. Felix n. 106.

E 22.714, Silva — Joaquim Eulálio do Nascimento, rua Vieira Souto número 690, Ipanema.

E 3.802, Silva — Luiz Pereira da, rua Dias da Cruz ns. 163/345.

E 8.076, Sousa — George Washington de, Praia de Botafogo n. 390.

E 49.365, Squier — Frederick Joseph, Praia do Russell n. 52, 5º andar.

A 584, Stark — George Kelsey, rua S. Cristóvão n. 115.

E 5.337, Valente — Cesar Alberto Rodrigues, rua Gonçalves Dias n. 24.

E 24.057, Valente — Francisco José Gomes, rua João Alfredo n. 25.

E 7.498, Vasconcelos — Júlio Viana Lobato de, rua Santa Alexandrina número 66.

E 20.071, Verelst — Jules, rua Primeiro de Março n. 101.

E 12.812, Viana — Ascanio, rua Senador Correia n. 3.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta Diretoria; dentro do prazo de dez dias, contados da data de 4 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — A secretário, *Oswaldo Crespo de Souza*.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro:

A. P. Rodrigues & Comp. Ltda.

A. V. Cabrol Júnior.

Abrahão — Afex.

Abrahão — Domingos.

Abrahão — Emília.

Abrahão — Jacinto José.

Abreu — Antônio Moreira (capitão).

Abreu — Antônio dos Santos.

Abreu — Fernando Teixeira d'.

Abreu — Humberto Mendes de.

Abreu — Esmail de.

Abreu — Luiz J. Vergne de.

Abreu — Vítor José de.

Ackermann — Pedro.
 Afonso — Antônio Augusto.
 Afonso — Joaquim.
 Afonso — José.
 Agenor de Oliveira Santos & Irmão.
 Agostini — Eugênio.
 Aguiar — Carlos.
 Aguiar — Agenor Leite de, (capitão).
 Aguiar — Antônio Joaquim.
 Aguiar — Aristeu Borges de.
 Aguiar — Custódio José de.
 Aguiar — Maria Nazaré Guizard.
 Aguiar — Zeferina.
 Aiguens — Jorge da Costa.
 Aina — Nehme José.
 Ajala — Santiago.
 Akerman — Gustaf.
 Akkermany — Jenny.
 Alabarsa — Antônio Carrascosa.
 Alaminos — João Cano.
 Albano Ribeiro & Pedro Sarmento.
 Alberto Coccozza & Irmão.
 Alberto & Palermo.
 Albino — Antônio.
 Albino Macário & José de Carvalho.
 Alexandre — José.
 Alfredo Ribeiro da Costa & Comp.
 Alípio — Antônio Simões.
 Alevato — Hercolino.
 Almeida — Antônio.
 Almeida — Antônio Pinto de.
 Almeida & Comp.
 Almeida — Diamantino Ferreira de.
 Almeida — Duarte Esteves de.
 Almeida — Emílio.
 Almeida — Francisco Lopes de.
 Almeida — Hermínio de.
 Carneiro — Bernardino Alves.
 J. Abreu & Magalhães.
 Rocha — Francisco da Silva.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

ALUNOS LIVRES

Faço saber aos interessados que de 1º a 10 de março serão aceitos nesta secretaria requerimentos de inscrições de alunos livres para os vários cursos da Escola.

Os alunos que no corrente ano, por concurso, obtiverem acesso de aula deverão, com o requerimento de inscrição, trazer dois selos de \$1000 e dois de educação, para os respectivos certificados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 23 de fevereiro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

MATRÍCULAS

Faço ciente aos interessados, que de 1 a 10 de março estarão abertas as matrículas, neste estabelecimento, para todos os cursos da escola.

Outrossim, de ordem do Sr. diretor, conjuntamente com a taxa de matrícula será também cobrada a taxa de frequência referente ao primeiro período.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 23 de fevereiro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

MATRÍCULAS

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje até o dia 10 deste mês, acham-se abertas as matrículas nos diferentes anos dos cursos.

As petições deverão ser entregues na Seção do Expediente, de 11 às 16 horas e, fora do prazo marcado, não serão aceitas.

O pagamento das taxas de matrícula e frequência do 1º período, deverá ser efetuado rigorosamente até o dia 15 do corrente, à vista da deliberação do Governo mandando recolher ao Tesouro Nacional, a partir de 1 de abril, as taxas pagas nesta Escola.

Cadeiras optativas do 4º ano — Os alunos do 4º ano deverão declarar no requerimento de matrícula por qual dos três grupos optam, si:

- a) Saneamento e Arquitetura;
- b) Portos de mar;
- c) Pontes e grandes estruturas.

Feita esta opção por escrito, ficarão automaticamente matriculados em uma destas três cadeiras e não poderão cursar as duas outras.

Cadeira facultativa do 5º ano — Os alunos do 5º ano deverão declarar no requerimento de matrícula si desejam cursar a cadeira facultativa de "Elementos de Eletrotécnica". A ausência de qualquer declaração compreende-se como não inscrição na referida cadeira.

Cursos equiparados — Os alunos que desejarem seguir qualquer curso equiparado regido por docente livre, cuja inscrição tenha sido aberta na Seção do Expediente, deverão optar, assinando a respectiva lista, de 1 a 10 de março.

Os alunos que não assinarem as respectivas listas, ficarão automaticamente inscritos nos cursos dos catedráticos. Estas listas serão encerradas às 17 horas do dia 10 de março.

Compromisso de honra — Os alunos candidatos ao Compromisso de Honra, deverão cuidar dos seus interesses junto ao Diretório Acadêmico, até o dia 10 de março. A partir desta data não será mais aceito pedido algum de compromisso de honra.

Escola Politécnica, 1 de março de 1934.

— *Andrade Neves*, secretário.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Quinta-feira, 1 de março:

São convidados a comparecer à Seção de Expediente da Faculdade, os candidatos ao exame vestibular: Pío Ventânia Porto, Vicente Goulart e Luiz Trismegisto Jatobá, do 2º ano médico.

Comunica-se aos interessados que a matrícula ao 1º ano médico estará aberta de 1 a 8 do corrente.

Concurso para provimento do cargo de conservador de Parasitologia:

Será chamado, sexta-feira, 2 do corrente, às 13 horas, o candidato José Borriello.

Colegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que desta data até o dia 14 do cor-

rente, todos os dias úteis, os pais, tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matrícula dos alunos deste Internato.

O requerimento será feito em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colégio, pelo preço de 100 réis.

No ato da apresentação do requerimento, deverão ser apresentadas duas fotografias do aluno com as dimensões de 0m,02 x 0m,03.

Findo o prazo acima referido, absolutamente improrrogável, perderá direito à renovação de matrícula os alunos que não a houverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 1 de março de 1934. — O secretário, *João Torres*.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095 § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, será vistoriado no próximo dia 13 de março, às 15 horas, o prédio da rua Senador Dantas n. 58. Poderá comparecer à referida vistoria, querendo, o proprietário do mesmo ou seu representante legal.

Rio de Janeiro, 23-2-34. — *Pereira de Vasconcellos*, Dr., secretário.

Assistencia a Psicopatas

HOSPITAL NACIONAL

CONCURSO PARA LOGARES DE INTERNOS EFETIVOS

Por determinação do Sr. diretor geral e de acordo com o regulamento vigente, acha-se aberta a inscrição para o concurso a seis logares de "interno efetivo", no prazo de 1 a 15 de março.

Só podem ser candidatos os alunos das escolas médicas legalizadas aprovados nos exames do quinto ano escolar, apresentando atestado de sanidade, vacinação recente, conduta (currículo vitae ou documento equivalente), podendo também apresentar títulos meritórios.

Outras informações serão prestadas na secretaria do Hospital Nacional, à Avenida Pasteur n. 250, nos dias úteis, das 12 às 14 horas.

Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1934. — *Ary Gonsalves*, 2º oficial, pelo chefe da secretaria.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Ata do julgamento da concorrência administrativa realizada em 5 de fevereiro de 1934 para montagem mecânica e elétrica de três elétrô bombas de 125 H. P. para a Uzina de Maracanã e Inhaúma.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e quatro na sede da 5ª Divisão provisória à rua Paulo de Frontin número noventa e oito, reuniu-se, às treze horas, a Comissão designada por portaria do senhor inspetor datada de seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro composta dos engenheiros chefes de

Divisão, Henrique de Novais, Carlos Leandro Moreira Machado e do engenheiro ajudante Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, para julgar as propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada em cinco do corrente mês em obediência ao despacho do Sr. Chefe do Governo Provisório, proferido a 8 de dezembro de 1933, a fôlhas n. 4 do processo número onze mil seiscientos e dezessete da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública desse mesmo ano. Os trabalhos foram iniciados pelo estudo das propostas apresentadas as quais estão publicadas no "Diário Oficial" do dia 9 de fevereiro do corrente ano às páginas números 2.944/45/46 das firmas Servix Elétrica Ltd. e Willmann Xavier & Companhia Ltd., únicas presentes àquele ato, tendo sido a respeito expedido ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos o ofício n. 1, de 17 de fevereiro corrente, concebido nos seguintes termos:

A Comissão designada por V. Ex., para abrir e julgar a concorrência para montagem das bombas de Inhaúma e Maracanã, depois de estudar detidamente as propostas apresentadas, vem oferecer a V. Ex., seu juízo a respeito.

Decidindo pelo critério do menor preço sem atender a outras circunstâncias, deveríamos aceitar a proposta de Willmann Xavier & Companhia Ltd.; considerando, porém:

1) — Que nestes serviços vale sobretudo a capacidade técnica demonstrada na execução de obras similares;

2) — Que a Servix Elétrica Limitada, neste particular, não somente apresentou atestados mais completos e rigorosamente de acordo com o convite para a concorrência, como já executou para esta Inspetoria a montagem das elétricas bombas do Acari, sem dúvida muito mais importante;

3) — Que a proposta da Servix Elétrica Ltda., é mais perfeita, tendo dado separadamente o preço de cada uma das parcelas que se divide o serviço;

4) — Finalmente, que a segurança do funcionamento e a responsabilidade de um serviço contínuo, estão muito acima da economia resultante da aceitação da proposta mais barata, resolve a referida Comissão aconselhar que, no caso em apreço se aceite a proposta da referida Servix Elétrica Ltda., — Carlos, Leandro Moreira Machado. — Henrique de Novais. — Heitor Lahmeyer.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por findo os trabalhos lavrando-se para constar a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão julgadora. — Carlos Leandro Moreira Machado. — Henrique de Novais. — Heitor Lahmeyer.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição à rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva:

Número da conta — Responsável — Localidade — Importância

N. 2.692, Leopoldo B. dos Santos, praça Barão de Drumond, 29, 29\$400.
N. 2.693, Sousa & Torres, rua Ferreira Pontes, 70, 5\$800.

N. 2.694, Domingos Costa, rua Barão de Cotegipe, 103, 4\$700.

N. 2.695, Companhia Mercado M. Rio de Janeiro, Mercado Municipal, 61\$000.

N. 2.696, Miguel Teixeira Gondar, rua Barros, 276, 27\$800.

N. 2.697, proprietário, avenida Vieira Souto, 124, 24\$200.

N. 2.698, Edmundo de M. Jordão, Jordão, 14, 24\$000.

N. 2.699, Luiz Antônio Vieira da Silva, rua Barão de Mesquita, 783, 23\$900.

N. 2.700, Maria da A. da Silva Reis, rua Barão de Mesquita, 594, 6\$400.

N. 2.701, David & Comp., rua Barão de Mesquita, 552, 23\$000.

N. 2.702, Mariano José da Costa Mendes, rua Barão de Mesquita, 458, 4\$400.

N. 2.703, Atanázio José de Moura, rua Marquez de S. Vicente, 1, 19\$400.

N. 2.704, proprietário, rua do Catete, 244, 105\$800.

N. 2.705, Antônio Teixeira Novo, rua Lambda, 15, 7\$200.

N. 2.706, José C. da Silveira, avenida 28 de Setembro, 171, 57\$200.

N. 2.707, José G. Guimarães, avenida 28 de Setembro, 186, 5\$700.

N. 2.708, proprietário, rua do Catete, 129, 41\$400.

N. 2.709, José Gomes Azevedo, rua dos Artistas, 19, 15\$900.

N. 2.710, José Paladino, avenida 28 de Setembro, 413, 6\$200.

N. 2.711, Espólio de Martinha Augusta Pádua Peixoto e outros, avenida 28 de Setembro, 216, 70\$700.

N. 2.712, Rosa Emília de Sousa, travessa Vasconcelos, 29, 8\$000.

N. 2.713, Américo Corato Catão, rua Duqueza de Bragança, 4, 6\$200.

N. 2.714, proprietário, rua do Catete 32, 36\$700.

N. 2.715, Amélia de Andrade D. Nunes, praça Saenz Pena, 29, 7\$100.

N. 2.716, Paulina M. Vitória Herbert, rua do Catete 67, 82\$700.

N. 2.717, Elvira de S. Ferreira, praça Condessa de Frontin, 52, 94\$600.

N. 2.718, João Leonildo N. Leal, praça da República, 209, 6\$8900.

N. 2.719, Francisco B. Varela, praça da República, 227, 70\$700.

N. 2.720, Francisco de Araújo, rua Senador Pompeu, 14, 131\$800.

N. 2.721, Paulo Brandão de Sá, rua dos Arcos, 74, 84\$400.

N. 2.722, João L. Modesto Leal, praça da República, 207, 96\$900.

N. 2.723, Pedro L. Cesar M. Cunha, Lida., rua Marechal Joffrê, 191, 23\$600.

N. 2.724, Lúcia Maria Yeda, menores, rua Uruguai, 66, 7\$300.

N. 2.725, Braga & Filhos, rua José Higino, 42, 47\$300.

N. 2.726, Sousa Matos & Companhia e outros, rua da Gambôa ns. 309/327, réis 131\$900.

N. 2.727, Benedito Lourenço Peres, rua Maria da Rocha n. 97, 72\$600.

N. 2.728, Visconde de Moraes, rua do Riachuelo n. 213, 81\$700.

N. 2.729, S. A. Cotonifício Gávea, rua Marquez de S. Vicente n. 83, 103\$800.

N. 2.730, João P. Callogeras, rua do Riachuelo n. 142, 112\$900.

N. 2.731, Alberto Pereira de Carvalho, rua da América n. 222, 92\$800.

N. 2.732, Bécus Tupogi, praça da República n. 118, 76\$700.

N. 2.733, Citela Vieira de Castro, rua Senador Vergueiro n. 129, 131\$800.

N. 2.734, Zeferino José da Costa, rua Azevedo Coutinho n. 26, 92\$900.

N. 2.735, Vítor Fernandes Alonso, avenida Amaro Cavalcante ns. 663/665, 175\$900.

N. 2.737, Maria A. Marques da Fonseca, Fazenda da Bica n. 7, 83\$100.

N. 2.738, Campos & Comp., rua do Catete ns. 55/57, 75\$700.

N. 2.739, Maria da S. Nascimento, rua dos Arcos n. 60, 96\$300.

N. 2.240, Proprietário, rua do Catete n. 122, 140\$600.

N. 2.741, Ass. Evang. Bat. do Rio de Janeiro, rua Frei Caneca n. 519, réis 114\$900.

N. 2.742, Carlos C. de O. Sampaio, rua do Catete n. 160, 73\$000.

N. 2.743, Baroneza Maria J. de A. P. Lima, rua do Catete n. 152, 77\$200.

N. 2.744, Araújo Barcelos & Companhia, praça da República s/n., 98\$900.

N. 2.745, Adolfo Monguejem, Chaves Faria n. 110, 6\$300.

N. 2.746, Gentil de Castro & Comp., avenida Pasteur n. 310, 93\$700.

N. 2.747, Antônio V. do Nascimento, rua do Catete n. 257, 93\$700.

N. 2.748, Romeu Feital, rua Marechal Bittencourt n. 120, 5\$700.

N. 2.749, Vítor Godinho, rua S. Paulo n. 82, 43\$500.

N. 2.750, Manuel Carrero de Medeiros, rua Figueira Lima ns. 76/76-A, réis 2\$300.

N. 2.751, Manuel J. P. de Carvalho, rua Radmack n. 44, 5\$200.

N. 2.753, Proprietário, praia de São Cristovão n. 95, 4\$300.

N. 2.754, Proprietário, praia de São Cristovão n. 95, 8\$300.

N. 2.755, Standard Oil Company Limited do Brasil, rua Rivadávia Corrêa (Dez), ns. 81/113, 66\$700.

N. 2.756, Soc. A. do Progresso, rua Senador Pompeu ns. 11/13, 74\$600.

N. 2.757, Raimundo F. P. de Magalhães, rua dos Arcos n. 82-A, 119\$000.

N. 2.758, Carlos Sampaio, rua Carlos Sampaio ns. 51/59, 76\$200.

N. 2.759, Antônio de Sousa Botafogo e outro, praça Botafogo n. 20, 83\$000.

N. 2.760, José André, rua Venina número 6, 17\$300.

N. 2.761, Domingos Dias de Carvalho, rua D. Romana n. 67, 44\$900.

N. 2.762, Júlio Lima & Comp., rua Francisco Eugênio n. 371, 266\$100.

N. 2.763, Mosteiro de São Bento, rua 1º de março, 211\$800.

N. 2.764, Companhia Brasileira de Produtos Químicos, estrada do Norte n. 1.088, 172\$300.

N. 2.765, Beneficência Portuguesa, rua Santo Amaro n. 80, 174\$100.

N. 2.766, Ornstein & Comp., rua Itapirú n. 341, 212\$900.

N. 2.768, Carolina Esberard, rua Senador Pompeu n. 19, 72\$500.

N. 2.769, Empresa Melhoramentos B. Fluminense, praia do Porto de Inhaúma s/n., 112\$700.

N. 2.770, Clemente Luiz Moreira, rua Barão de São Felix n. 177, 80\$000.

N. 2.771, Otília Fernandes e outros, rua Senador Pompeu n. 254, 99\$500.

N. 2.772, Manuel Lourenço, rua das Turquezas n. 121, 12\$500.

N. 2.773, Francisco R. Pestana, rua do Catete n. 44, 73\$300.

N. 2.774, Companhia Antártica Carioca, rua do Riachuelo n. 84, 180\$600.

N. 2.775, Bento Lopes da Costa, rua Guincoza n. 46, 5\$700.

N. 2.776. Companhia Sousa Cruz, rua Conde de Bomfim n. 1.181, 110\$500.

N. 2.777. José V. Perez, rua Itapagipe n. 309, 80\$100.

N. 2.778. Companhia Sousa Cruz, Avenida dos Democráticos n. 7, réis 137\$100.

N. 2.779. Celina Guinle, rua S. Clemente n. 213, 78\$600.

N. 2.780. Visconde de Morais, rua Barão de São Felix n. 106, 130\$200.

N. 2.781. Antônio R. Lourença, rua Costa n. 75, 88\$100.

N. 2.782. Alexandre D. Fontenelle, rua Pedro I n. 25, 73\$000.

N. 2.783. Florinda C. Rodrigues, rua S. Cristóvão n. 84, 73\$000.

N. 2.784. Rosa Emilia dos S. Teixeira, rua Conde de Bomfim n. 1.110, réis 6\$300.

N. 2.786. Joaquim N. das Neves, rua 24 de Maio n. 1.003, 22\$100.

N. 2.787. Proprietário, rua Campos da Paz n. 51, 64\$600.

N. 2.788. José P. da Silva, rua 24 de Maio n. 963, 31\$300.

N. 2.789. Mário Pinheiro e outros, rua 24 de Maio n. 349, 4\$100.

N. 2.790. Armando A. Ferreira, rua Maria Antônia n. 53, 29\$200.

N. 2.791. Maria Joaquina Campinas, rua 24 de Maio n. 781, 52\$900.

Seção de Expediente, 26 de fevereiro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

(*) CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES TÉCNICOS DA DIRETORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial*, de 16 de fevereiro do corrente ano, à página 3.287.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — *A. Caminha Filho*, diretor geral, inteiro.

SERVIÇO DE AGUAS

Edital de concorrência pública para a construção do canal e da casa de máquinas da Estação de Taragem de molinetes

O Serviço de Águas da Diretoria Geral da Produção Mineral, devidamente autorizado por despacho do senhor ministro da Agricultura exarado no respectivo processo, datado de 26 de fevereiro do corrente ano, e de acordo com o disposto na letra "b" do art. 738 do Código de Contabilidade da União, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de março próximo vindouro, às 11 horas, na sua sede, a avenida Pasteur n. 404, perante a comissão que for designada pelo diretor, serão recebidas propostas para a construção do canal e da casa de máquinas da Estação de Taragem de molinetes, no pátio dos fundos do edifício onde está instalada a Diretoria Geral da Produção Mineral, obedecendo as condições e especificações abaixo indicadas.

I — Cada proponente deverá apresentar no dia e hora acima mencionados:

a) um envólucro fechado contendo todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade técnica e financeira da firma ou sociedade, além

dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica Federal o depósito a que se refere a cláusula V.

b) em outro envólucro fechado e lacrado com indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão as propostas em quatro vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que se comprometem a executar as obras adiante especificadas na cláusula letra "a" submetendo-se às especificações da mesma cláusula letra "b" indicando o preço global das obras por extenso e em algarismos.

II — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial deste Serviço. As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo funcionário que presidir a concorrência, e mandadas publicar na íntegra no "Diário Oficial" antes de qualquer decisão.

III — As propostas não poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do Código de Contabilidade da União.

Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

IV — Será escolhida a proposta que mais vantagens oferecer sobre o preço global, dentro do limite máximo de trinta e cinco mil réis (35:836\$000), por mínima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Código de Contabilidade da União.

V — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, em moeda corrente, ou em apólices da dívida pública federal, ao portador, mediante guia fornecida pelo Serviço de Águas, até as 15 horas do dia 15 de março próximo vindouro, a importância de três contos e seiscentos mil réis (3:600\$000). Excetuando o depósito do concorrente preferido, o qual será restituído depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados mediante requerimentos dos interessados dirigidos a este Serviço.

VI — Depois de aceitas as obras pelo fiscal, designado pelo diretor deste Serviço, o pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante a apresentação da conta em três vias, sendo a 1ª acompanhada do conhecimento do empenho, na forma da lei.

VII — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo Sr. diretor, ficando a fiscalização das obras a cargo de um engenheiro deste Serviço.

VIII — O Serviço de Águas se reserva o direito de anular a presente concorrência,

sem que caiba ao proponente qualquer reclamação ou indenização.

IX — As plantas e demais detalhes das obras a que se refere o presente edital se acham à disposição dos interessados na sede do Serviço de Águas.

X — As obras a executar e as respectivas especificações são as seguintes:

a) obras:

Canal.

Escavações até 1,50 m. com transporte horizontal de 10 ms., 341,25mc.

Escoramento servindo três vezes, 68,50mq.

Alvenaria de pedra com argamassa cimento e areia 1:3, 114,45mc.

Concreto 1:3:5, com 16 1/2 quilos de ferro por mc., 30,78mc.

Revestimento impermeável, 25 mm. espessura, 322,12mq.

Mudança dos cabos subterrâneos de alta tensão, 25ms,1.

Canalização de água, cano galvanizado de 1", 80ms,1.

Esgoto, cano fer. fund. ou Manesman, de 4", com 1 registo de 4", 12ms,1.

Casa de máquinas

Paredes de uma vez de tijolo (25cms), 48,80mq.

Lage de cobertura, 36,00mq.

Fundação alv. de pedra argamassa de cimento e areia 1:3, 12,32mc.

Embôço, 108,00mq.

Rebôco interno, 52,00mq.

Rebôco externo 54,00mq.

Rebôco do fôrro, 18,00mq.

Pintura a cola e gesso, 70,00mq.

Porta de aço, de correr, 5,40mq.

Janelas de ferro, tipo bascula, 7,50mq.

b) Especificações.

Excavação

A excavação foi calculada para 1/2 parte em areia e outra em moleto, para uma profundidade de 1,50 m. com transporte horizontal até 10 m. Deverá ter o fundo da cava nivelado e firme, consolidado com o apilamento do mesmo material ou cascalho, quando isso se tornar necessário.

Escoramento

O escoramento da cava deverá ser feito com madeira de boa qualidade e apresentar toda segurança aos trabalhadores. Poderá ser usado 3 vezes.

Alvenaria de pedra

Os muros de sustentação serão feitos em alvenaria de pedra assente em argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3. As especificações para pedra, areia e cimento, serão as exigidas pela E. F. C. B., assim também como o modo de execução do trabalho. O desenho da seção transversal achase na repartição.

Concreto

O fundo do canal será de concreto na proporção de 1:3:5. A pedra britada será uma mistura de pedra n. 2 e 3 na proporção de 1/3 de n. 2 para 2/3 de n. 3.

Por n. 2 entende-se a que tenha a bitola de 26mm — 7mm e, n. 3 a de 50 mm. — 13 mm.

Esta chapa de concreto será reforçada com vergalhões de 5/16".

No sentido transversal serão em número de 4 por metro linear e no longitudinal de 2/m. 1., isto é, 6 metros de vergalhões por metro quadrado de

lage de 15 centímetros de espessura. Sobre essa lage repousarão os muros laterais conforme mostra o desenho na repartição. Ao se fundir a lage, será deixada na mesma a sargeta central com a secção e declive mostrados no desenho, assim como fixados o ralo e tubo de descarga. Emfim deverão ser observados todos os detalhes mostrados nos desenhos.

Revestimento impermeável

Toda a superfície que ficar em contacto com a água, será revestida com uma camada de argamassa com impermeabilizante de marca reputada como boa e o serviço executado conforme as especificações das mesmas. ("Syka" ou semelhante). Para isso será consultada a fiscalização, que decidirá sobre o emprego ou não do tipo ou marca proposta pelo contratante. Essa camada terá como espessura mínima 25 mm. e a superfície exposta será lisa. Se houver vasamento fica o contratante obrigado às reparações antes da entrega da obra.

Mudança dos cabos de alta tensão

Na planta de situação vai indicado o ponto onde os cabos subterrâneos para transporte de energia elétrica cortam o local do canal. Torna-se necessário robaixá-los para que transponham o canal abaixo da fundação.

Nessa transposição serão protegidos na extensão de 4 metros (2 metros para cada lado da linha central) conforme o desenho.

Essa proteção deverá ser de condutos de cerâmica, de concreto ou tijolos, sendo que estes últimos deverão ser revestidos de betume (base de asfalto). Antes de iniciar o trabalho de excavação deverá a fiscalização ser avisada, para que se desligue a linha de 6.000 volts da estação transformadora, sem o que fica sob a responsabilidade do contratante os acidentes motivados pela corrente elétrica. Os cabos deverão passar pelo menos 30 centímetros abaixo da parte inferior da lage. Fica também o contratante responsável pelos estragos causados na proteção e isolamento dos cabos durante o trabalho de mudança dos mesmos.

Canalização de água

O percurso da canalização está assinalado na planta de situação. Deverá ser feito com canos de ferro galvanizado, de 1ª qualidade. O diâmetro dos canos será de 1" em toda a extensão. Terá um registro no início e outro no fim da linha. De 15 em 15 ms. será colocada uma união (luva de junção) e ao mudar de direção uma curva de 90° e não cotovelo. A ligação para a torneira do lavatório na casa de máquinas poderá ser em cano de 1/2".

Toda a tubulação deverá passar a uma profundidade mínima de 50 cms. da superfície do solo.

Esgoto

O esgoto do canal será em tubos de ferro fundido tipo "Barbará" ou "Mannesmann" diâmetro de 4 polegadas com um registro também de 4" de boa qualidade e adequado ao serviço. Qualquer estrago causado no passeio existente, sob o qual passará o esgoto, será reparado por conta do construtor.

Casa de máquinas — Paredes

Terá por dimensões livres internamente 6 x 3 metros. As paredes serão

de tijolos de primeira, do tipo "GGP" ou semelhantes, tendo a espessura de um tijolo. Serão assentes em argamassa de um de cimento, três de areia e três de saibro de Laranjeiras.

Fundação

Será de alvenaria de pedra assente em argamassa de cimento e areia 1:3, as dimensões, conforme desenho.

Lage de cobertura

Será de lage de concreto armado de 6 cms. de espessura com isolamento térmico e revestimento impermeável, apresentando as condições de segurança necessárias, com uma sobrecarga de 80 kgs./m. q.

Embôço e rebôco

O embôço externo e interno deverá ter 15 mm. de espessura e terá o traço de um de cimento, dois de areia e três de saibro de Laranjeiras. O rebôco interno até 2ms. de altura será de um de cimento, e cinco de areia peneirada e o resto a um de cal, dois de areia com 10 % de cimento. O revestimento externo será de pó de pedra nas proporções de um de cimento, um de cal e quatro de pó de pedra peneirado, lavado com ácido.

Pintura

A pintura interna será em cola e gesso, sem decoração.

Porta

Será de correr, em aço e pintada a óleo em ambas as faces.

Esquadrias

Serão todas de ferro tipo bácia, conforme desenho, com vidros cancelados de 2 mm. de espessura, no mínimo.

Soalho

Será em terra, nivelada.

Instalações de água

Será colocado um lavatório de ferro esmaltado com uma torneira, e o resto como ficou dito nas especificações para o canal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as licenças, multas, acidentes de trabalho e danos nas propriedades deste ministério, correrão por conta do construtor.

Os concorrentes poderão apresentar propostas para construção do canal todo em concreto armado, desde que não sejam alteradas as dimensões das secções internas do mesmo, devendo, também apresentar a obra todas as condições de estabilidade e segurança.

XI — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o prazo para a execução das obras.

Serviço de Águas. 28 de fevereiro de 1934. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de 60 dias, con-

tados desta data, serão recebidas nesta secretaria de Estado sugestões acerca do ante-projeto de decreto que regula a duração do trabalho rural, o qual se encontra na secção de expediente desta secretaria em o número de hoje do *Diário Oficial*.

Diretoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 3 de fevereiro de 1934. — Affonso Costa, diretor geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Deverá comparecer com urgência a Diretoria de Fazenda o 1º tenente contador naval, Diogenes de Oliveira Dias. *Amphiloquio Reis*, contra-almirante, diretor geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Policia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

- a) diploma de médico devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pelos, etc.)

d) uma prova prática de autopsia, seguida de relatório pericial com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

No forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — O diretor geral, *Artur Hehl Neiva*.

De ordem do senhor chefe de Polícia faço público para conhecimento dos interessados, que se acham prorrogadas, a partir desta data e até o dia 28 de fevereiro próximo futuro, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de Assistente de Laboratório de Toxicologia do mesmo Instituto, de conformidade com o disposto no artigo 2º do decreto número 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
 - b) atestado médico provando não sofrer de moléstia que o impossibilite para o exercício do cargo;
 - c) folha corrida;
 - d) atestado de vacina;
 - e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.
- O concurso constará de três provas:
- a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;
 - b) uma prova prática de toxicologia com resposta a quesitos formulados pela comissão examinadora;
 - c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de vísceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratório de Toxicologia será provido por concurso, dentre os cidadãos brasileiros, menores de quarenta e cinco anos (45), diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — Arthur Neiva, diretor geral.

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 28 do corrente:

Ap.: Alfredo Augusto Rodrigues Ferreira, Luiz de Oliveira Breno Filho, Darcí Carvalho da Silva, Salomão Razuck, José Nóbrega de Almeida, Manuel Monteiro Vila, José Augusto de Carvalho, João Aires de Camargo, Antônio Castelhamo.

Rep.: 2.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Infratores:

Paulino H. Bastos, auto carga n. 59, artigo 100, dia 26-2-934.

Antônio A. de Oliveira, auto carga n. 517, artigo 102, dia 26-2-934.

Clemente A. Felix, auto carga n. 866, artigo 108, dia 14-1-934.

José M. e Joaquim da Silva, auto carga n. 1.463, artigo 100, dia 26-2-934.

Valdemar Pinho Marques, auto carga n. 3.547, artigo 143, dia 26-2-934.

José da C. Marques, auto carga, número 3.610, artigo 248 L, dia 26-2-934.

Francisco Alves Corrêa, auto carga número 6.303, artigo D. M., dia 26-2-934.

José Domingos Pereira, auto carga número 6.527, artigos 248 L e 262, dia 26 de fevereiro de 1934.

José Uberajara, auto passeio, n. 1.117, artigo 248 L, dia 26-2-934.

Joaquim Portela, auto passeio 1.651, artigo 248 L, dia 26-2-934.

Joáquim de Azevedo Barros, auto passeio n. 1.671, artigo 79, dia 26-2-934.

João A. de Brito, auto passeio número 3.155, artigo 79, dia 26-2-934.

Ernesto de Melo Batista, auto passeio n. 3.277, artigo 102, dia 26-2-934.

Z. C. Tucc Gaelano, auto passeio n. 3.797, artigo 88, dia 26-2-934.

Luiz Ggongy, auto passeio n. 4.031, artigo 102 dia 26-2-934.

Antônio Castro, auto passeio n. 4.090, artigo 248 L, dia 26-2-934.

Walter B. Winschincz, auto passeio n. 4.266, artigos 252 e 144, dia 26-2-934.

Antônio Gonçalves Coryos, auto passeio n. 4.411, artigo 144, dia 11-2-934.

Fiat Brasileira S. A., auto passeio, n. 4.420r artigo 248 L, dia 27-2-934.

Agostinho A. Pereira, auto passeio n. 4.479, artigo 248 L, dia 25-2-934.

José Rodrigues Silva, auto passeio número 5.447, artigo 143, dia 25-2-934.

Jurandir Chagas, auto passeio n. 5.972, artigo D. M., dia 26-2-934.

Almir S. Martins, auto passeio número 10.815, artigo 248 L, dia 27-2-934.

Valentim F. Almeida, auto passeio n. 10.514, artigo 258 L, dia 23-2-934.

Josias S. Leal, auto passeio número 11.523, artigo 100, dia 26-2-934.

João Pimentel Medeiros, auto passeio n. 11.697, artigo 143, dia 26-2-934.

Claudino Tavares, auto passeio número 12.057, artigo 248 L, dia 21-2-934.

Amelino Santos Reis, auto passeio n. 12.239, artigo 102, dia 25-2-934.

Artúr A. Monteiro, auto passeio número 13.094, art. 248 L e A, dia 12-2-934.

R. A Smith Comp. Ltda., auto passeio n. 14.502, artigo 248 E, dia 24 de fevereiro de 1934.

Art Moura de Castro, auto passeio n. 17.830, artigo 143, dia 26-2-934.

Art Moura de Castro, auto passeio n. 17.830, artigo 143, dia 26-2-934.

Mário F. Guimarães, auto passeio, número 17.841, art. 100, dia 26-2-934.

Bolívar Medeiros, auto passeio número 17.854, artigo 79, dia 26-2-934.

Girfaco E. dos Santos, auto passeio n. 18.135, artigo 79, dia 26-2-934.

A. da Costa Oliveira, auto passeio n. 18.357, artigo 100, dia 26-2-934.

Matrícula indistintas (art. 365).

J. Antônio Moreira, onibus ns. 243 — 479 — 552 — 557 — 578 — 586 e 609, infração dos artigos 248L — 248 L —

248 C — 249 — 79 — 144 — 248 C — 81 e 248 L, respectivamente.

Empresa Internacional de Onibus Luxo Limitada, onibus ns. 542, — 543 — 548 — 645 — 647 e 647, infração dos artigos 248 E — 248 E — 248 E — 248 E — 81 — 249 A, e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, onibus ns. 61 — 72 — 82 — 82 — 529 — 533, infração dos artigos 248 L — 248 L — 79 — 79 — 144 e 144, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, onibus ns. 714 — 714 — 715 — 715 e 715, infração dos artigos 258 L — 248 L — 248 — 248 L — e 81, respectivamente.

Albino Ribeiro, onibus ns. 656 — 694 e 695, infração do artigo 248 L.

Viação Estrela do Norte, onibus números 148 — 148 e 167, infração dos artigos 248 L — 160 e 92, respectivamente.

J. Corrêa Lopes, onibus ns. 704 e 708, infração dos artigos 151 e 248 L, respectivamente.

Viação Continental Limitada, onibus n. 132, infração do artigo 148 L.

Empresa Brasileira de Onibus, onibus n. 286, infração do artigo 248 L.

Empresa de Onibus de Luxo, onibus 394, infração do artigo 248 L.

Neves & Brauer, onibus 472, infração do artigo 248 L.

Renascença Auto Onibus, onibus 482, infração do artigo 160.

Empresa Viação Guanabara, onibus 528, infração do artigo 248 L.

João Ferreira e Martins, onibus 595, infração do artigo 248 L.

Olga Viggiani, onibus 660, infração do artigo 79.

Alexandre Ferreira & Irmão, onibus 91, infração do artigo 79.

S. A. Marvin, auto carga 693, infração do artigo 143.

Antônio Vellozo & C., auto carga 1.199, infração do artigo 79.

Viação Estrela do Norte, auto carga 1.488, infração dos artigos 246 e 252.

Jacinto Magalhães & Comp., auto carga 6.270, infração do artigo 248 L.

S. A. de Gaz do Rio de Janeiro, auto carga 6.550, infração do artigo 248 L.

Claudio A. Mesquita, auto carga 6.615, infração do artigo D. M.

Lavinda P. Duarte, auto passeio 7.849, infração do artigo 248 L.

José da Silva Sombo, auto passeio 9.412, infração do artigo 143.

Companhia Construções Otero, auto passeio 15.695, infração do artigo 248 L.

Nota:

A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO**

Sede: Rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha)

Antônio de Sales Cunha, presidente da Junta do 2º Distrito (Santa Rita), faz saber a quem possa interessar, que nas semanas de 5 a 17 de fevereiro, foram alistados os seguintes cidadãos:—

Classe de 1916

Américo, filho de Antônio Rufino Siqueira.
 Antônio, filho de Gonçalo Loureiro.
 Antônio Dias, filho de Antônio Dias Cordeiro.
 Arlindo, filho de Antônio Lopes.
 Armando, filho de Benedito Linhares.
 Armando, filho de Fernando Carrasca.
 Armando, filho de Maria Augusta Coelho de Oliveira.
 Augusto, filho de Antônio Gonçalves Barbosa.
 Britoaldo, filho de Oscar Rodrigues Mathias.
 Carlos Brainer, filho de Antenor Brainer.
 Manuel Rodino, filho de Manuel José Rodino.
 Narcizo, filho de Antônio Ferreira de Melo Junior.
 Nelson, filho de Antônio Alves Dias.
 Nestor, filho de Manuel Cesário Neto.
 Nicanor, filho de Agenor Antônio Bainio.
 Nicanor, filho de Agenor Antônio Bainio.
 Oscar da Rocha Lavado Sobrinho, filho de Addozinda da Rocha Lavado.
 Oziás, filho de Rodolfo Maria do Carmo Madureira.
 Osvaldo, filho de Antônio Carvalho.
 Paulo, filho de Américo Nogueira Coelho.
 Raúl, filho de José Augusto do Nascimento.

Classe de 1914

Mário Domingos, filho de Serafim Domingos.
 Oscar Pena, filho de Vicente Pena.
 Oto Corrêa da Silva, filho de Francisco Corrêa da Silva.
 Sebastião da Silva Nunes, filho de Agosinho da Silva Nunes.

Teotônio Oliveira da Rocha, filho de José Inácio Velloz da Rocha.

Classe de 1913

Alexandre Rodrigues Escobar, filho de Antônio Rodrigues Escobar.
 Alvaro Porto Guimarães, filho de Aníbal Guimarães.
 Antônio José Barbosa Junior, filho de Antônio José Barbosa.
 Jair Gomes de Moraes, filho de Elísio Gomes de Moraes.
 Mariano Corrêa de Melo Junior, filho de Mariano Corrêa de Melo.

Classe de 1911

João Francisco dos Santos, filho de Norberto Francisco dos Santos.
 Joaquim Sampaio Lessa, filho de Antônio Cândido Lessa.
 José Lopes de Oliveira, filho de Júlia Maria da Conceição.
 José Raimundo Gomes, filho de Quitéria Avelina dos Santos.
 Pedro Varanda, filho de João Joaquim Varanda.

Classe 1919

Alípio Augusto da Silveira, filho de de Adolfo Augusto da Silveira.
 Antônio Rodrigues Escobar, filho de Antônio Rodrigues Escobar.
 Beneto Ferreira, filho de Ventino Arcelino Ferreira.
 Esmeraldino da Cunha Padrão, filho de Artur da Cunha Padrão.

Heitor de Vasconcellos, filho de Joaquim de Vasconcellos.
 Valdemiro Nascimento de Carvalho, filho de Amélia Porto.

Classe de 1909

Aracé de Passos Oliveira, filho de Joaquim Gomes de Oliveira.
 Antônio Cesar dos Santos, filho de Daniel Fernandes dos Santos.
 Antônio Horácio da Costa Santos, filho de Antônio Luiz da Costa Santos.
 Antônio Pimenta, filho de Maria Cândida.
 Antônio dos Santos, filho de João Damasco.
 Crisanto Ramos Filho, filho de Isaltina Vitória da Conceição.
 Eduardo Felipe, filho de Saide Felipe.
 Emídio de Azevedo, filho de Martinha do Espírito Santo.
 Eurípedes Cordeiro de Sousa, filho de Vicente Pereira de Sousa.

Classe de 1908

Alexandre Antero Gonçalves, filho de Manuel José Gonçalves.
 Alvaro Mondaini, filho de Angelo Mondaini.
 Antônio de Sousa, filho de Maria da Conceição.
 Aramis Carlos de Araújo, filho de Joaquim Carlos de Araújo.
 Arlindo Gonçalves de Magalhães, filho de Antônio Gonçalves de Magalhães.
 Armando Miranda de Jesus, filho de João José de Jesus.
 Enéas Monteiro de Barros, filho de Julião Alves de Barros.
 Geraldo Santiago da Silva, filho de Fernando Santiago da Silva.
 João Batista Ribeiro, filho de Antônio Manuel Francisco Ribeiro.
 João Batista Torres, filho de Altamiro Torres.

Classe de 1907

Tobias Biana da Silva, filho de Francisco Biana da Silva.
 Valtanni Goulart, filho de Raul Goulart.

Classe de 1906

Adalberto Queiróz da Silveira, filho de Francisco Menezes da Silveira.
 Adelino Barbosa Rodrigues, filho de Antônio Barbosa Rodrigues.
 Antônio Pereira de Brito, filho de Manuel Pereira de Brito.
 Eduardo Guichard, filho de Hugo Guichard.

Classe de 1905

Jerônimo Inácio Avila, filho de Inácio José Avila.
 José Pereira de Barros, filho de Paulo Pereira de Barros.
 Renato Bentes Faria, filho de Francisco Pereira de Faria.
 Umberto Galdino Paim, filho de Maria Francisca de Sousa.

Classe de 1904

Antônio Miguel Cruz Ortéga, filho de Domingos Cruz.
 Benedito José da Rocha, filho de Silvério Rocha.
 Brasilino da Silva, filho de Antônio da Silva.
 Francisco Basílio, filho de Basílio Soares.
 João Francisco da Silva, filho de João Francisco da Silva.
 José Passos Gomes, filho de Vitor Santana Gomes.

Classe de 1902

Cassiano Domingos Lopes, filho de Domingos Lopes.
 Delfino Mendes de Sousa, filho de Antônio Rodrigues de Sousa.
 Domingos Francisco Felix, filho de Filiano Francisco Felix.

Francisco Bezerra da Silva, filho de Manuel Bezerra do Espírito Santo.

João Fernandes dos Santos, filho de Maria Francisca Piedade.

João Melquiades, filho de Manuel Melquiades.

José Antônio Fortunato, filho de Domingos Fortunato.

José da Costa e Silva, filho de Antônio da Costa e Silva.

Leopoldo Alves Cardeal, filho de Auxêncio Alves Cardeal.

Olegário Francisco de Alvear, filho de José Francisco de Alvear.

Classe de 1900

José Alves do Nascimento, filho de João Alves do Nascimento.

Classe de 1898

Heitor Gomes da Silva, filho de Marcos Manuel da Silva.

José de Jesus, filho de Clotilde de Jesus.

Júlio Alves da Encarnação, filho de Dorval Alves da Encarnação.

Oscar Pessoa de Lima, filho de José da Veiga Pessoa.

Pergentino Joaquim Alves, filho de Joaquim Alves de Oliveira.

Classe de 1897

Arlindo Teles da Silva, filho de Antônio Joaquim da Silva.

Guilherme Lopes de Araújo, filho de Antônio Lopes de Araújo.

José Patrício de Melo, filho de Manuel Patrício de Melo.

Classe de 1896

Eliezer Alves, filho de Genézio Alves.

Eugênio Gomes Luno, filho de Manuel dos Santos Madalena.

Classe de 1894

Alberto Carabelos Martínez, filho de Ezequiel Carabelos Arêa.

Joaquim Gomes Pimentel Sobrinho, filho de Antônio Gomes Pimentel.

Nestor Gomes Amaral, filho de Antônio Bento do Amaral.

Classe de 1893

Aloides Pedro Pereira, filho de Alexandrina Ventura Quintanilha.

Aristides Duarte Bastos, filho de José Bastos.

João Francisco de Oliveira, filho de Francisco José de Oliveira.

Manuel Teodoro da Silva, filho de Prisco Inácio da Silva.

Virgílio Miguel Pereira, filho de Horácio Miguel Pereira.

Classe de 1892

Otávio de Sousa Brandão, filho de Gabriel de Sousa Brandão.

Classe de 1890

Belarmino Adeládio dos Santos, filho de Faustino Francisco dos Santos.

Nelson Manuel Fernandes, filho de Jorge Manuel Fernandes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — Antonio de Sales Cunha, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO

Sede: Rua Joaquim Meier n. 3 — Estação do Meier

João Batista Godinho Drumond, presidente da Junta de Alistamento do 18º Distrito, faz saber que foram alistados na semana de 5 a 10 do corrente mês, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1905

515. Euclydes Gomes Braga, filho de João Gomes Braga.

516. José Campos Duarte, filho de Antônio Pinto Duarte.

Classe de 1907

517. Clodomiro Melo de Oliveira, filho de José Pereira de Oliveira.

518. João Batista, filho de Felipe de Sousa.

Classe de 1908

519. Luiz Gonzaga, filho de João Kornaterki.

520. Nestor, filho de Regina Maria da Silva Pernambuco.

Classe de 1910

521. Valdemar, filho de Regina Maria da Silva Pernambuco.

Classe de 1911

522. Jacinto Viveiros Pinho, filho de Sebastião Viveiros Pinho.

523. José Gerson Alô, filho de Constantino Alô.

Classe de 1912

524. Jaime de Oliveira, filho de Umbelino Novis.

Classe de 1913

525. Antônio R. Pereira, filho de Raimundo Pereira.

526. René Augusto C. de Oliveira, filho de João de Oliveira.

527. Valentim Botelho Moniz, filho de José Botelho Muniz.

Classe de 1915

528. Ajás, filho de Augusto César de Avelar e Silva.

529. Alcides de Araújo, filho de Olavo José de Araújo.

530. Antenor, filho de Abílio Antônio de Carvalho.

531. Ari, filho de Castor Salgado.

532. Ari, filho de Gabriel Pineiro de Sousa.

533. Carlos, filho de Alberto Lino de Andrade.

534. Clemens, filho de Luiz Cardoso dos Santos.

535. Clito, filho de Marcelino Frederico Gomes.

536. Cosme, filho de Albertino de Aguiar.

537. Damião, filho de Albertino de Aguiar.

538. Daniel, filho de Abraão Salomão.

539. Djalma, filho de Antônio José da Silva Guimarães.

540. Edmar, filho de Domingos Maciel.

541. Fausto, filho de Albino Ferreira.

542. Francisco, filho de Francisco Paulo Tinoco Cabral.

543. Frederico, filho de Frederico de Sousa.

544. Geraldo, filho de Argeu Ferraz da Costa Oliveira Maia.

545. Heitor, filho de Bernardino Brito Sanches.

546. Homero, filho de Antônio Correia Bessa.

547. Iolirio, filho de João Antônio Martins.

548. Isaac, filho de Antônio Gomes.

549. João, filho de Felipe Ribeiro.

550. João, filho de José Mirandela.

551. João Renato, filho de Carlos Beyer.

552. José, filho de Torquato Barreto de Melo.

553. José Maria, filho de Albino Francisco de Sousa.

554. Jorge, filho de Otaviano Dias da Silva.

555. Kleber, filho de Adriano Manuel Caldevila.

556. Luiz, filho de Jacomo de Abreu e Silva.

557. Manuel, filho de José Paulino Amado.

558. Mário, filho de José Rodrigues de Almeida.

559. Mário, filho de Ormisac de Andrade Teixeira.

560. Mário, filho de Pedro Ramos.

561. Miguel, filho de Miguel Augusto Meier.

562. Moacir, filho de Oscar Gonçalves Ramos.

563. Morigá, filho de Antônio de Sousa Coelho.

564. Nicanor da Silva Meireles, filho de Armando da Silva Meireles.

565. Norival, filho de Alice Batista Zacarias.

566. Norival, filho de Domingos Coelho Vaz da Costa Filho.

567. Orlando dos Santos Silva, filho de Alberto dos Santos Silva.

568. Osvaldo, filho de Antônio da Silva Teles.

569. Otacílio, filho de Eugênio de Sousa Jordão.

570. Pedro, filho de Miguel Sinhorelli.

571. Renú, filho de Alberto Figueiredo Pimentel.

572. Renato, filho de José Sebastião de Aquino.

573. Ubaldino, filho de Alice Alves de Oliveira.

574. Vanderlei, filho de Vitor de Oliveira.

575. Valdir, filho de Miguel Germano da Costa.

Classe de 1916

576. Abel, filho de Belizário Lopes.

577. Edgar Roxo Crispim, filho de Antônio Crispim.

578. Hélio, filho de Heitor Gomes Colaza.

579. Milton, filho de Manuel José Machado.

580. Nelson, filho de Osvaldino Nunes Cristiano.

Reserva da 2ª linha**Classe de 1892**

581. João Bento, filho de Benta Rosa da Conceição.

Classe de 1893

582. Oscar Vieira de Melo, filho de Ivo Vieira de Melo.

Classe de 1894

583. João Antônio Martins Gomes, filho de Albino Gomes.

584. Taltibio Pinheiro Cortez, filho de Antônio Pinto Barros Cortez.

Classe de 1896

585. Carlos, filho de Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.

586. Mário Ivo de Sousa, filho de José Maria de Sousa.

587. Pindaro de Castro Faria, filho de Antônio Joaquim de Castro Faria.

Classe de 1897

588. Edgar Gonçalves de Aguiar Pereira, filho de Manuel Gonçalves Pereira.

589. Fábio, filho de Domingos Esteves Magioli.

590. José Carlos Verneque Franco, filho de Artur Augusto Verneque Franco.

591. Maurício Manuel Fernandes, filho de Aurélio Manuel Fernandes.

592. Pedro A. da Silva, filho de Silvino da Silva.

Classe de 1898

593. João Ferreira Ariosa, filho de Domingos Ferreira Ariosa.

Classe de 1899

594. Oscar, filho de José Maria da Costa.

Classe de 1900

595. Dionízio Soares, filho de Pedro Bezanco.

596. Silvino Gabriel, filho de José Gabriel dos Santos.

Classe de 1902

597. Mário Leonardo da Cunha, filho de Álvaro Leonardo da Cunha.

Meier, 20 de fevereiro de 1934. — *João Baptista Godinho Drumond*, presidente do 18º Distrito.**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ**

Rua Venina n. A 2 (Penha)

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da junta, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que foram alistados, na semana de 5 a 10 do corrente mês e ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

N. de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1916

1. Albertino, filho de Albertino Fraga da Silva e Jovelina T. da Silva.
2. Antônio, filho de Antônio Gomes da Rocha e Maria Paulina.
3. Armando, filho de José Simoneti Coelho e Adetina Coelho.
4. Djalma, filho de Epaminondas de Castro e Porfíria M. da Silva.
5. Humberto, filho de Francisco Fernandes da Silva e Maria J. Benhard.
6. João, filho de Antônio Joaquim Colheiros e Deolinda R. Calheiros.
7. João Gama, filho de João dos Santos Gama e Leonor de S. Gama.
8. Leonardo, filho de José Dias de Oliveira e Valéria G. de Oliveira.
9. Lício, filho de Manuel Antônio de Sousa e Adelaide V. de Sousa.

10. Luiz, filho de João Soares Ribeiro e Georgina da C. Ferreira.

11. Ortíno, filho de Manuel Pelajo de Jesus e Eva Pelajo.

12. Raul, filho de Antônio Pinho Minhão e Cesária A. Ribeiro.

13. Rosalino, filho de Ildefonso Silvo e Justa da Silva.

14. Scilas, filho de Tito de Carvalho e Silvina S. de Car-

15. Wilson, filho de Artur José do Nascimento e Izabel V. do Nascimento.

Classe de 1914

1. Eivilácio P. Cunha, filho de João P. Cunha e Virgínia de Sousa.

Classe de 1913

1. José Nunes Monteiro, filho de Joaquim Monteiro Chaves e Cecília Nunes Monteiro.

Classe de 1908

1. Sebastião Rosa, filho de Inácio Rosa e Maria Rosa.

Classe de 1906

1. José Carlos da Silva, filho de Tomaz Carlos da Silva e Adelaide da Conceição.

Classe de 1902

1. Dorval José Martins, filho de Bento José Martins.

Classe de 1896

1. Manuel Macedo Pimentel, filho de Manuel Macedo Pimentel.

2. Manuel Marques Lobato dos Santos, filho de Manuel Marques dos Santos.

Classe de 1892

1. João Siciliano, filho de Luiz Siciliano.

Classe de 1891

1. Arlindo Ribeiro, filho de Silvério Ribeiro Júnior.

2. Antenor Alves de Amorim, filho de Manuel Alves de Amorim.

Relação dos jovens que serão alistados oportunamente, pela Junta de Revisão e Sorteio:

Classe de 1916

Número de ordem — Nomes — Filiação

1. Ademar, filho de Antônio Pinto e Olívia de P. Pinto.
2. Adriano Augusto, filho de Celestino Joaquim Sodré e Isabel F. Lima.
3. Agenor, filho de José Francisco da Silva e Emília de Oliveira.
4. Alberto, filho de Alberto Ferreira Ramos e Branca G. Ramos.
5. Alberto, filho de Clemente Pereira Monteiro e Maria R. Monteiro.
6. Alcides, filho de Francisco Ferreira Chaves e Augusta L. Chaves.
7. Alcides, filho de Olímpio Macedo Paes e Arminda G. Paes.
8. Alcindo Simões dos Santos, filho de Ernesto Simões dos Santos e Angelica S. dos Santos.
9. Alfredo Ávila, filho de José Ávila de Sousa e Marília da Silva.
10. Alvaro Cabral Rezende, filho de Saint-Clair Ribeiro de Rezende e Ana C. Rezende.
11. Antenor de Almeida Carmo, filho de Armando de Almeida Carmo e Angelina F. da Silva.
12. Antônio, filho de Manuel Francisco e Alzira de M. da Conceição.
13. Antônio, filho de Maria de Jesus Lopes.
14. Antônio, filho de Salvador Torraça e Maria A. Faria.
15. Atônio, filho de Vicente Rímires Servante e Dolores S. Rímires.
16. Antônio do Nascimento Marques, filho de Benedito Gonçalves Marques e Maria do N. Marques.
17. Antônio Martim Garcia, filho de Antônio Martim Gímenes e Dolores G. Gímenes.

18. Aníbal, filho de Faustino Correia Guimarães e Maria R. Correia.
19. Aníbal, filho de Manuel Rodrigues Ferreira e Rosa A. da Silva.
20. Arantes de Barros Chaves, filho de Manuel de Barros Chaves e Rosa de O. Santos.
21. Arlindo, filho de Daniel Antônio Rodrigues e Felícia M. da Conceição.
22. Arlindo Pedro Carneiro, filho de Joaquim Pedro Carneiro e Rosária M. da Piedade.
23. Armando de Aquino Pereira, filho de Maurício Pereira e Carolina A. Pereira.
24. Arnaldo Manuel de Oliveira, filho de Agenor Manuel de Oliveira e Laurentina M. da Conceição.
25. Atila, filho de Rafael Joaquim Ribeiro e Silvina dos S. Ribeiro.
26. Augusto, filho de Júlia Maria da Conceição.
27. Avelino, filho de Ascânio Cesário Gomes e Matilde A. Cesário.
28. Cândido, filho de Angelina Puci.
29. Cândido, filho de Cândido de Sousa Botafogo e Tereza D. Botafogo.
30. Cândido, filho de Serafim Mayrink e Euclides Mayrink.
31. Carlos, filho de Belmira da Silva.
32. Carlos, filho de Gaspar Ferreira de Carvalho e Isabel M. de Carvalho.
33. Carlos, filho de Joaquim Ferreira de Pinho e Carolina M. de Pinho.
34. Carlos da Cunha, filho de Antônio Laurindo da Cunha e Augusta E. da Cunha.
35. Cid, filho de Alberto Angelo e Maria C. Angelo.
36. Clarindo dos Santos, filho de Claudionor A. dos Santos e Maria L. dos Santos.
37. Claudionor Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva e Ana da Silva.
38. Coriolano Francisco dos Santos, filho de Mário Carmo dos Santos e Fresdevinda F. dos Santos.
39. Darcil, filho de Aldino Braga Guafba e Dina B. Guafba.
40. Deocleciano Pinto dos Santos, filho de José Pinto dos Santos e Inez P. dos Santos.
41. Dino, filho de Verau Mário Carlos e Ema Tesi.
42. Djalma, filho de Artur Evaristo de Sousa França e Amália E. A. França.
43. Djalma Manuel de Araújo, filho de José Manuel de Araújo e Jorgino B. de Araújo.
44. Djenal, filho de Didimo Vicente Pereira e Etelvina de C. Pereira.
45. Domingos, filho de Domingos Esteves Magioli e Margarida A. R. Magioli.
46. Dorival, filho de Mariano Santos.
47. Durval, filho de João da Silva Rosa e Cardolina da S. Rosa.
48. Ednar, filho de Eminice Augusto da Silva e Beatriz M. da Silva.
49. Edílio, filho de Olímpio Menezes e Maria Augusta de Menezes.
50. Emanuel, filho de Germano Alves de Aguiar e Josefa A. de Aguiar.
51. Ernesto Ferreira da Conceição, filho de Joaquim Ferreira da Conceição e Maria S. da Conceição.
52. Fernando de Queiroz Monteiro, filho de Queiroz Monteiro e Ana de Jesus Monteiro.
53. Francisco, filho de Euclides Cunha e Amélia P. Nunes.
54. Francisco, filho de Francisco Rodrigues Lopes e Georgina P. Lopes.
55. Francisco Alonso Esteves, filho de Manuel Álvaro Esteves e Rosa de J. Alonso.
56. Francisco Ferreira Neto, filho de José Ferreira Neto e Bárbara de J. Ferreira.
57. Francisco Pedro de Almeida, filho de Francisco Pedro de Almeida e Zulmira dos S. Almeida.
58. Franklin, filho de Armelino Antônio da Conceição e Elvira Gil.
59. Geraldo, filho de Alfredo Rodrigues Moreira e Aida C. Moreira.
60. Hélio, filho de Primo Viana da Cunha e Anta Viana da Cunha.
61. Henrique da S. Amaral, filho da Satiro da Silva Amaral e Joaquim S. de Almeida.
62. Hildebrando da Silva Brandão, filho de Valdemar da Silva Brandão e Madalena P. Brandão.
63. Isaias, filho de Manuel da Luz e Eulina da Luz.
64. Ismael, filho de Ismael Barbosa da Silva e Rosalina I. Barbosa.
65. Ivo, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e Elvira R. de Oliveira.
66. Jair, filho de Laurentino Inácio de Matos e Alzelinda de A. Matos.
67. Javan, filho de Paulino Joaquim dos Santos e Julieta G. dos Santos.
68. Jerônimo, filho de Judite Marques dos Santos.
69. João, filho de Adolfo Vieira de Sá e Joana R. de Oliveira.
70. João, filho de Diogo Cazemiro Marques e Francisca M. Postigo.
71. João, filho de Ernesto Travassos e Clotilde Gomes.
72. João, filho de Jacinto Pinto Duarte e Lucina F. Duarte.
73. João, filho de José Costa e Antônia S. Machado.
74. João, filho de Manuel Borges da Costa e Laura C. G. da Costa.
75. João Maineti, filho de João Otávio Maineti e Joana F. dos Santos.
76. Joaquim, filho de Justina Ana da Conceição.
77. Jofre, filho de Luiz Getúlio S. Tiago e Maria de L. Oliveira.
78. Jorge, filho de Albano Lemos e Julieta P. Lemos.
79. Jorge, filho de Carlos Alfredo Setembrino de Araújo e Almerinda D. de Araújo.
80. Jorge, filho de Neder José e Carolina Guerso.
81. Jorge Berodia Sanches, filho de Januário Berodia Sanches e Eulália da Silva.
82. Jorge Danilo, filho de Martinho Gomes do Vale Santana e Antônia G. Santana.
83. José, filho de Acácio Gomes e Maria Gomes.
84. José, filho de Amaro Manuel da Silva e Maria A. da Silva.
85. José, filho de Antônio Francisco e Rosária de Jesus.
86. José, filho de Antônio Guerra da Silva e Alice B. da Silva.
87. José, filho de Benedito Ferreira de Freitas e Almerinda M. da Conceição.
88. José, filho de Clíménio Luiz Vieira da Costa e Júlia Maria.
89. José, filho de Francisco Vicente dos Santos e Rosa T. dos Santos.
90. José, filho de João Marques de Moura França e Altina M. Teixeira.
91. José, filho de José Magôrno e Júlia Francisca.
92. José, filho de Manuel Gonçalves Maia e Carolina de M. Maia.
93. José Alves de Oliveira, filho de Felismino Alves de Oliveira e Adalgiza de P. Santos.
94. José Augusto, filho de Manuel Valente da Fonseca e Clara da S. Fonseca.
95. José Clemente da Silva Vilela, filho de Antônio da Silva Vilela e Auta da S. Vilela.
96. José Lauro, filho de Aicides dos Santos Fontoura e Maria dos S. Fontoura.
97. José Moreira da Silva, filho de João Moreira da Silva e Emília Ferreira da Silva.
98. Júlio, filho de José Simões e Laura P. Simões.
99. Leopoldo Pereira Lima, filho de Mário Gomes Pereira Lima e Rita G. de Lima.
100. Luiz, filho de Silvestre Manuel Rosas e Tomázia Sodré.
101. Manuel, filho de Aurélio Domingos Gonçalves e Maria A. D. Gonçalves.
102. Manuel, filho de Domingos Vieira da Silva.
103. Manuel, filho de Ismael Soares de Almeida e Maria Correia.
104. Manuel, filho de Joaquim da Rocha Lopes Júnior e Adélia de M. Lopes.
105. Manuel, filho de Manuel Cal Soárez e Hermínia Rodrigues.
106. Manuel, filho de Tomás Tavares Auteiro e Francelina T. Auteiros.
107. Manuel Botelho, filho de Augusto Sérgio Botelho e Cândida O. das Neves.
108. Marcelino, filho de Manuel dos Santos Petronilho e Graçinda dos Santos.
109. Mário, filho de Antônio Brasileiro Lopes de Lima e Evangelina H. de Lima.
110. Mário Frontino de Almeida, filho de Severino Frontino de Almeida e Maria L. de Almeida.

111. Mário Osório Rubim, filho de Artur Soares Rubim e Maria da C. O. Rubim.
 112. Milton, filho de Antônio de Sousa Azevedo e Maria R. de Azevedo.
 113. Minervino, filho de João Antônio Lopes e Noelina P. Lopes.
 114. Moacir, filho de Joaquim Soares e Joana Maria da Conceição.
 115. Moacir, filho de Manuel Coelho e Engrácia E. Machado.
 116. Moisés, filho de Manuel Carlos Lacé Júnior e Evangelina G. Lacé.
 117. Nelson, filho de Eunápio Pereira da Silva e Almeirinda M. da Silva.
 118. Nelson, filho de Reolino Rodrigues dos Santos e Amélia L. dos Santos.
 119. Nilton, filho de Aristides Augusto dos Santos e Deolinda R. dos Santos.
 120. Nilton, filho de Elizeu Barros e Dulce de Barros.
 121. Nilton, filho de Rodolfo Ernesto Kastrup e Judite T. Kastrup.
 122. Otacílio, filho de Alvaro de Melo Bastos e Jacinta P. Bastos.
 123. Otacílio, filho de Antônio de Oliveira Roque e Edméia M. d'A. Roque.
 124. Otacílio, filho de Percílio Gonçalves de Sales e Deolinda C. de Sales.
 125. Otávio, filho de Domingos Pereira de Sousa Botafogo e Irene da S. Botafogo.
 126. Otávio, filho de Luiz Fagundes Gaertner e Judith R. Gaertner.
 127. Otávio, filho de Pedro Angelo Margetello e Maria do C. P. Margetello.
 128. Odilon Jair de Santana, filho de Jáime de Santana e Umílsia C. de Santana.
 129. Orlando, filho de Flores Pampini e Isipi Ida. de A. Cunha.
 131. Oscar, filho de José Rodrigues de Sá e Cândida G. de Oliveira.
132. Oscar Fernandes, filho de José Fernandes e Julieta A. Barbosa.
 133. Osvaldo, filho de Esmeralda da Fonseca.
 134. Osvaldo, filho de Noêmia Raquel Ramos.
 135. Osvaldo Pinheiro da Silva, filho de Juvenal Pinheiro da Silva e Iracema C. da Silva.
 134. Otílio Ribeiro de Rezende, filho de Reinaldo Ribeiro Rezende e Adélia Cordeiro.
 135. Paulo de Avila e Silva, filho de Joaquim Sousa e Silva e Alzira de A. e Silva.
 136. Renato, filho de Olavo Sodré de Macedo e Maria da G. O. de Macedo.
 137. Romeu, filho de Raul Lodi e Eliza Lima Lodi.
 138. Ruben, filho de José dos Santos Carvalho e Odette da Silva Carvalho.
 139. Rubens, filho de Maria Paulina de Figueiredo Silva.
 140. Rubem da Cunha Freitas, filho de Luiz da Cunha Freitas e Cláudia M. Xavier.
 141. Salvador, filho de Salvador Chamarelli e Lufza Santori.
 142. Sebastião, filho de Maria Martins da Glória.
 143. Serafim, filho de Manuel Almeida e Arminda Josefa.
 144. Silvío, filho de Tobias Batista de Castro e Leonor de Castro.
 145. Vitorino, filho de João Rodrigues Gonçalves e Guiomar G. R. Lage.
 146. Wagner, filho de Arlindo Silveira da Ponte e Alice G. da Ponte.
 147. Wagner, filho de João Fernandes Maciel Pacheco e Maria A. de S. Pacheco.
 148. Waldemar Matoso, filho de Antônio Matoso e Rita Vitolina Rosa.
 149. Waldemiro Duarte dos Santos, filho de Joaquim Duarte dos Santos e Umbelina A. de Sousa.
 150. Waldhy, filho de Joseph Sulemani Augustin e Maria F. Gonçalves.
 151. Waldir, filho de José Hilário e Araci de M. Hilário.
 152. Walter, filho de Joaquim José Gonçalves e Maria A. Gonçalves.

Junta Militar do 20º Distrito de Irajá, 16 de fevereiro de 1934. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Diretoria do Material Bélico

De ordem do Exmo. Sr. general Afonso Pinho de Castilho, diretor do Material Bélico, declaro que tendo se encerrado no dia 17 de janeiro do corrente ano o prazo para inscrição dos candidatos ao concurso para 2º químico da Fábrica de Pólvora Sem Fumaça, apresentou e foi inscrito o candidato Único Sr. Valdemar Raoul. As respectivas provas deverão ter início quarenta dias após a publicação deste, de acordo com as instruções publicadas no "Diário Oficial" de 16-XI-933.

Rio, 31 de janeiro de 1934. — P. O., Victor Francisco Lagagesse, coronel.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

CONCURSO DE CARTEIROS AUXILIARES

Sob pena de terem seus requerimentos de inscrição prejudicados, devem comparecer na 2ª Seção desta Diretoria, dentro de 10 dias, a contar de hoje, das 15 às 17 horas, os seguintes candidatos:

Sebastião Domingues Coelho.
 João Dias.
 Osvaldo Cicolo Gagliano.
 Arnaldo Auto de Figueiredo.
 Morelino Caldeira da Silva.

Valdir da Cruz Menezes.
 Osvaldo Firmino.
 Nicanor Goulart Guerra.
 José de Assis Rocha.
 Alípio Domingues Coelho.
 José Dias da Silva.
 Manuel Alves Braga.
 José de Almeida.
 Joaquim Ribeiro Pessoa.
 Rute Silva.
 Ernani Reis.
 Washington de Sousa.
 Clodoveu Mendes Tavares.
 Luiz Gonzaga Soares.
 Vítor Eulatório Gomes.

Sob pena de terem os seus requerimentos de inscrição prejudicados, devem submeter-se à inspeção de saúde, no próximo dia 12 de março, às 11 horas e 30 minutos, na sede desta diretoria, os seguinte candidatos:

Fernando Moura.
 José Cavalcanti de Araújo.
 Jaime de Azevedo.
 João Rodrigues de Menezes.
 Valdemiro Borges Soares de Paulo.

Força Pública do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante geral, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a concorrência pública para fornecimento à força pública do material seguinte: — 12.500 metros de

brim caqui c/0,72 de largura; 4.000 metros de brim branco c/0,72 de largura; 1.100 dúzias de botões pretos, grandes; 8.700 dúzias de botões pretos pequenos; 4.200 pares de colchetes brancos; 1.950 dúzias de botões de osso branco; 100 metros de mescla para trapézio das golas; 350 dúzias de botões amarelos, grandes; 150 dúzias de botões de metal amarelo, pequenos; 1.000 metros de pano azul para capotes; 500 metros de merino; 150 metros de entretela; 47 dúzias de botões grandes olin; 17 1/2 dúzias de botões pequenos olin; 1.000 metros de cretone c/0,40 de largura; 3.500 metros de morim c/0,75 de largura; 300 dúzias de botões de madrepérola, para camisas; 6.000 pés de vaqueta preta; 2.700 quilos de sóla; 3.000 pares de cordões; 250 latas de tinta preta; 100 pacotes de quilo de pregos 10 x 20; 25 pacotes de pregos n. 12; 100 maços de tachas n. 0; 100 maços de tachas n. 1; 100 maços de tachas n. 1 1/2; 100 maços de tachas n. 2; 5 peças de brim lona para fôrro de calçado; 30.000 ilhótes grandes, pretos; 20 quilos de fio para sapateiro; 1 groza de linha preta n. 40; 1 groza de linha preta n. 60; 12 pacotes de agulhas para máquinas Singer (ponta de lança) n. 0; 12 pacotes de agulhas para máquina Singer (ponta de lança) — B —; 2 latas de michelin (20 galões); 3 peças de elástico; 2 pacotes de presilhas; 1.000 pares de distintivos do 1º Batalhão; 300 pares de distintivos da 1ª Cia. Isolada; 300 pares de distintivos da 2ª Cia. Isolada; 500 bonés america-

nos completos, para praças; 300 capas de brim branco para boné americano; 20 capacetes para bombeiros; 1.000 pares de meias de algodão.

1.º — As propostas devidamente seladas e preenchidas tôdas formalidades legais, versarão sobre preços unitários, condições de pagamento e prazo de entrega, devendo os concorrentes remeterem as amostras dos artigos com antecedência.

2.º — O concorrente cuja proposta for aceita obriga-se a fazer, a título de caução, um depósito equivalente a 5% sobre o total do fornecimento, o qual será restituído após o cumprimento da concorrência.

3.º — As propostas deverão ser apresentadas em envelope, devidamente fechado e lacrado.

4.º — O comando geral da Força fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos necessários á presente concorrência.

5.º — Reserva-se á Secretaria do Interior e ao Comando Geral o direito de anular a concorrência sem que os proponentes tenham direito a indenização de espécie alguma, se assim, julgar conveniente ao interesse do Estado.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas ao presidente do Conselho Administrativo da Força e entregues á Secretaria daquela corporação, para serem julgadas pelo citado Conselho, dentro do prazo de 20 dias, e serão abertas, na sede da Força, em presença dos interessados que quiserem comparecer ás 14 horas do dia 23 de março próximo vindouro.

7.º — Depois de julgadas as propostas pelo Conselho Administrativo da Força, na forma do que estabelece o n. 24 do artigo 15 do Decreto n. 4.342, de 2 de janeiro de 1934, serão as mesmas remetidas á Secretaria do Interior para aprovação e extração do respectivo pedido.

8.º — Os pagamentos dos fornecimentos realizados serão feitos na Repartição Pagadora da Força 30 dias após as entregas parciais das mercadorias.

Quartel em Vitória, 20 de fevereiro de 1934. — *Nilo Regis*, 1.º tenente-secretário da Força.

(C-7.054-28-2-934-1:317\$800-19 vezes).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

..S. A. REFINARIA MAGALHÃES

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933 (*)

Ativo

Caixa:

Em moeda corrente.....	244:761\$800	
Depositado em Bancos.....	39:090\$250	283:852\$050
Contas correntes.....	153:564\$360	
Contas de efeitos em cobrança.....	659:736\$100	
Contas de consignação.....	104:370\$000	917:670\$460
Obrigações a receber.....	2.358:644\$860	
Almoxarifado.....	21:629\$380	
Terrenos e edificios.....	1.534:000\$000	
Maquinismos e instalações.....	3.119:447\$650	
Ações caucionadas.....	25:600\$000	
Ações.....	1.073:239\$600	
Veículos.....	126:651\$000	
Devedores remissos.....	120:850\$100	
		9.580:985\$100

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000	
Contas correntes.....	3.450:667\$978	
Açúcar em consignação.....	100:620\$000	
Conta de consignação.....	3:750\$000	104:370\$000
Obrigações a pagar.....	268:841\$900	
Efeitos em cobrança.....	659:736\$100	
Efeitos descontados.....	631:065\$000	
Açúcar a entregar.....	41:904\$700	
Contas a pagar.....	80:396\$700	
Caução da Diretoria.....	25:000\$000	
Reserva para devedores remissos.....	120:850\$100	
Fundo de reserva.....	17:190\$262	
Fundo de conservação.....	17:190\$262	
Fundo subst. máquinas.....	17:190\$262	
Fundo de garantia dividendos.....	17:190\$262	68:761\$048
Gratificações.....	26:250\$000	
Lucros e perdas.....	103:141\$574	
		9.580:985\$100

Elycio Pereira de Magalhães, diretor. — *José Baptista de Freitas*, guarda-livros.

(C. 7.232 — 27-2-934 — 81\$600)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 28-2-24.

MINISTÉRIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DE 1933

Receita

Juros de apólices.....	214:650\$000
Emolumentos.....	64\$000
Juros de pensionistas.....	2:356\$600
Aumento 3 %.....	1:507\$100
Rendas eventuais.....	3:655\$946
Juros de móra.....	40:588\$779
Juros de empréstimos.....	2.191:568\$104
Multa.....	4:611\$400
Anuidades.....	443:932\$050
	2.902:933\$979

Despesa

Seguro.....	454\$900
Propaganda.....	49:907\$500
Contas incobráveis.....	2:987\$949
Gratificações.....	49:705\$300
Aposentados.....	13:999\$200
Despesas gerais.....	48:970\$000
Pensões.....	696:429\$226
Com. aquisição de socios.....	29:457\$200
Consignações não pagas por falecimentos.....	188:427\$000
Móveis e utensílios.....	5:265\$700
Bonificações a pensionistas.....	143:313\$900
Vencimentos dos empregados.....	241:958\$300
Taxas sobre consignações.....	28:916\$778
Cota de fiscalização.....	13:000\$000
Conservação do edificio.....	4:108\$000
	1.516:900\$953
Lucro líquido.....	1.386:033\$026
	2.902:933\$979

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *A. de Sá Pereira*, secretário. — *Eugenio F. Neiva*, gerente. — *Eduardo P. Pamplona*, guarda-livros contador.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo		
Consignantes:		
Valor dos empréstimos.....	18.040:853\$446	
Consignantes em atraso:		
Idem.....	215:483\$761	
Apólices diversas:		
4.149 unif. 5 %.....	4.149:000\$000	
144 unif. 5 %.....	144:000\$000	4.293:000\$000
Caixa:		
Dinheiro em cofre....	88:810\$800	
Dinheiro em Bancos..	14:224\$000	103:034\$800
Fianças dos responsáveis:		
Valor da conta.....	40:000\$000	
Móveis e utensílios:		
Idem.....	47:391\$000	
Depósito:		
Idem.....	96\$000	
	22.709:859\$007	
Passivo		
Montepio G. E. S. do Estado e patrimônio:		
Apurado em 31-12-32...	16.059:332\$801	
Mais: Dif. de cot. das apol. em 30-12-33.....	17:172\$000	
	16.076:504\$801	
Reservas matemáticas em 31-12-33		
Idem p/ patrimônio.....	8.896:525\$801	
Lucro líquido.....	1.386:033\$023	
	7.679:979\$000	9.782:558\$827
	17.462:537\$827	
Diferença de cotação de apólices:		
Saído da conta.....	721:224\$000	
Afiandados:		
Idem.....	46:000\$000	
Juros antecipados:		
Juros não vencidos.....	4.368:736\$200	
Seques das Delegacias Fiscais:		
Saldo.....	94:884\$131	
Prestações a restituir:		
Saldo.....	22:055\$249	
Consig. pagas indiv. ao Montepio:		
Saldo.....	2:421\$600	
	22.709:859\$007	

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — A. de Sá Pereira, secretário. — Eugenio F. Nêiva, gerente. — Eduardo P. Pamplona, guarda-livros contador.

(C. 7.043 — 28-2-934 — 102\$000)

COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1933

Srs. acionistas:

De conformidade com as determinações da lei e dos nossos estatutos, vimos novamente à vossa presença, para vos dar conta dos negócios realizados durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1933, por cujo balanço e respectivos anexos, podereis verificar a situação desta sociedade.

Outrossim, informamo-vos que deveis proceder à eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício, assim como ao preenchimento das vagas existentes de dois diretores suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — O presidente, Carlos Frederico da Costa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1933

No desempenho de suas funções, teve o conselho fiscal da Companhia Parque da Várzea do Carmo, ensejo de constatar a perfeita exatidão da escrituração, contas e balanço encerrado em 30 de dezembro de 1933, opinando por que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1933. — Antenor de Rezende. — Antonio Luiz Duque Estrada. — Candido Souza Filho.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo		
Ações em caução	30:000\$000	
Móveis e utensílios	64:542\$400	
Terrenos de conta própria e devedores por compra de terrenos	11.638:718\$270	
Contas diversas	1.663:494\$370	
Carteira Predial		
Contratantes de empréstimos	84.850:700\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente.....	1:890\$600	
Em selos	2:608\$800	4:499\$400
Depósitos em Bancos, c/especial:		
Rio e São Paulo.....	4.527:150\$610	
Interior	138:146\$400	4.665:297\$010
Depósitos em Bancos, c/c.:		
Rio e São Paulo.....	80:913\$550	
Interior	38:658\$000	119:571\$550
Empréstimos		
Móveis e utensílios	397:534\$000	
Hipotecas	57:693\$500	
Contas diversas	767:520\$000	
	25:338\$280	
	104.284:908\$780	
Passivo		
Capital	500:000\$000	
Caução da diretoria	30:000\$000	
Credores diversos	1.600:141\$490	
Dividendo a distribuir	1.600:000\$000	
Terrenos comprometidos	8.254:294\$280	
Contas diversas	1.412:319\$270	
Carteira Predial		
Contratos de empréstimos	84.850:700\$000	
Depósitos sem juros:		
Fundo comum (saldo para a próxima distribuição)	96:820\$010	
Fundo comum atribuído..	4.568:477\$000	4.665:297\$010
Fundo comum distribuído		
Valores hipotecários	329:846\$690	
Contas diversas	767:520\$000	
	274:790\$040	
	104.284:908\$780	

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — O presidente, Carlos Frederico da Costa. — O contador, Benjamin Nascimento.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Descrição	Encargos	Lucros
Resultados		2.323:556\$930
Despesas, impostos, etc....	633:636\$180	
Dividendos a distribuir....	1.600:000\$000	
Saldo para o ano seguinte	89:920\$750	
	2.323:556\$930	2.323:556\$930

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — O presidente, Carlos Frederico da Costa. — O contador, Benjamin Nascimento.

(C-7.246-28-2-934-1223400.)

COMPANHIA DE VIAÇÃO RURAL

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1934

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, em sua sede, à estrada do Monteiro número quinhentos e trinta e um, neste Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Companhia de Viação Rural, constantes do livro de presença, cumpridas as formalidades legais em relação ao prévio depósito das ações ao portador para o fim especial de resolver sobre os assuntos tornados públicos nos anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de dezesseis de janeiro corrente, e, sendo o capital social representado por onze mil e cem ações, isto é, mais de três quartos do capital. A sessão é aberta pelo presidente da Companhia, Dr. Joaquim Penalva Santos, o qual convida para secretários os Srs. Francisco Penalva Santos e Luiz Diamantino. Assim constituída a mesa, declara o Sr. presidente, que a presente reunião tendo sido convocada para reforma de alguns artigos dos estatutos, dá a palavra ao acionista Raimundo Teixeira Mendes, diretor da Companhia que em nome da diretoria tem uma proposta a apresentar nesse sentido. O Sr. Raimundo Teixeira Mendes, diz que tendo havido um engano tipográfico na transcrição do artigo 30 dos estatutos, no *Diário Oficial* de 27 de março de 1933, e, urgindo corrigi-lo, aproveita a oportunidade para também propor que a assembléia de tomada de contas anual fosse transferida da segunda quinzena de janeiro para segunda quinzena de fevereiro, para que houvesse o necessário tempo de ser confeccionado um judicioso balanço. O artigo 25 também exigia a seu ver melhor redação. Assim sendo, apresentava a consideração da assembléia a proposta que passava a ler:

Substitua-se o artigo 12 § 1º dos Estatutos pelo abaixo: Art. 12, § 1º — As assembléias gerais ordinárias, para tomada e aprovação de contas e eleição de membros da administração, se farão anualmente na segunda quinzena de fevereiro.

Substitua-se o art. 25 pelo abaixo: A diretoria tem plenos poderes para gerir e administrar os negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários a essa administração. Par. 1º. A fixação dos dividendos cabe à diretoria em reunião conjunta com o conselho fiscal.

Substitua-se o art. 30 pelo abaixo: O conselho fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, uns e outros podendo ser ou não acionistas, e terão ou não vencimentos conforme for determinado pela assembléia dos acionistas.

O Sr. presidente, logo após essa leitura, põe a proposta em discussão. Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declara que aqueles acionistas que a aprovam queiram conservar-se sentados. Pausa. O Sr. presidente: a proposta da reforma de alguns artigos apresentada pelo Sr. Raimundo Teixeira Mendes foi como vimos unanimemente

aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão para o fim de ser em seguida lavrada a presente ata, a qual depois de lida é aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. E eu, Francisco Penalva Santos, secretário da mesa a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — Francisco Penalva Santos. — Joaquim Penalva Santos. — Raimundo Teixeira Mendes. — José Penalva Santos. — Luiz Diamantino. — José Alves da Motta.

(C-7.251-28-2-34-64\$300)

ARMAZENS GERAIS MC. KINLAY-S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1934

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, em o prédio da rua Conselheiro Saraiva número 34, às quatorze horas, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diário Oficial*, reuniram-se os abaixo assinados acionistas representando mais de dois terços do capital social.

Verificando haver quorum, o senhor Herbert Tayler, diretor, declarou que se ia proceder à designação de um presidente para dirigir os trabalhos, sendo aclamado o próprio senhor Herbert Tayler, que convidou para secretário o senhor Sylvio de Chermont, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o senhor presidente declarou à assembléia que, na forma da convocação tinha ela por fim deliberar sobre o reinício das operações da sociedade e reabertura dos seus armazens, que se achavam fechados desde o mês de dezembro de 1932, quando essa suspensão de operações foi deliberada por assembléia geral extraordinária de 12 de novembro daquele ano, devidamente arquivada na M. M. Junta Comercial e publicada no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1932. — Sendo agora de conveniência continuar as operações sociais, devido a se terem reencetado os negócios a termo, submetia-se à assembléia a proposta de reabertura afim de que ela tomasse conhecimento da mesma. Pedindo a palavra o acionista senhor Eugênio de Figueiredo, propôs à assembléia que a mesma proposta fosse aprovada por ser de conveniência aos interesses sociais, uma vez que a sociedade ia recomençar as operações em virtude de terem sido novamente reencetadas as operações a termo, dando isto ensejo que os negócios de depósito de café venham aumentar consideravelmente as operações sociais, principalmente, por já estar a sociedade devidamente aparelhada com os seus antigos armazens. Tendo esta proposta sido posta a votos, foi devidamente aprovada por todos os presentes.

Pediu a palavra o acionista senhor H. R. Estill que declarou a assembléia que a Diretoria da sociedade composta dos senhores Thomas Mc. Kinlay, Herbert Tayler e Sylvio de Chermont, ainda estava exercendo o mandato, que só expira em 1935, e que assim nada mais lhe competia do que reiniciar as

operações sociais, como representantes legais da sociedade. Propôs no entanto à assembléia que fosse feita a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, visto que, desde novembro de 1932, que a sociedade se achava sem operar, e assim não se tinha procedido a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano social. Unanimemente aprovada a proposta, foram distribuídas as cédulas para a votação, e depois de recolhidas, se apurou o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal: Eugênio de Figueiredo, Clímério da Silva Monteiro e Mário Garcia Magalhães. Para suplentes: H. Estill, C. A. S. Pattisson e Norberto de Almeida, ficando assim eleitos para o exercício a terminar em 15 de fevereiro de 1935. Por proposta ainda do mesmo acionista senhor H. R. Estill, unanimemente aprovada pela assembléia, ficou a Diretoria plenamente autorizada a praticar todos os atos para reabertura das operações sociais inclusive pagamentos de impostos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata que lida em sessão reaberta é unanimemente aprovada. Do que eu, Sylvio de Chermont, secretário, lavrei a presente que assino juntamente com o presidente e acionistas presentes. — Sylvio de Chermont. — H. Tayler. — Mc. Kinlay & Comp. Em liquidação. — H. R. Estill. — Clímério da Silva Monteiro. — Eugênio de Figueiredo. — C. A. S. Pattisson. — Mário Garcia Magalhães.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 26 de fevereiro de 1934, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 11.134, o documento referente à Armazens Gerais Mc. Kinlay, S. A., a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 15 de fevereiro corrente, que resolveu reiniciar as suas operações e reabrir seus armazens. Eu, João Hígino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — Mem Soares Pinto, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial H. Araujo. Rio, 28 de fevereiro de 1934. — Mem Soares Pinto, 2º oficial. Visto. — Isidoro Campos, diretor.

(C-7.256-28-2-934-82\$600)

COMPANHIA DE TECIDOS N. S. DO ROSÁRIO**PARER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do último conselho fiscal da Companhia de Tecidos N. S. do Rosário, tendo examinado as contas e balanço em 30 de dezembro de 1933, apresentadas pelo senhor liquidante, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — Otto Gil. — José Campos Martins. — Mario J. Carvalho.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Lucros e perdas.....	1.850.662\$300
Caixa da fábrica.....	92\$100
	<u>1.850.754\$400</u>
Passivo	
Capital.....	1.850.000\$000
Contas correntes.....	754\$400
	<u>1.850.754\$400</u>

O liquidante, Alvaro de Sousa Carvalho. — O contador, J. Reynaldo Kinger Junior.

(C-7.060-28-2-34-28\$600)

SOCIEDADE ANÔNIMA GARAGE GRUZEIRO

Rua Júlio do Carmo, 83—Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Móveis e utensílios.....	39:180\$000
Caixa.....	10:287\$300
Obrigações a receber.....	3:610\$600
Contas assinadas a receber.....	12:397\$300
Mercadorias e estadias.....	6:141\$930
Depósitos.....	80\$000
Ações em caução.....	4:000\$000
	<u>75:696\$530</u>

Passivo	
Capital.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	1:463\$820
Fundo de depreciação.....	1:463\$820
Horácio Faria c/especial.....	2:331\$390
Dividendos.....	4:208\$000
Contas assinadas a pagar.....	8:021\$500
Gratificações.....	4:208\$000
Caução da Diretoria.....	4:000\$000
	<u>75:696\$530</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Horácio Faria. — Carlos Euzébio da Costa Pinheiro, diretores. — Luiz de Lima Tavares, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LÚCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Débito	
Despesas gerais.....	87:858\$600
Juros e descontos.....	2:464\$400
Dividendos.....	4:208\$000
Fundo de reserva.....	1:052\$000
Fundo de depreciação.....	1:052\$000
Gratificações.....	4:208\$000
	<u>100:843\$000</u>

Crédito	
Mercadorias e estadias.....	97:533\$600
Automóveis.....	2:702\$000
Eventuais.....	607\$400
	<u>100:843\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Horácio Faria. — Carlos Euzébio da Costa Pinheiro, diretores. — Luiz de Lima Tavares, guarda-livros.

C. 7.245-28-2-934-66\$300).

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita na seção das "Sociedades Anônimas", da edição do "Diário Oficial" de 26 de fevereiro de 1934 (anúncio n. C. 7.049, página 3.995), saíram errados os algarismos abaixo retificados:

Saldo anterior da conta "Lucros & Perdas" — 37:785\$162 e não 57:785\$162.

Bombas (balanço) — 79:091\$313 e não 79:091\$315.

Stock (balanço) — 84:676\$825 e não 84:675\$825.

Contas diversas (balanço) — Reais 15:250\$975 e não 15:260\$975.

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima "Lycée Français"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de março vindouro, às 16 horas, na sede do "Lycée Français", à rua das Laranjeiras ns. 13 e 15.

Ordem do dia

Aprovar as contas relativas ao ano de 1933 e eleger o conselho de administração para o triênio 1934-1937, e o conselho fiscal para 1934. Na sede do Lycée acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — O Conselho de Administração.

(C 6.995-26-2-34-42\$800-3 vezes)

Usinas Santa Luzia S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta sociedade, à avenida Pedro Ivo n. 329, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — A diretoria.

(C 7.254-28-2-34-12\$200-2 vezes)

S. A. Fábrica Santa Heloisa

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — Antonio Lartigan Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, diretores.

(C 7.007-22-2-34-40\$800-4 vezes)

Companhia Hanseatica

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua José Higino n. 115, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1934. — A diretoria.

(C 6.978-26-2-34-18\$400-3 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — A diretoria.

(C 6.721-14-2-34-15\$800-3 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado que foi o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua General Câmara n. 45, no dia 10 de março de 1934, às 14 horas, para realização da assembleia geral ordinária, que deverá tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao exercício findo de 1933, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, à eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus suplentes para o exercício corrente.

Afim de terem representação, os senhores acionistas deverão observar o disposto no art. 15, capítulo VI, dos estatutos, depositando as suas ações no escritório da sociedade até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — A diretoria.

(C 6.537-15-2-34-142\$800-7 vezes)

Associação Benficiente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com a notificação recebida da Inspetoria de Seguros, são convidados os Srs. associados para a assembleia geral extraordinária a se realizar na sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas do dia 6 de março, que terá por fim especial alterar os estatutos na parte referente à disposição para apresentação dos balanços anuais, de forma a ficarem de inteiro acordo com o art. 137 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Campo, 20 de fevereiro de 1934. — José Marchi, diretor-secretário.

(C 7.045-28-2-23-39\$800-3 vezes)

S. A. Fábrica Santa Heloisa

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de março, às 14 horas, a sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1933 e elegere o novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — Antonio Lartigan Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, diretores.

(C 7.007-40\$800-22-2-34-4 vezes)

Club dos Funcionários Públicos Civis

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléia geral para a prestação de contas do exercício de 1933, bem assim tratar de qualquer assunto de interesse social, no dia 4 de março corrente, às 15 horas, na sede do club, à rua Bethencourt da Silva n. 21. — *Alberto Parente de Castro.*

(C 7.255—28-2-34—8\$200)

Companhia Americana de Metais S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.053—28-2-34—21\$400—3 vezes)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C—7.055—28-2-34—6\$100)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

No escritório desta companhia, à rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, ficam à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.253—28-2-34—12\$200—2 vezes)

Companhia Agrícola e Industrial Magalhães

RIO DE JANEIRO

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta companhia, à rua 1º de Março n. 51, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.046—28-2-34—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anônima Empresa da Urca

RUA DO ROSARIO N. 114, LOJA

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 114, loja, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.047—28-2-34—7\$100)

Companhia Cine-Hotel Mem de Sá

RUA DOS INVALIDOS N. 153

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, à rua dos Invalidos n. 153, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.048—28-2-34—7\$100)

Companhia Calçado Bordallo

11º DIVIDENDO

Nesta data em diante paga-se, no escritório desta companhia, à rua do Município n. 61, sobrado, o 11º dividendo de réis 50\$000 por ação, ou sejam 5 % ao ano.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.056—28-2-34—7\$100)

Sociedade Anônima Estamparia Colombo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à rua Mariz e Barros n. 344, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.057—28-2-34—7\$100)

Declaração

José da Fonseca Pessoa, tendo perdido o conhecimento de caução feita no Tesouro, em 5 de setembro de 1914, sob o n. 578, declara que o mesmo fica invalidado para todos os efeitos, no caso de aparecer.

(C 7.059—28-2-34—5\$100)

Sociedade Anônima Viagens Internacionais

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março do corrente, ano, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 21, afim de tomarem conhecimento, discutirem e julgarem o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas de lucros e perdas, tudo referente ao ano de 1933, e bem assim a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes do mesmo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.248—28-2-34—36\$700—3 vezes)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.238—27-2-34—24\$500—3 vezes)

S. A. Casa Bancária Ipanema

O abaixo assinado, incorporador da S. A. Casa Bancária Ipanema, em virtude de ter sido subscrito o respectivo capital social, convida os senhores subscritores de ações a se reunirem à rua de São Pedro n. 51, 1º andar, no dia 8 de março próximo, às 15 horas, afim de, em assembléia geral, discutirem e aprovarem os atos constitutivos da mesma sociedade, de conformidade com a lei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *O incorporador, Octavio de Ipanema Moreira.*

(C 7.250—28-2-34—11\$200)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo S. A.

No escritório da companhia, à rua República do Perú n. 28, primeiro andar, salas oito e nove, ficam à disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934. — *João Luiz Gomes da Cruz, diretor-presidente e tesoureiro.*

(C 7.249—28-2-34—9\$200)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

SEDE — RUA DO ROSARIO N. 100, SOBRADO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.044—28-2-34—14\$300—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

No escritório-sede desta companhia, à rua Conselheiro Saraiva n. 31, loja, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.252—28-2-34—7\$100)

Companhia Segurança Industrial

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.217—28-2-34—6\$100)

Empresa Pascoal Secreto S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta empresa, à rua Pedro I, n. 11, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 7.052—28-2-34—18\$400—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 49

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Março de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

CONCURSO PARA AGENTES OFICIAIS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Aureliano Ramos de Oliveira, Jair dos Santos Ribeiro de Carvalho e Luiz de Ipanema Moreira, pedindo inscrição, por equidade, no concurso para agentes oficiais da Propriedade Industrial (pets. 334-34, 1.472-34 e 1.415-34). — Proveni o alegado.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Aristides Gonçalves dos Santos, requerendo a transferência de "Gominol Oriente", marca registrada em nome de Carlos Seron, sob n. 28.512, de 4 de novembro de 1929 (proc. n. 7.015-33).

PARECER DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

De acôrdo. O direito de transferir a marca, e, simultaneamente, o respectivo gênero de indústria ou de comércio, constitui um dos atributos do uso exclusivo, conferidos pelo registro ao seu titular.

Não se pode conceber transferência de marca não registrada, por isso mesmo que seria impossível transferir direito inexistente, qual seja a marca antes de registrada, maxime porque a transferência, para produzir efeito, deve ser anotada no registro da marca. (dec. 16.274, arts. 98 e 99). Se não há registro, onde anotar a transferência? E, não anotada esta ali, que efeito pode ter, com relação a terceiros?

A marca 28.512, cuja anotação de transferência aqui se pede, registrada a 4 de novembro de 1929, não podia ter sido transferida, quasi um ano antes desse registro, a 28 de novembro de 1928, como se pretende pelo doc. de fls. 5, para Guido, Santos & Comp. Tanto não o foi que continua registrada em nome do seu primitivo titular, Carlos Seron, que a registrou no propósito de aplicá-la em um preparado para cabelo, "Gominol Oriente", que é também o nome da marca.

E desde que o seu titular, antes mesmo de lhe ultimar o registro, vendeu a indústria para que a destinava (*ut fls. 5*) força é concluir-se: o dono da marca nunca a usou.

Cessando o exercício de sua indústria em novembro de 1928, o registro, em novembro de 1929, resultou sem objeto. A marca, acessório daquela indústria, seguiu-lhe naturalmente a sorte, desapareceu, caducou por abandono, revertendo assim ao domínio público. Pode constituir objeto de um novo registro. O requerente que o peça, deduzindo antes, em processo especial, a caducidade da marca abandonada.

Não há, pois, o que deferir. Suba à consideração do senhor diretor geral.

Rio, 12-6-33. — *Godofredo Maciel*, diretor de seção

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Nada há que deferir, podendo o requerente, se quizer, apresentar a registro novo, promovendo, preliminarmente, a caducidade da marca.

Rio, 19-6-33. — *Francisco Antonio Coelho*, diretor geral.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 27 de fevereiro de 1934

Exigências

Momsen & Harris (2.826/34) e José da Silva Santos (2.764/34). — Prestem esclarecimentos.

Arquivamento de processos

Brunner, Conenna & Massaro (3.021 e 3.023/34). — Arquivem-se, nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Diversos

Leclerc & Co., (2.882/34). — Indeferido, por não ser assunto de certidão.

Dia 26

Manuel Fernandes de Brito Filho (2.405/34). — Arquivem-se o processo tendo em vista o disposto no art. 10, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 27 de fevereiro de 1934

Exigências

Dr. Samuel Botelho Pena (16.645/33). — Satisfaga a exigência do técnico.

A. Gonçalves Pinto (3.180/34). — Apresente nova procuração com ratificação dos atos anteriores.

Prorrogação de prazos

Patent-Treuhand Gesellschaft Fur Elektrische Glühlampen m. b. H. (3.216/34), Jean Etienne Charles e Leon Max Sylvain Lejeune (3.217/34), Thomas O. Liles (3.224/34). — Concedo os prazos. Preliminarmente, lavrem-se os termos.

Diversos

Charles Algerion Parsons (1.981/34), Friedrich Wolhelmi Brush e Friedrich Enno Becker (1.982/34), Lightning Fastener Company (1.983/34), Albert Pfluger & Konrad Haage (1.984/34), Modern Concrete Development Co. Ltda. (1.985,

de 1934, International Standard Electric Corporation (petições ns. 19.160, 19.164, 19.168 e 19.171/34), The Westinghouse Air Brake Company (1.927/34), João Paulo de Araújo (1.877, de 1934), comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Cruzeiro do Sul-Patentes e Marcas Ltda. petições números 17.283, 17.277 e 17.276/33). — A vista da informação do Arquivo, não ha que deferir.

Antônio de Sousa Pessoa (2.533/34). — Junte-se ao processo.

Sizenando Rodrigues de Almeida (2.873/34), Eduardo Dannemann (2.815/34). — Junte-se ao processo e dá-se vista.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 27 de fevereiro de 1934

Exigências

João Batista Pato (14.717/33), Courtaulds, Limited (processos ns. 14.676 e 14.677/33). — Satisfacam as exigências do Arquivo.

Laboratório Biológico Limitada (14.715/33). — Preliminarmente, satisfaça a exigência prevista no art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Romeu Cantosio (14.714/33). — Preliminarmente junte procuração em forma legal.

Recursos

Heitor Sampaio Fernandes, com a petição n. 2.319/34, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Colargyl", depositada sob o número 26.242.

Pela petição n. 2.320/34, Miguel Damiano recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o registro de sua marca "Eurymethax", depositado sob o n. 26.587.

Dr. Mário Pereira de Lucena, com a petição n. 2.230/34, recorreu do despacho do Sr. diretor geral que indeferiu o registro de sua marca "Tucano", depositada sob o n. 26.306.

Moyses Haddad, pela petição n. 2.347/34, recorreu do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Perfumaria Celeste", depositada sob o número 26.426.

Oswaldo Scalzilli & Comp., pela petição n. 2.643/34, recorreram do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Cooperativas Viti-Vinícolas", depositada sob o n. 26.540.

Coelho Cardoso & Comp., com a petição n. 2.318/34, recorreram do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Esse Effe", depositada sob o número 23.812.

Oliveira Júnior & Comp., pela petição n. 2.266/34, recorreram do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Rosan", depositada sob o número 26.202.

Oposição

A Quimioterápica Brasileira Ltd., fez oposição à marca "Chaulmorrhuehyl", do Instituto Paulista de Dermoterapia Ltda., constante do termo n. 28.340.

52ª NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De acordo com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das patentes de invenção, abaixo mencionados, a comparecerem a este departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará no arquivamento definitivo dos processos.

Ampolas de jato ascendente que servirá para encher cloreto-etil perfumado, de José Viana Leiras (1/30).

Novo processo de diminuir estatica nos receptores de rádio e aparelho para realiza-lo, de Nicolino Guimarães Moreira (523/30).

Um alimentador automático para caldeiras, de Nicolino Guimarães Moreira (524/30).

Um novo sistema mecânico para desobstrução automática nas peneiras planas etc., de Correia e Castro & Comp., Ltda. (Fábrica Arens), (1.095/30).

Um novo sistema de descascador de café, etc., de Correia e Castro & Comp., Ltd. (Fábrica Arens), (1.433/30).

Um novo tipo de máquina de descascar café, denominado Descascador Modelo Cetrífugo de G. Fiorentini (2.492/30).

Pegador próprio para berço de mata-dorrão de Guido Bacaro (2.886/30).

Um sistema de fiscalização automática denominada-Pedal Registrador de Rui da Cruz Almeida e Luiz Cordeiro de Castro Afilhado (4.688/30).

Um abanador manual e portátil para café em coco e outros grãos, de Brazilino de Carvalho (5.024/30).

Uma nova bobina elétrica, de Ludovico da Cunha César (5.308/30).

Um interruptor automático para a instalação elétrica dos automóveis, de Nicolino Guimarães Moreira (5.434/30).

Um dispositivo para avisar ao dactilógrafo da chegada do fim inferior da pagina, de Nicolino Guimarães Moreira (5.435/30).

Caixa harmônica suspensa para pianos de armário, de August Schulz (6.641/30).

Um aparelho denominado Paris Duche, para um novo tipo de Ducha de Jacques Augusto Rousset (6.820/30).

Um porta isolante ou tambor, de Marcos Schmitz (8.023, de 1930).

Um aparelho para bater ovos, denominado Batedor de Ovos Well, de Werner Studach (8.283/30).

Um novo tipo de cápsula de metal para fechar garrafa, com dispositivo para abri-la, de Cândido Francisco Vianna (9.010/30).

Um aparelho para anúncios e papéis de propaganda de casas comerciais, denominado Coluna de Propaganda, de Ricardo Sieke e Henrique Kahana (10.855/30).

Aperfeiçoamentos em instalações ou relativos a instalações para tratamento de artigos, de Carrier Engineering Company, Limited, (10.986/30).

Aperfeiçoamentos em films cinematográficos, mudos, falados, cantados, sincronizados ou musicados, de Candido Francisco Viana (11.332/30).

Garantias de prioridade

Um aparelho metálico destinado a demonstrar e consequentemente fiscalizar, etc., de Aristides Frederico de Castro e Henrique Afonso Miller (2.028/30).

Um novo ferrinho para ligações ou suspensões entre peças de roupas ou similares conforto, de Maurício Jacobsen (6.763/30).

Excitador e aquecedor automático, de Emilio Adriani (7.068/30).

Processo aperfeiçoado para fabricação de álcool motor, de Paulo Dietrich (40.672/30).

Um processo para fabricação de lã e palha de aço em toros similares aos comuns, de Edgardo Caselli (10.374/30).

Modelos de utilidade

Uma cama, de Miguel Dellolagano (8.664/30).

Um novo modelo de cabo de pincel para barba, de Pedro Capi (3.897/30).

Melhoramentos

Um processo para a obtenção de extratos de músculos fisiologicamente ativos, de I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (1.304/30).

53ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o art. 30 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e comércio abaixo mencionados, a comparecerem à sede deste departamento, afim de cumprirem as exigências regulamentares, oportunamente publicadas no *Diário Oficial*, dentro do prazo de 30 dias. A inobservância do aludido prazo, importará, consoante dispõe o artigo 6º do citado decreto, o arquivamento definitivo dos processos.

Garibaldi (fig. em busto), de A. Lasheras (5.636/23).
Destrée, de Société Anonimes des Usines Destrée (3.854/23).

Le Louis, de Augusto Vidal (3.853/23).
Loja Boa Fama, de J. D. Valente (3.301/23).
Nosuprina, de Merz-Werke (3.294/23).
Côres Fizas, da Companhia de Tecidos Paulista (5.959/24).

Tela Extra Forte (c/fig. de leão), de Lombardi, Delaranga & Comp. (6.068/24).

Dalenco, de A. S. Dalen Portland Cement Fabrik (6.069/24).

A Faceira, de A. Lopes & Comp. (6.097/24).
Collares Rico, de Selos, Soares & Comp. (6.124/24).
Three Stars Turpentine, de Dolabela, Vaughan & Boschini Ltda. (6.134/24).

A Resposta de O Centro da Boa Imprensa (6.144/24).
Casa Santa Inez, de Otilai Leite Bellard (6.170/24).
Trevo, de The Fine Taste Coffee Export Ltd. (6.237/24).
Meyra, de Meyer, Lira & Comp. (6.307/24).
Au-Wi-Co, de The Ault & Wiborg Brasil Company (6.406/24).

Armazém Rialto, de José Joaquim Geraldo (6.407/24).
Padaria e Biscoutaria Babylonia, de Manuel Gonçalves Biar (6.408/24).

Vanadium, de H. Engelhard & Irmão (6.409/24).
Santa Cruz, de Quintela, Amador & Comp. (6.491/24).
Tagarella, de Manuel Paranhos Simões (6.432/24).
Mercearia Aliança, de Pinheiro Rosa & Comp. (5.978/24).
Emplastro Fortificante Americano, da Soc. de Produtos Químicos L. Queiroz (5.889/24).

Elizir Vermelho, de Osvaldo Gonçalves Cruz (5.845/24).
Treparsenyl, de Luiz Marie & Comp. (5.823/24).
Kakilina, de Spinardi, Tonoli & Comp. Ltda. (5.812/24).
Arthurina, de Viúva José Meneses (5.700/24).
Anil Berlinez, de Sousa Teixeira & Comp. (5.694/24).
Lombricoide, de Dalvino Sobral & Comp. (5.658/24).
A Encyclopedica, de Aristides de Vilas Boas (5.655/24).
Volney, de Jayne Santos (5.546/24).
Ventryl, de Picarelli & Dantas (5.462/24).
Rhynotyl, de Picarelli & Dants (5.460/24).
Elizir Depurativo Himalaya, de Antônio de Almeida Neves (5.419/24).

Au Palais Royal, de Miguel Nejmi & Filho (5.324/24).
Collares Grandella, de M. P. da Silva & Comp. (5.266/24).
Vinho de Pura Uva Marca Garibaldi, de Giaccino Loti (5.176/24).

A Decoração Moderna, de Fuster & Rodriguez (4.442/24).
Antirysipela, de G. de Medina Júnior (4.305/24).
Sirophenol, de Florêncio Cunha (4.305/24).
Essência Depurativa Ferruginosa, de Adriano Matos de Almeida Santos (4.160/24).

Pharmacia Ramiro, de Constantino Laves Nunes (4.101/24).

Rizyl, de Nelson de Castro Barbosa (4.060/24).
Condor (fig. de), de E. Dittborn (4.007/24).
Pluricalcio, de Nogueira & Barbosa (3.962/24).
C. M. dentro de uma estrella, de Mantelman, Medalion & Rosenbaum (3.878/24).

Compre um Ford, de Tobias de Barros & Comp. (3.817/24).

Germanin, de Queiroz, Suzarte & Meyer (3.803/24).
Ypiranga, de Assad, Barros & Comp. (3.748/24).
Santa Cruz, de Artur H. Snel (3.444/24).
Caneta Tinteiro (fig. de), de Schottlander & Frischgesell (3.380/24).

Nyse, de Ana Matos (3.399/24).
Champagne Americana, da Companhia União Industrial e Comercial (3.275/24).

Cimbria, de James Magnus & Comp. (3.067/24).
Anulina, de Francisco José de Macedo (2.916/24).
Quenopodina, de João de Oliveira Tôres (2.879/24).
Xarope São Paulo, da Companhia de Produtos Químicos e Medicamentos Santa Cruz Ltd. (2.777/24).

Oleocamphor, de Cardoso, Seabra & Comp. (3.672/24).
Ford (fig. de automóvel), de Marino Martins de Lima (3.499/24).

Nutrical, de Silva Araújo & Comp. (3.458/24).
Nutrical Iodado, de Silva Araújo & Comp. (3.459/24).
Wibben, de Chemische Fabrik auf Aktien (2.672/24).
Sigurd, de Chemische Fabrik auf Aktien (vorm. E. Schering) (2.671/24).

Sigurd, de Chemische Fabrik auf Aktien (vorm. E. Schering) (2.635/24).

Scherotropina, de Chemische Fabrik auf Aktien (vorm. E. Schering) (2.633/24).

Cera Dr. Lustosa, do Dr. Paulo de Almeida Lustosa (2.618/24).

Suquinhos, de Érico & Galeano (2.544/24).
Entero-Zymase, de Silva, Araújo & Comp. (2.539/24).
Coração, Ancora e Cruz (fig. de), de Paulina Hainzelmann (2.528/24).

Aurea, de Almeida & Graça (2.448/24).
M. B. P., de D. Madeira & Comp. (2.321/24).
Luiz Alves (grande fabrica de Charutos), de Costa Ferreira & Pena (2.171/24).

Drill Especial Nortista, de Müller & Comp. (2.041/24).
Physiotonico, de Mário de Castro Magalhães (1.525/24).
Bilac, de A. G. de Oliveira & Comp. (1.517/24).
Sabonete Curativo de Reuter, de Inter American Chemical (1.414/24).

Pilulas de Lussen, de Joaquim Henriques Cardoso (1.305/24).

Banco Popular Italiano de São Paulo, do Banco Popular Italiano de S. Paulo (1.273/24).

Flor da Moda, de Faiek Maduar & Taleb (997/24).
Tecelagem Santa Francisca, de J. R. Caldeira (986/24).
U. N. I. C. A., de Alexandre Gavotti (799/24).
Distileria Minan, de Miranda e Leite (783/24).
Fumo Pharaó, de Maranhão & Ribeiro (572/24).
Bazar Independencia, de Eduardo Cinelli & Comp. (613/24).

Sorol, de Merz & Comp. Chemische Fabrik (5.070/24).
Cognac Antonia Poli, de Antonia Poli (568/24).
Good Luck, de Figueirôa & Vieira (300/24).
Guyot, de A. Libowitz (159/24).
Lord, de Serafino Chiodi (76/24).
Gymnasio Nacional, de Amazon, Moller & Comp. (6.637/24).

Cognac Macieira, de Henrique Santos & Comp. (6.569/24).
Papagaio Trad Mark, de J. Rainho & Comp. (6.563/24).
Humanitol, do Dr. Augusto Linhares (6.561/24).

Estomagon, de M. Albino Cabral (6.503/24).
Arran-Callo, de Brazilia Andrade (6.498/24).
Verrucallil, de Osvaldo Augusto Terra (6.497/24).
Disenterafago, de D. Madeira & Comp. (1.768/24).
Centenario, de Gomes Silva & Comp. (299/24).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 13.456, de 27-2-34.

S/A Fábricas "Orion" — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo de acomodar isoladamente entre si e assim protegidas chupetas e bicos de mamediras em caixas" (modelo de utilidade).

"Modelo de utilidade de um dispositivo de acomodar isoladamente entre si e assim protegidas, chupetas e bicos de mamediras em caixas, caracterizado por divisões de tiras de papelão ou outro material apropriado no interior das caixas e dispostas com cortes ou entradas onde se encaixam as chupetas e os bicos, e onde ficam isolados e estabilizados em sua posição, de modo a não entrarem em atrito ou choquem umas com as outras e uns com os outros e assim se conservarem em durabilidade e aspeto e facilitar sem revolvimento sua escolha, substancialmente como descrito e exemplificado nos desenhos juntos.

Térmo n. 13.457, de 27-2-34.

A. Gonçalves Pinto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova cadeira com assento adicional articulado, de revesar e com este combinada contraível" (modelo de utilidade).

"Modelo de utilidade de uma nova cadeira com assento adicional articulado de revesar e com este combinada, contraível, caracterizada por um assento adicional superior ao assento habitual e articulando-se junto à base do encosto da cadeira, de modo a poder ser elevado do assento inferior pelo seu giro para cima, ficando em posição correspondente à do encosto da cadeira e inversamente para de novo se subpor ao assento inferior, tudo por meio de um rápido e simples manejo de levantar ou baixar esse assento adicional e assim revesar pelo essencial princípio de precaução higiênica os ditos assentos.

A nova cadeira reivindicada sob n. 1, caracterizada pela combinação da mesma com o dito assento adicional, afim de se tornar contraível, para o que o referido assento inferior é também articulado para acompanhar o assento adicional superior em sua elevação e assim ambos os assentos unidos se apoiarem ao encosto da cadeira, conduzindo o assento inferior pendentes os pés anteriores da cadeira, os quais se articulam no mesmo e são por meio das travessas laterais dispostas móveis para isso libertados conjuntamente com as respectivas travessas fixas: travessas móveis essas que se articulam com uma de suas extremidades em um pé anterior da cadeira e de modo horizontal com certo jogo vertical uma delas, enquanto que a outra se articula em um pé posterior que fica em diagonal com o primeiro, ambas as travessas funcionando com a outra extremidade em encaixes previstos e respectivamente no pé posterior e no anterior correspondentes, de modo a se obter a contração da cadeira pelo desencaixe dessas travessas móveis, seguido de seu giro horizontal para se juntarem às respectivas travessas fixas, dando-se em tudo o inverso para a reconstrução da cadeira.

3 — A nova cadeira reivindicada sob ns. 1 e 2, caracterizada pela disposição dos ditos encaixes, que constituem uma

chapa encobrindo uma cavidade no respectivo pé da cadeira e tendo um rasgo vertical, precedido lateral e horizontalmente de uma entrada, por onde para se armar a cadeira entra um gancho previsto no tópo da travessa móvel e que penetra nesse rasgo pela pressão para baixo, e encontrando esse gancho com seu tópo um dispositivo de mola que concorre para a melhor estabilidade da cadeira; encaixe esse que permite inversamente a desencaixe da travessa móvel para se contrair a cadeira."

Térmo 13.458, de 27-2-34.

Rossi & Vallardi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em moinhos de café":

1 — Aperfeiçoamentos em moinhos de café, caracterizado numa peça quadradora prévia do café em grão, disposta no eixo de rotação, giratória com este e alojada no interior de uma cavidade troncônica de um disco moedor imóvel, encostando de um lado, na parede deste, e do lado oposto, encaixando por respectivos pinos em furos correspondentes do disco giratório, pelo qual, sendo preso ao eixo, é assim conduzida em uma rotação e disposta com dentes longitudinais para operar a quebra do café, que recebe de uma abertura superior do disco fixo, contra as paredes deste, de modo que, assim quebrado, o café é fácil e rapidamente moído, com sensível benefício para as partes moedoras que serão mais longamente conservadas.

2 — Aperfeiçoamentos em moinhos de café, como reivindicado acima, caracterizado pelo fato de serem os referidos discos moedores, um fixo, e outro giratório, bem como a peça quadradora do café em grão, peças livres e substituíveis, em caso de desgaste pelo uso prolongado, sem prejuízo do aparelho, e sensível vantagem para o comprador.

3 — Aperfeiçoamentos em moinhos de café, como reivindicado acima até 2, caracterizado pelo prolongamento do eixo de rotação, finalizante em rósca, no qual são localizados meios de flexão que atuam, compensados por mola, sobre o disco moedor giratório, e por esses meios, se gradua a sua aproximação ao segundo disco, para estabelecer, à vontade particular a grossura do pó de café, meios esses que podem ser constituídos de uma porca de regulação guiada sobre o prolongamento do referido eixo, mola, respectivas arruelas e peça de junção, para o fim acima referido.

4 — Aperfeiçoamentos em moinhos de café, como reivindicado até 3, caracterizado numa capa ou tampa sobreposta ao disco giratório e firmada ao suporte do aparelho por meios adequados, de modo a poder ser o moinho, fácil e rapidamente desmontado, seja para a substituição de peças gastas, como para limpeza dessas peças, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 13.460, de 27-2-34.

Patent-Treuhand-Gesellschaft Fur Elektrische Gluhlampon m. b. H. — Berlin — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Tubos luminosos elétricos de parede dupla":

1 — Um tubo luminoso elétrico de parede dupla, caracterizado por um tubo cilíndrico, de substância transparente, como seja, o vidro, quartzo ou mica que envolve o recipiente interno concêntricamente, é aberto nas suas extremidades e separado por molas de apóio, do recipiente interno ou do recipiente externo, ou ainda em ambos.

2 — Um tubo luminoso elétrico, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo revestimento do tubo intermediário com uma camada metálica, finíssima, transparente e de grande poder absorvente de ultra vermelho, como, por exemplo, o revestimento de ouro ou prata.

3 — Um tubo luminoso elétrico, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por anéis de arame com espiras que mantêm o tubo intermediário em distância do recipiente interno ou do recipiente externo, e também, se for desejado, o recipiente interno do recipiente externo.

4 — Um tubo luminoso elétrico, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato que o tubo intermediário, mantido em distância do recipiente interno pela inserção de anéis de arame em espiras, é ainda apertado em am-

hos os lados entre os anéis de arame em espiras, que mantêm em distância o recipiente interno do externo, e, estão seguros contra o deslocamento longitudinal por terem dos dois lados sulcos anulares providos no recipiente externo.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 27 de junho de 1933, sob o n. P. 67.757, VIII b/21 f.

Térmo 13.461, de 27-2-34.

Jean Etienne Charles e Leon Max Sylvain Lejeune — Paris — França.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento na impregnação dos têxteis pelo latex":

1 — Aperfeiçoamento em processos de impregnação dos têxteis pelo latex e outras dispersões de borracha, consistindo, depois da impregnação, em manter durante um determinado tempo os têxteis impregnados num recinto húmido, contendo vapores de um produto anti-coagulante e em fazer girar os têxteis em bobinas ou rolos, em torno de seu eixo de figura.

2 — Instalação de amadurecimento dos têxteis impregnados, consistindo em um recinto fechado, meios de humificação e de manutenção de uma atmosfera de vapores anti-coagulantes e meios tais que as rodas a eixo horizontal, de rotação lenta, sobre cujas faces dispõem-se horizontalmente bobinas ou rolos de têxteis.

Os requerentes reivindicam a prioridade do pedido depositado neste Departamento sob o termo n. 12.463, de 16 de junho de 1933, do qual o presente é um desdobramento, em virtude da exigência feita no aludido pedido.

Térmo n. 13.462, de 27-2-34.

Thomas O. Liles — Dallas — E. U. A.

Pontos característicos da invenção de "Máquinas a vapor "Paralelas".

1 — Uma máquina compreendendo: uma pluralidade de cilindros dispostos em volta de um eixo de força e paralelos com êle; um par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; um par de cruzetas; ligações entre uma das cruzetas e um grupo de êmbolos, e ligações entre a outra cruzeta e o outro grupo de êmbolos, ligando-se êsses êmbolos operativamente com as cruzetas para aproximar estas cruzetas uma de outra em seguida à aplicação de um impulso de força entre os êmbolos dos dois grupos em uns cilindros, e para afastar as mesmas cruzetas uma da outra depois de aplicado um impulso de força entre os êmbolos dos dois grupos de outros cilindros; e uns dispositivos suportados pelas cruzetas, que se combinam com o eixo e lhe transmitem movimentos de rotação quando as cruzetas se movem ao longo do mesmo eixo.

2 — Uma máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros dispostos em volta do eixo de força e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações entre uma das cruzetas e um dos grupos de êmbolos, e entre a outra cruzeta e o outro grupo de êmbolos, ligando-se êstes êmbolos operativamente com as cruzetas para aproximá-las uma da outra quando aplicado o impulso da força entre os êmbolos dos dois grupos de uns cilindros, e para afastá-las, uma da outra, quando aplicado o impulso de força entre êmbolos dos dois grupos de outros cilindros; e uns dispositivos, suportados pelas cruzetas, que se combinam em pontos equidistantes da periferia do eixo para transmitirem a êste eixo os movimentos de rotação em seguida ao deslocamento das cruzetas ao longo do mesmo eixo.

3 — Uma máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros dispostos em volta do eixo da força e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações entre as cruzetas e os grupos de êmbolos, ligando-se os êmbolos operativamente com as cruzetas para aproximá-las reciprocamente quando aplicado o impulso da força entre êmbolos dos dois grupos de uns

dos cilindros, e para afastá-las quando aplicado o impulso da força entre os êmbolos de dois grupos de outros cilindros; e uns dispositivos ajustáveis que se suportam nas cruzetas combinando-se em pontos equidistantes da sua periferia e transmitindo o movimento de rotação ao eixo quando as mesmas cruzetas se deslocam ao longo do eixo.

4 — A máquina compreendendo: a pluralidade dos cilindros dispostos em volta do eixo da força e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispondo-se os êmbolos em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações entre as cruzetas e os grupos de êmbolos, ligando-se os êmbolos operativamente com as cruzetas de modo a afastá-las entre si quando aplicado o impulso da força entre os êmbolos de dados cilindros, e para aproximá-las quando aplicado o impulso da força entre os êmbolos dos dois grupos de outros cilindros; e uns dispositivos, suportados pelas cruzetas, que se combinam com o eixo e lhe transmitem movimentos de rotação quando as cruzetas se movem ao longo do eixo, adaptando-se uns cilindros para se acharem no ciclo da força enquanto os outros se acham no ciclo da descarga.

5 — A máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros à volta do eixo e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas, havendo em cada cruzeta uma abertura central para receber o eixo de força, e sendo cada cruzeta atuada, em reciprocidade com o eixo, por um dos grupos de êmbolos e na direção oposta à outra cruzeta; e uns dispositivos suportados pelas mesmas cruzetas, combinando-se com o eixo rotativo de força, transmitindo-lhe os movimentos de rotação.

6 — A máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros em volta do eixo de força e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, estando os êmbolos dispostos em dois grupos; o par de cruzetas com a abertura central que recebe o eixo de força, sendo cada cruzeta atuada diretamente, em reciprocidade com o eixo, por um dos grupos de êmbolos, e atuadas simultaneamente mas em direções opostas; e uns dispositivos que cooperam entre as cruzetas e o eixo de força transmitindo a êste último os movimentos de rotação quando as cruzetas se deslocam ao longo do mesmo eixo.

7 — A máquina compreendendo: uma pluralidade de cilindros em grupos, cooperantes, dispostos equidistantemente em volta do eixo de força e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispondo-se os êmbolos em dois grupos; o par de cruzetas, com abertura ao centro para receber o eixo da força e atuadas, em reciprocidade com êste eixo, mas em direções opostas, por um dos grupos de êmbolos; e uns dispositivos cooperantes, entre as cruzetas e o eixo, transmitindo a êste último movimentos de rotação quando as cruzetas se deslocam ao longo do mesmo eixo.

8 — A máquina compreendendo: a pluralidade de grupos de cilindros cooperantes, em volta do eixo da força e em paralelo com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; as cruzetas com abertura central onde recebem o eixo da força e atuadas diretamente, em reciprocidade com o eixo mas em direções opostas, por um dos grupos de êmbolos; e uns dispositivos que cooperam entre as cruzetas e o eixo da força, transmitindo as rotações a êste eixo quando as cruzetas se deslocam ao longo do mesmo eixo, sendo o pêso e a inércia de uma das cruzetas e do seu grupo de êmbolos cooperantes igual ao pêso e inércia da outra cruzeta e seus êmbolos.

9 — A máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros dispostos em grupos à volta do eixo e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas, com abertura central para receber o eixo de força e cada uma delas atuada diretamente, em reciprocidade com o eixo e nas duas direções, por um dos grupos de êmbolos, sendo o movimento das cruzetas feito simultaneamente mas em direções opostas; e os dispositivos suportados nas cruzetas combinando-se e girando com o eixo de força, sendo o pêso e a inércia de uma cruzeta em conjunto com os dispositivos que se combinam com o eixo, e com os êmbolos operativos e as montagens, igual ao pêso e inércia do outro conjunto igual, sendo também iguais os impulsos de força que atuam as cruzetas por meio dos êmbolos, sendo ainda êsses impulsos transmitidos por igual às mesmas cruzetas pelos êmbolos dos cilindros que se dispõem equidistantemente em volta do eixo de força.

10 — A máquina compreendendo: a pluralidade de grupos de cilindros cooperantes, separados em distâncias iguais, dispostos em volta do eixo de força e paralelos com êle; uma válvula para cada cilindro; uns dispositivos que acionam as válvulas de forma que um dos grupos de cilindros estará

no ciclo da força enquanto o outro está no ciclo da descarga; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações entre as cruzetas e os grupos de êmbolos, atuando a aplicação de um impulso de força entre os êmbolos de um dos grupos de cilindros afim de aproximar as cruzetas entre si, e atuando a aplicação de outro impulso de força imposto entre os êmbolos de outro grupo de cilindros de modo a afastar as mesmas cruzetas uma da outra; e uns dispositivos suportados pelas cruzetas que se combinam com o eixo e lhe transmitem a rotação enquanto estas cruzetas se deslocam ao longo do mesmo eixo.

11 — A máquina compreendendo: os grupos de cilindros cooperantes, equidistantes, em volta do eixo de força e paralelos com êle; a válvula para cada cilindro; os dispositivos, ajustáveis, que acionam as válvulas de forma que um dos grupos de cilindros está no ciclo de força e o outro no ciclo de descarga; o par de êmbolo em cada cilindro, em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações entre estas cruzetas e os grupos de êmbolos, atuando a aplicação de um impulso de força entre os êmbolos de um dos grupos de cilindros para aproximar as cruzetas uma da outra, e atuando a aplicação de outro impulso de força de maneira a afastar reciprocamente as mesmas cruzetas quando aplicado entre os êmbolos do outro grupo de cilindros; e os dispositivos ajustáveis, suportados pelas cruzetas, que se combinam com o eixo e lhe transmitem a rotação quando as mesmas cruzetas se deslocam ao longo do mesmo eixo.

12 — A máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros em volta do eixo da força e paralelos com êle; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em grupos; um dispositivo para ajustar estes êmbolos, aproximando-os ou afastando-os um do outro nos cilindros; o par de cruzetas; as ligações estando estes êmbolos ligados com as citadas cruzetas de modo destas cruzetas com os correspondentes grupos de êmbolos, a aproximá-las quando aplicado um impulso de força entre os êmbolos dos dois grupos em uns cilindros, e para afastá-las pela aplicação de um impulso de força entre os êmbolos dos dois grupos nos outros cilindros; e os dispositivos suportados pelas cruzetas, combinando-se com o eixo e transmitindo-lhe os movimentos de rotação quando as referidas cruzetas se movem ao longo do mesmo eixo.

13 — A máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros dispostos em volta do eixo de força e paralelos com êle, tendo este eixo umas ranhuras praticadas em oposição na sua periferia; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações entre estas cruzetas e os grupos de êmbolos correspondentes; e dispositivos, suportados ajustavelmente nas cruzetas, que se conjugam com as ranhuras em pontos equidistantes do eixo da força e transmitindo as rotações a este eixo quando as mesmas cruzetas se deslocam ao longo d'êle.

14 — A máquina compreendendo: a pluralidade de cilindros em volta do eixo da força e paralelos com êle, dotado este eixo com ranhuras na sua periferia; o par de êmbolos em cada cilindro, dispostos em dois grupos; o par de cruzetas; as ligações destas cruzetas com os grupos de êmbolos correspondentes; e umas esferas, suportadas ajustavelmente nas cruzetas, que se conjugam com as citadas ranhuras, em pontos equidistantes, à volta do eixo de força e transmitindo-lhe os movimentos de rotação enquanto as cruzetas se movem ao longo do mesmo eixo.

Térmo n. 13.463, de 27 de fevereiro de 1934.

Andreas Marius Haslev — Randers, Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em dispositivos para proteger instalações elétricas contra falhas do isolamento".

1 — "Aperfeiçoamentos em dispositivos para proteger instalações elétricas contra falhas no isolamento", caracterizados pelo fato de ser um relais diferencial, em cujos condutores principais são intercaladas bobinas com — enquanto a instalação está em ordem — campo magnético exterior infinitamente pequeno, provido com dous induzidos, um dos quais é dimensionado de tal maneira que é atraído, quando o escapamento na instalação enha atingido um valor relativamente pequeno, ligando com isso um sinal luminoso ou acústico (L) ao passo que o outro induzido só é atraído, quando o escapamento tenha atingido um valor várias vezes maior, fechando com isso um circuito para um relais (B) ou semelhante, o qual desliga a instalação da rede geral.

2 — Modificação do dispositivo, reivindicado na reivindicação 1, caracterizada pelo fato de ter o relais diferencial, em vez de dous induzidos, um induzido único, o qual por um escapamento pequeno é atraído através de uma parte do seu caminho, fechando com isso o circuito para o dispositivo de sinal (L), e o qual, quando haja um escapamento maior, procede através do resto do seu caminho, fechando com isso o circuito para o relais (B) ou semelhante, que desliga a instalação da rede geral.

3 — Um induzido único, conforme é reivindicado na reivindicação 2, em que os contatos (H) e (I) ficam um ao lado do outro e em que o contacto (H) próximo do ponto de rotação do induzido (G) sobressai do outro contacto (I) tanto que é fechado um pouco antes que o induzido (G) toque o contacto (I).

4 — "Aperfeiçoamentos em dispositivos para proteger instalações elétricas contra falhas no isolamento", em conformidade com a reivindicação 1 ou 2, com o característico de ligar o mencionado relais, ao desligar a instalação, o sinal de alarma (E), por exemplo uma lampada de sinal, para indicar que o relais diferencial desligou a instalação.

5 — Modificação no dispositivo, reivindicado em reivindicação 4 para uso em instalações bifilares, com o característico de compreender o sinal de alarma uma lampada, que é montada em paralelo com o interruptor acionada pelo relais diferencial.

6 — Dispositivo, conforme é reivindicado em reivindicação 4 ou 2, para uso em instalação bifilares, caracterizado pela disposição do sinal luminoso ou acústico (L), o qual é intercalado em um circuito, que é derivado ou do lado da rede geral ou do lado da instalação, relativo ao relais diferencial, pelo que o campo exterior de potência do relais fica dependendo exclusivamente do escapamento na instalação, ao passo que neste último o circuito do sinal fica sujeito à ação protetora do dispositivo.

7 — Em um relais para uso em conjunto com os dispositivos reivindicados nas reivindicações 1, 4, 5 e 6, o arranjo dentro de um tubo, completa ou parcialmente evacuado, feito de vidro ou outro material isolante, de duas peças de contacto conexas, uma com a alarma, e a outra com o interruptor do dispositivo, e dous induzidos flutuantes, ambos permanentemente ligados com a rede, sendo estes induzidos levados a contacto, quando as bobinas de relais são excitadas.

8 — Disposição, como reivindicada em reivindicação 7, na qual a conexão permanente entre o induzido e a rede é obtida por meio de pinos, saído dos induzidos e imergindo em recessos, que se acham no tubo, contendo mercúrio.

9 — Um relais, conforme é reivindicado nas reivindicações 7 e 8, em que o recipiente compreende um tubo chato de vidro ou semelhante, no fundo do qual repousa um induzido, ao passo que o outro induzido repousa sobre um ressalto formado dentro do tubo.

10 — Modificação do relais, reivindicado sob 7, com o característico de ser o recipiente metido dentro da bobina, enquanto os induzidos flutuam na superfície do mercúrio.

11 — Relais, conforme é reivindicado na reivindicação 10, com o característico de serem colocados, dentro da bobina do relais, dois recipientes adjacentes um ao outro, contendo induzidos, um dos quais é dimensionado de tal maneira em relação ao outro, que é acionado, somente, quando tenha havido um aumento considerável na potência da corrente.

Térmo 13.464, de 27-2-34.

Ferreira de Matos & Comp.

Pontos característicos da invenção de "um caderno escolar, denominado—Caderno Brasil" (modelo de utilidade):

Um caderno escolar com impressão de cartas geográficas nas capas, denominado "Caderno Brasil", caracterizado por constituir-se de um caderno com folhas em branco, pautadas ou sem pauta, apresentando qualquer formato e número de páginas para uso de colegiais, e em cujas capas são impressas, a uma ou mais cores, por qualquer um dos processos gráficos conhecidos, cartas geográficas, compreendendo o planisfério, um continente, um país ou um estado, devendo figurar no frontispício, principalmente a carta do Brasil; tudo como ficou substancialmente descrito no memorial e de acôrdo com as amostras anexas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1928).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.227, de 27-2-34
Giuseppe Grimaldi — Capital Federal

TIIP = TOIP

Classe 48 — Loções, tônicos, crêmes, perfumes, rouges, talcos, pós de arroz, sais de perfumaria e em geral todos os artigos de perfumaria

Térmo n. 29.228, de 27-2-34
Giacomo Ferrerri — São Paulo

PADARIA E CONFEITARIA "TURIM" SÃO PAULO

Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.229, de 27-2-34
Pieri & Belli — São Paulo

N. 5 CINCO

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou de pêlo em peças

Térmo n. 29.230, de 27-2-34
Pieri & Belli — São Paulo

0 2 ZERO DOIS

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 29.231, de 27-2-34
Pieri & Belli — São Paulo

EXTRA FINA

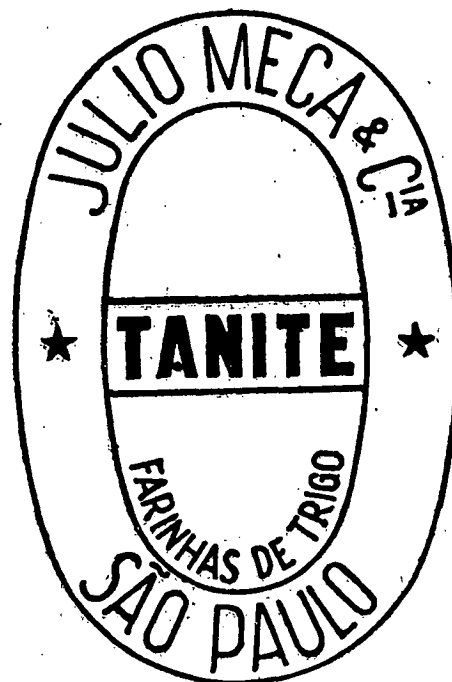
Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou de pêlo em peças

Térmo n. 29.232, de 27-2-34
Pieri & Belli — São Paulo

FABRICA DE TECIDOS "MAFALDA"

Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.233, de 27-2-34
Júlio Meca & Comp. — São Paulo



Classe 41 — Farinha de trigo

Térmo n. 29.234, de 27-2-34
Araújo Costa & Comp. — São Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 29.235, de 27-2-34
José Polopoli — São Paulo

LOJAS DO BOMBARDEIO

Classe 60 — Título de estabelecimento comercial

Térmo n. 29.236, de 27-2-34
Solha & Irmão — São Paulo



Classe 50 — Palitos

Térmo n. 29.237, de 27-2-34
Solha & Irmão — São Paulo



Classe 50 — Palitos

Térmo n. 29.238, de 27-2-34
Solha & Irmão — São Paulo
Saule Pagnoncelli & Filhos — São Paulo

Vinho

FLOR DA SERRA

Classe 42 — Produtos da classe

Térmo n. 29.239, de 27-2-34
J. M. Fernandes & Comp. — São Paulo



Classe 60 — Título do estabelecimento

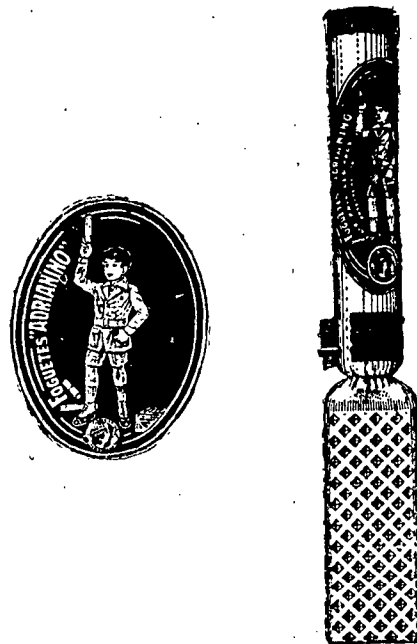
Térmo n. 29.240, de 27-2-34
A. Soto Aljan & Comp. — Capital Federal



Bar e Restaurante
A. Soto Aljan & Cia.
Rua 13 de Maio, 64-B
Tel. 2-3216

Classe 60 — Título de estabelecimento comercial

Térmo .. 29.241, de 27-2-34
Adriano de Almeida Mauricio — Capital Federal



Classe 19 — Fogos de artifício

Térmo n. 29.242, de 27-2-34
Adriano Mauricio & Comp. Ltda — Rodeio — Estado do Rio



Classe 19 — Fogos de artifício